



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 29 de abril de 2015

Número 83

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 25/2015:

Nomeia o vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E. 10515

Resolução n.º 26/2015:

Nomeia os membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. 10515

Resolução n.º 27/2015:

Designa a presidente do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. 10517

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 4325/2015:

Regulamento do horário de trabalho da CCDRLVT 10518

Despacho n.º 4326/2015:

Delegação de competências dos Vice-Presidentes da CCDRLVT 10520

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 77/2015:

Abertura do procedimento de classificação como de interesse nacional da Coleção Numismática Carlos Marques da Costa 10521

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 4327/2015:

Nomeação do Subdiretor-geral da área de Planeamento, Organização e Comunicação 10521

Despacho n.º 4328/2015:

Nomeação da Subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — Impostos sobre o Rendimento 10522

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 4607/2015:

Autorizada mobilidade interna na categoria de assistente operacional de Maria Aldina Pereira Justo e de Laura Maria Sanches Monteiro, na DF Setúbal com início a 01/05/2015 10522

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 244/2015:

Autoriza a Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 2.055.658,41, com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica - Lote 1: Química/Imunoquímica 10522

Portaria n.º 245/2015:

Autoriza a Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 302.436,09, com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica - Lote 3: Serologia 10523

Portaria n.º 246/2015:

Autoriza a Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 207.894,60, com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica - Lote 5: técnicas especiais 10523

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4329/2015:

Nomeação do Maj Eng José Miguel Almeida Ramalho 10523

Despacho n.º 4330/2015:

Delegação de competências no Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Nuno Maria Herculano de Carvalho Pinheiro Torres 10523

Despacho n.º 4331/2015:

Delegação de competências no Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, Coronel Luis Augusto Vieira 10524

Despacho n.º 4332/2015:

Definição da eventual aquisição de um Navio Polivalente Logístico 10524

Autoridade Marítima Nacional:

Declaração de retificação n.º 312/2015:

Declaração de retificação do despacho n.º 3580/2015, de 3 de março, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima (em exercício) 10525

Declaração de retificação n.º 313/2015:

Declaração de retificação do despacho n.º 3581/2015, de 3 de março, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima (em exercício) 10525

Marinha:

Portaria n.º 247/2015:

Lotação normal, provisória, dos navios patrulha costeiros da classe Tejo 10525

Exército:

Despacho n.º 4333/2015:

Subdelegação de Competências no Comandante do Regimento de Guarnição N.º 2 10526

Despacho n.º 4334/2015:

Subdelegação de competências no Segundo Comandante da Zona Militar dos Açores 10526

Despacho n.º 4335/2015:

Subdelegação de competências no Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército 10526

Portaria n.º 248/2015:

Ingresso na categoria de Oficial em RC dos Aspirantes Graduados de Administração e Finanças 10526

Força Aérea:

Despacho n.º 4336/2015:

Regulamento da Comissão de Admissão da Academia da Força Aérea 10526

Portaria n.º 249/2015:

Portaria de ingresso no Quadro de 3 militares da especialidade ENGEL 10527

Despacho n.º 4337/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR MELECA RES-QPfe 018419-F, Mário José Santana Carvalho 10528

Despacho n.º 4338/2015:

Passagem à situação de reforma do SCH MMT RES-QPfe 033891-F, João Miguel Torres Sardinha 10528

Despacho n.º 4339/2015:

Passagem à situação de reforma do SMOR MMA RES-QPfe 029321-A, Orlando da Cruz Paninho de Almeida Gomes 10528

Portaria n.º 250/2015:

Passagem à situação de reforma do COR ENGAER RES-QPfe 023207-G, João António Casimiro de Oliveira Carvalho 10528

Portaria n.º 251/2015:

Passagem à situação de reforma do COR PA RES-QPfe 003993-E, Luís Artur da Silva Vasconcelos Cohen 10528

Portaria n.º 252/2015:

Passagem à situação de reforma do COR PA RES-QPfe 004017-H, Manuel Neiva Viana 10528

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 4608/2015:

Aviso de dedução de acusação e citação para apresentação de defesa ao Guarda de infantaria da GNR, Luís Ricardo Fernandes Santoro Pinheiro 10528

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 4340/2015:

Subdelegação de competências na diretora dos Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, licenciada Maria da Trindade Mateus Raposo 10529

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 4609/2015:

Na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 363/2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas com a Licenciada Paula da Conceição Santos, com a categoria de técnica superior, pertencente ao mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 10529

Aviso n.º 4610/2015:

Na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 363/2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a escritã auxiliar em comissão de serviço na Direção-Geral da Administração da Justiça, Licenciada Paula Alexandra Pinheiro Fatela Magalhães Pinto, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal desta Direção-Geral 10529

Aviso n.º 4611/2015:

Autorização da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa, Licenciada Magda Isabel Gaspar Faria, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 10529

Aviso (extrato) n.º 4612/2015:

Publicação da lista do Movimento dos Oficiais de Justiça referente ao mês de fevereiro de 2015 10529

Despacho n.º 4341/2015:

Delegação de competências do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, no Licenciado André Filipe Borges Campante Ferreira, Subdiretor-Geral da DGAI 10535

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 4342/2015:

Conclusão do período experimental com sucesso de Ana Raquel Valente Delgado e Ricardo Manuel Marques Gonçalves 10536

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 4343/2015:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Porto Ribeira Hotel, com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho do Porto, de que é requerente a sociedade Outside The Box, S. A. Processo n.º 15.40.1/13775 10536

Despacho n.º 4344/2015:

Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel São Rafael Praia, com a classificação projetada de 5 estrelas, sito no concelho da Albufeira, de que é requerente a sociedade Multivolume - Investimento Imobiliário, S.A. Processo n.º 15.40.1/12377 10536

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 4613/2015:

Publicação de despacho de autorização da concessão de uma carreira provisória de passageiros entre Fornelos (Cruzeiro Igreja) e Ponte de Lima à empresa Esteves Braga & Andreia, L.^{da} 10536

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso n.º 4614/2015:

Publicação da lista unitária de ordenação final relativa a procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior no INAC, I. P. 10536

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 4345/2015:

Qualificação de organismo de verificação metrológica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático. 10537

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Anúncio n.º 78/2015:

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio situado em Cerro dos Pios, freguesia do Carvoeiro, concelho da Lagoa (Algarve) 10537

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 4346/2015:

Subdelegação de competências no responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), Comandante Aldino Manuel dos Santos de Campos . . . 10538

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 4615/2015:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria de técnico superior, de Tiago António Lucas Arsénio, recrutado de entre os diplomados da 14.ª edição (2013-2014) do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) 10539

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 4616/2015:

Declara deserto o procedimento concursal comum de seleção conducente ao recrutamento de quatro assistentes da área hospitalar de Gastroenterologia 10539

Aviso n.º 4617/2015:

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de 24 postos de trabalho na categoria de assistente de medicina interna da carreira especial médica — lista de classificação final homologada. 10539

Aviso n.º 4618/2015:

Procedimento simplificado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente de Cirurgia Maxilo-Facial — Lista de classificação final 10540

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 4347/2015:

Autorizada a consolidação da cedência de interesse público, de Anabela Santos Faria, Enfermeira pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Médio Tejo 10540

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 4619/2015:

Conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria técnica superior do profissional Ricardo Filipe Duque Pita 10540

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 4620/2015:

Consolidação da cedência de interesse público de vários trabalhadores da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica 10540

Contrato (extrato) n.º 316/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a técnica de diagnóstico e terapêutica, Sónia Maria Magalhães da Silva 10540

Contrato (extrato) n.º 317/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vários trabalhadores da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica. 10540

Contrato (extrato) n.º 318/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o técnico de diagnóstico e terapêutica, Pedro Gonçalo Alves da Costa Rodrigues 10540

Contrato (extrato) n.º 319/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a técnica de diagnóstico e terapêutica, Dina Isabel Filipe Carpinteiro 10540

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 4621/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Mónica Irene de Sousa Miranda Teixeira 10541

Aviso n.º 4622/2015:

Mobilidade na categoria do assistente operacional Hermínio Lopes Pereira 10541

Despacho (extrato) n.º 4348/2015:

Autorizada licença sem remuneração de longa duração ao Enfermeiro Carlos Eduardo Moreira Pinto. 10541

Ministério da Educação e Ciência

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 4349/2015:

Designação, em comissão de serviço, da diretora de serviços de Contratação Pública, licenciada Luísa Maria Antunes dos Santos Mendes 10541

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 4623/2015:

Contratos em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 2014. 10542

Aviso n.º 4624/2015:

Publicação de Nomeação de PQZP 2014/2015 10542

Aviso n.º 4625/2015:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de Assistente Técnica 10542

Aviso n.º 4626/2015:

Aviso de abertura do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras 10542

Aviso n.º 4627/2015:

Publicação da lista de Antiguidade de Pessoal Docente reportada a 31/08/2014 10543

Aviso n.º 4628/2015:

Publicação da cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos docentes deste Agrupamento de Escolas 10543

Aviso n.º 4629/2015:

Publicação da prorrogação da mobilidade de um assistente operacional 10543

Aviso n.º 4630/2015:

Publicação da consolidação da mobilidade da Assistente Operacional 10543

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 4350/2015:

Determina como entidades prescritoras de produtos de apoio para efeitos da concessão de financiamento pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. o Centro de Formação e Reabilitação Profissional do Alcoitão e as entidades credenciadas como centros de recursos da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 10543

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso n.º 4631/2015:

Concurso interno de ingresso, destinado ao recrutamento de dois estagiários para a carreira (não revista) de especialista de informática, tendo em vista o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho na categoria de especialista de informática, do grau 1, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . 10544

Instituto de Informática, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 653/2015:

Licença sem remuneração ao Técnico Superior Luís Filipe Dias de Azevedo da Silva 10545

Deliberação (extrato) n.º 654/2015:

Cessação de funções do cargo de Coordenador da Área de Qualidade e Auditoria Luís Filipe Dias de Azevedo da Silva 10545

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Diretiva n.º 7/2015:**

Tarifas transitórias de gás natural a vigorar de 1 de maio até 30 de junho de 2015 10546

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Deliberação n.º 655/2015:**

Delegação de competências do Conselho de Gestão na Administradora 10549

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 4632/2015:**

Nomeação, para titular o cargo de Administradora da Universidade de Coimbra, a partir de 1 de março de 2015, da Mestre Teresa Manuela Martins Antunes 10550

Universidade de Évora**Despacho n.º 4351/2015:**

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Ana Maria Pinto Quintas Paixão Godinho, como chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Geral. 10551

Despacho n.º 4352/2015:

Estatuto e Regulamento do Instituto de Ciências da Terra 10551

Universidade de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 4353/2015:**

Concedida dispensa de serviço docente ao Mestre da Faculdade de Direito João Pedro Alves Gomes de Almeida, para o ano letivo 2015-2016 10554

Despacho n.º 4354/2015:

Tabela de Cedência das instalações. 10554

Editais n.º 365/2015:

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de professor auxiliar na área disciplinar de Administração Pública do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa 10554

Aviso n.º 4633/2015:

Procedimento concursal para o preenchimento de 02 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — construção civil (11/ND/2015) 10555

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 4634/2015:**

Contratação da Prof.ª Dora Isabel Fialho Pereira, para o Centro de Competência de Artes e Humanidades 10557

Universidade do Minho**Despacho n.º 4355/2015:**

Subdelegação de competências 10557

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 4356/2015:**

Nomeação do Professor Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça no cargo de Diretor da Nova School of Business and Economics - Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 10558

Despacho n.º 4357/2015:

Nomeação do Professor Doutor João António Catita Garcia Pereira no cargo de Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa 10558

Aviso (extrato) n.º 4635/2015:

Preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, por recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da LTFP 10558

Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 4358/2015:**

Alteração ao Regulamento dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa . . . 10558

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extrato) n.º 4359/2015:**

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Hugo Alexandre dos Santos Quaresma Candeias de Almeida 10558

Despacho (extrato) n.º 4360/2015:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Emília de Jesus Antunes Ferreira Duro 10559

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho n.º 4361/2015:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda 10559

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 4636/2015:**

Torna-se público que o procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para a área de atividade de motorista ficou deserto por inexistência candidatos 10561

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 4362/2015:**

Fixação dos contingentes de vagas para os concursos de acesso para estudante internacional, para o ano letivo 2015/2016 10561

Despacho (extrato) n.º 4363/2015:

Autorizado o contrato de trabalho de professor adjunto e de assistentes convidados da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro e da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 10562

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 34/2015/A:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Enfermeiro — carreira especial de enfermagem 10562

Aviso n.º 35/2015/A:

Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral de Familiar. 10564

PARTE G

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 656/2015:

Transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais 10564

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 657/2015:

Acumulação de funções públicas de Sérgio Miguel Pereira Santos 10564

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4637/2015:

Denúncia de contrato de trabalho em Funções Públicas 10564

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 658/2015:

Transição para o regime das 40 horas 10564

Deliberação n.º 659/2015:

Transição para o regime das 40 horas 10564

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 4364/2015:

Deliberação do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da prestação de serviços com a designação “INTERFACE RODOFERROVIÁRIO/EN14 (SANTANA) INCLUINDO NOVA PONTE SOBRE O RIO AVE”, — Compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — delegação de competências 10564

Despacho n.º 4365/2015:

Deliberação do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da empreitada “EN108 - Km 20+665 a km 40+655. ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES DE ESCAVAÇÃO.”, — Compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — delegação de competências 10565

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 4638/2015:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Radiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar 10565

Aviso n.º 4639/2015:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Angiologia e Cirurgia Vascular da carreira médica — área de exercício hospitalar 10566

PARTE H

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 4640/2015:

Cessação de relação jurídica de emprego público 10567

Município de Águeda**Aviso n.º 4641/2015:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 10567

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 4642/2015:**

Consolidação da mobilidade da Técnica Superior Vânia Mafalda da Costa Borges Ferreira 10568

Município de Caminha**Aviso n.º 4643/2015:**

Conclusão Período Experimental Karine Torres e Eduarda Lima. 10568

Município de Castanheira de Pêra**Aviso n.º 4644/2015:**Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2014. 10568**Município de Coruche****Editais n.º 366/2015:**

Regulamento do Prémio de Mérito Escolar 20/20 — discussão pública 10568

Município de Fafe**Aviso n.º 4645/2015:**

Lista unitária de ordenação final de um posto de trabalho — carreira/categoria Técnico Superior Auditoria ou Gestão e um posto de trabalho carreira/categoria Técnico Superior Educação Física/Desporto 10569

Aviso n.º 4646/2015:

Torna-se público que o trabalhador José Gonçalves, assistente operacional, cessou funções por motivo de falecimento, com efeito em 31 de março de 2015 10569

Município de Faro**Aviso n.º 4647/2015:**

Aplicação de pena de despedimento ao trabalhador António Manuel Esteves Gameiro, assistente operacional 10569

Município do Fundão**Aviso (extrato) n.º 4648/2015:**

Discussão pública — alteração de operação de loteamento 10569

Município de Gondomar**Aviso n.º 4649/2015:**

Aviso de nomeação no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social 10569

Aviso n.º 4650/2015:

Nomeação no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Habitação Social 10570

Aviso n.º 4651/2015:

Aviso de nomeação no cargo de direção intermédia de 3.º grau do Núcleo de Fiscalização . . . 10570

Aviso n.º 4652/2015:

Aviso de nomeação no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Aquisições e Contratação Pública 10571

Município de Gouveia**Aviso n.º 4653/2015:**

Lista unitária de ordenação final 10571

Aviso n.º 4654/2015:

Lista unitária de ordenação final 10571

Aviso n.º 4655/2015:

Lista unitária de ordenação final 10572

Município das Lajes do Pico**Aviso n.º 4656/2015:**

Nomeação da Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara 10572

Município de Loulé**Aviso n.º 4657/2015:**

Trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação 10572

Município de Loures**Aviso n.º 4658/2015:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador Vítor Manuel Silva Rodrigues 10572

Município da Lourinhã**Aviso (extrato) n.º 4659/2015:**

Afetação/reativação dos trabalhadores do mapa de pessoal 10572

Município de Odemira**Aviso n.º 4660/2015:**

Rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo — Filipe Serralha 10572

Município de Paços de Ferreira**Aviso n.º 4661/2015:**

Submissão a apreciação pública e a participação dos interessados de proposta de regulamento municipal de Toponímia e Numeração de Polícia 10572

Município de Peniche**Aviso n.º 4662/2015:**

Discussão pública — loteamento municipal sito na Rua do Forte da Luz em Peniche 10577

Município da Povoação**Regulamento n.º 205/2015:**

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município 10577

Município de Santo Tirso**Despacho n.º 4366/2015:**

Subunidades orgânicas da Câmara Municipal de Santo Tirso 10580

Município de São Pedro do Sul**Aviso n.º 4663/2015:**

Prorrogação de situação de mobilidade interna 10581

Aviso n.º 4664/2015:

Cessação da Comissão de serviço de cargo dirigente 10581

Aviso n.º 4665/2015:

Nomeação de Chefe de Divisão em regime de substituição 10581

Aviso n.º 4666/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego 10581

Município do Seixal**Aviso n.º 4667/2015:**

Notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para ocupação de 31 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) com a referência 04/PCRR/2014, para pronúncia dos interessados 10581

Município de Sintra**Aviso n.º 4668/2015:**

Proposta de Alteração Regulamentar ao PDM de Sintra — aberto o período de discussão pública 10581

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso (extrato) n.º 4669/2015:**

Celebração de contrato de trabalho na carreira de técnico superior 10582

Município de Vila Velha de Ródão**Aviso n.º 4670/2015:**

Cessação de comissões de serviço de dirigentes de 3.º Grau 10582

Município de Vinhais**Aviso n.º 4671/2015:**

Licença sem remuneração 10582

Aviso n.º 4672/2015:

Licença sem remuneração 10582

Aviso n.º 4673/2015:

Licença sem remuneração 10582

União das Freguesias de Cacém e São Marcos**Aviso n.º 4674/2015:**

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público de tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, dois da Carreira/categoria de Assistente Operacional e dois da carreira/categoria de Assistente Técnico 10582

União das Freguesias de Serra e Junceira**Declaração de retificação n.º 314/2015:**

Declaração de retificação ao aviso n.º 3843/2015, DR 2.ª série n.º 70 de 10/04/2015 10584

União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)**Declaração de retificação n.º 315/2015:**

Retificação do aviso n.º 3976/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 72 de 14 de abril de 2015 10584

PARTE I**PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.ª****Regulamento n.º 206/2015:**

Alterações ao Regulamento de Creditação e Avaliação das Competências do Instituto Superior de Ciências Educativas 10585

UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L.**Regulamento n.º 207/2015:**

Publicação do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Superior de Educação e Ciências 10588

PARTE J3



Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 15/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre Câmara Municipal de Nordeste, da
Região Autónoma dos Açores, e o SINTAP 10590



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 25/2015

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aplicável ao Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., por força da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de fevereiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que, desde o início de funções do atual conselho de administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., se encontra vago um lugar de vogal executivo, torna-se necessário proceder à respetiva nomeação, para completar o mandato em curso dos membros do referido órgão, que termina em 31 de dezembro de 2015.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, Luis Filipe Ferreira da Cruz Matos para o cargo de vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciadas na respetiva sinopse curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Autorizar o nomeado Luis Filipe Ferreira da Cruz Matos a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir de 27 de abril de 2015.

16 de abril de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Nota curricular

Luis Filipe Ferreira da Cruz Matos, nascido a 10 de maio de 1973.
Habilitações Académicas

Mestre em Sistemas de Informação pela Universidade do Minho em dezembro de 2006, Pós-Graduado em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública em julho de 2001 e Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica no Porto em setembro de 1996.

Conclusão com aproveitamento do PADIS em 2014 e do curso «Mastering in Health Care Finance» em 2007.

Experiência Profissional

Desde setembro de 2014, vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

De março de 2014 a setembro de 2014, vogal executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho.

De novembro de 2011 a março de 2014, gestor da Parceria Público-Privada do Hospital de Braga na Administração Regional do Norte, I.P.

De fevereiro de 2007 a outubro de 2011, administrador hospitalar no Centro Hospitalar do Porto.

De novembro de 2005 a janeiro de 2007, vogal executivo do Conselho de Administração do Hospital Infante D. Pedro, Aveiro.

De novembro de 2000 a outubro de 2005, administrador hospitalar na Unidade Local de Saúde de Matosinhos.

De junho 1999 a setembro de 1999, adjunto de gerente de galeria comercial na Sonae Imobiliária, S.A.

De junho de 1997 a maio de 1999, operador de atendimento direto no Montepio Geral, Ermesinde.

Experiência Académica

Docente da cadeira de Sistemas de Informação e Gestão Financeira no Curso de Pós-graduação em Administração e Gestão da Saúde da Universidade Lusíada do Porto e da cadeira de Instalações Hospitalares na Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica no Porto.
208594614

Resolução n.º 26/2015

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., cessaram o respetivo mandato em 31 de dezembro de 2014, torna-se necessário proceder à nomeação dos novos membros deste órgão de administração.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º, da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º e do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches, Francisco João Velez Roxo, Horácio Carlos Figueiredo Santos Feiteiro (diretor clínico da área de cuidados de saúde primários), Carlos Adrián Aldeia de Jesus (diretor clínico da área de cuidados de saúde hospitalares) e Susana Maria Garlito Sanches (enfermeira diretora), respetivamente, para os cargos de presidente e de vogais executivos do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2—Autorizar os nomeados Horácio Carlos Figueiredo Santos Feiteiro e Carlos Adrián Aldeia de Jesus a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

3—Autorizar os nomeados Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches, Francisco João Velez Roxo e Carlos Adrián Aldeia de Jesus a exercerem a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

4—Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir de 22 de abril de 2015.

16 de abril de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Notas curriculares

Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches, natural de Penamacor e residente em Lisboa.

Idade, 49 anos.

Habilitações Literárias — Pós Graduação em Direito da Água (2012) e em Direito da Energia (2007) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Conclusão da parte escolar do Mestrado em Relações Internacionais da Universidade Lusíada — Pós-graduação em Relações Internacionais (2003); Licenciatura em Direito (ramo ciências jurídicas) pela Universidade Lusíada de Lisboa (1990).

Habilitações Profissionais — Seminário de Alta Direção do Instituto Nacional de Administração (fevereiro de 2004); Frequência do “Curso Pós-graduado sobre Contratos públicos em especial,” na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2014); Frequência do curso de Especialização em Inspeção, Auditoria e Fiscalização (INA 2015). Formação profissional nas áreas das competências profissionais.

Experiência Profissional — Inspetor na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (membro da equipa multidisciplinar de auditoria onde desenvolveu trabalhos no âmbito das empreitadas de obras públicas e do Sistema de Controlo Interno). Inspetor no Serviço de Auditoria e Controlo Interno da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Emprego e na Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. Deputado à Assembleia da República nas X e XI Legislaturas. Funções de direção na empresa multinacional Microsoft. Vogal da Direção do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão. Chefe de gabinete de membros do governo no XIII e XIV Governos Constitucionais. Intervenções várias como orador em diversos seminários, colóquios, conferências e ações de formação, quer em Portugal quer noutros países e em áreas diversificadas como sejam as da modernização administrativa, as novas tecnologias, a segurança alimentar, a energia, o combate à corrupção, o ambiente e a sustentabilidade.

Outros — Relator e autor do Relatório da Comissão Eventual para o Acompanhamento das Questões Energéticas (obra editada pela Assembleia da República em 2009. ISBN 978-972-556-527-8); De outubro de 2009 a dezembro de 2014, Presidente da Assembleia Municipal de Penamacor.

Francisco João Velez Roxo nasceu em Alter do Chão em 1952. Casado desde 1982.

Fez os estudos básicos e secundários em Colégio Católico e os exames no Liceu Nacional de Portalegre (1960-1971). Licenciou-se em Organização e Gestão de Empresas e obteve o grau de Mestre em Comunicação Multimédia na UT Lisboa (1972-1988) Desenvolveu Estudos de Doutoramento no IEP da UCP Lisboa (2008-2010).

Complementou a formação universitária desde 1977, com a obtenção de Diplomas de Pós Graduação em Engenharia Industrial (*AliRati-Suécia*) e do *International Teachers Program* (HEC/London Business School).

Obteve Certificados de cursos de Estratégia e Marketing de média e curta duração em várias *Business Schools*: INSEAD (França), IMEDE (Suíça), HEC (França), COLUMBIA UNIVERSITY (EUA) e HARVARD BUSINESS SCHOOL (EUA) e IESE/AESE.

Participou em dezenas de conferências e colóquios como participante e intervenor na área de Gestão de Serviços, tanto a nível nacional como internacional. Apresentou comunicações em Congressos de Estratégia, Marketing, Saúde e tecnologias da informação e escreveu artigos para Revistas Portuguesas especializadas em temas de Management.

Tem repartido, desde 1977, a sua atividade profissional entre o trabalho como Técnico Superior e Quadro com funções de Gestão na Administração Pública (FFH), Empresas Públicas (CTT, IPE, ANCP, CHL) Empresas Privadas (*Alterfato*, *Iberconsult*, SSF, Easyphone, Altitude Software, SIBS, UNICRE), e a docência no ensino universitário (ISCTE, ISEG, ISEL, ISGB, IPL, UCP), com consultoria e Formação profissional em Gestão Estratégica e Marketing de Serviços e em Gestão da Saúde, para Quadros Médios e Superiores.

Na UCP/Católica *Lisbon* é atualmente Coordenador dos Cursos de Executivos na área da GESTÃO em SAUDE.

Estilo de vida: Leituras, Viagens e Desportos ao ar livre. Voluntariado.

Projeto de vida: *Learning by Doing* porque na escuridão do futuro a escada tem sempre mais um degrau.

Horácio Carlos Figueiredo Santos Feiteiro, nascido a 23 de abril de 1952, em Lisboa.

Licenciatura em Medicina em julho de 1978, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Ingresso na Carreira de Clínica Geral a 1 de janeiro de 1983 na Administração Regional de Saúde de Beja—Centro de Saúde de Odemira.

Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral desde janeiro de 1991.

Concurso de Habilitação ao Grau de Consultor de Clínica Geral em julho de 1994.

Obtido o Grau de Consultor de Clínica Geral em julho de 1995.

Membro do Grupo de Trabalho Distrital do Plano de Saúde do Alentejo, em 1983.

Autoridade Sanitária Substituta de Odemira, de janeiro de 1989 até 1999.

Coordenador Distrital da Doença de Hansen desde 1987.

Diretor do Centro de Saúde de Odemira desde fevereiro de 1991 até março de 2003.

Membro da Comissão de Gestão do Sistema Local de Saúde de Beja desde 1998, em representação dos Centros de Saúde da Sub-Região de Saúde de Beja.

Membro do Júri de vários concursos da S. R.S. de Beja na área dos Serviços.

Membro do Júri de vários concursos da S. R.S. de Beja na área de Provedimento.

Nomeado Diretor de Serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Beja, desde janeiro 2003 até janeiro de 2009.

Entre 2005 até 2011 exerce em acumulação as funções de Diretor do Centro de Saúde de Ourique.

Provido na categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral desde janeiro de 2006.

Nomeado Adjunto do Presidente do CA da ULSBA para a área clínica dos cuidados de saúde primários em janeiro de 2009.

Presidente do Conselho Clínico do DACES BA desde 2009.

Desde janeiro 2011 acumula as funções de Diretor Executivo do DACES BA e de Presidente do Conselho Clínico.

Diretor Clínico dos Cuidados de Saúde Primários da ULSBA, EPE de janeiro 2012 a janeiro 2014.

Presidente da Assembleia-Geral dos Bombeiros Voluntários de Odemira de 1994 até 2003.

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Odemira de 1998 até 2003.

Diploma de Mérito por “Serviços Prestados no Distrito na área da Saúde”, concedido pelo Exmo. Senhor Governador Civil do Distrito de Beja em 2001.

Carlos Adrián Aldeia de Jesus, nascido a 3 de abril de 1971.

Licenciatura em Medicina em novembro de 1996, na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

01/1997-07/1998 Internato Geral no Hospital Santo António dos Capuchos em Lisboa.

08/1998-1999 Integrou as Urgências no Hospital de Portimão.

01/1999-02/2004 Internato Complementar de Imuno-hemoterapia no Hospital de Curry Cabral, em Lisboa.

02/ 2004 Obteve a especialidade em Imuno-hemoterapia no Hospital de Curry Cabral.

03/2004-07/2004 Responsável pelo Laboratório de Doenças Transmissíveis do Serviço de IHT do Hospital de Curry Cabral.

08/2004 Foi colocado no Serviço de Imuno-hemoterapia do Hospital do Litoral Alentejano (HLA).

06/2009-01/2011 Gestor da Qualidade do Serviço de Imuno-hemoterapia do HLA.

04/2009-11/2012 Adjunto da Direção Clínica do HLA.

É desde setembro de 2004 Responsável do Serviço de Imuno-hemoterapia do HLA, Diretor quando o Hospital passou a EPE e Coordenador quando o Hospital foi integrado na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano (ULSLA), tendo procedido à instalação do Serviço e formação dos seus trabalhadores; introduzido a utilização de novos componentes sanguíneos e hemoderivados na instituição e realizado controlos de qualidade internos, externos nacionais e internacionais, no Serviço. Certificou o Serviço pela Norma ISO 9001:2008 e deu início no Hospital a uma consulta de Imuno-hemoterapia geral; anticoagulação oral e trombofilias; anemia pré-operatória; dadores de Sangue. Procedeu à descentralizou da consulta de anticoagulação oral aos Centros de Saúde. Deu início às sessões de dia de Imuno-hemoterapia

no Hospital. Implementação de consulta de anemia pré-operatória com características inovadoras no país.

Em março de 2015 obteve o Grau de Consultor da carreira médica hospitalar. Foi Coordenador do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Processo de Informatização do HLA, com vista à criação do processo eletrónico e no âmbito da Plataforma Digital da Saúde (PDS) do Ministério da Saúde. Tem sido membro de júris para recrutamento de médicos na área da Imuno-hemoterapia. Tem participado como orador em conferências/palestras/congressos.

Frequentou cursos de gestão de grupos, equipas e recursos humanos; de gestão da qualidade e de processos; de acreditação de laboratórios; de segurança e organização de laboratórios. Formação em auditorias internas da qualidade.

Susana Maria Garlito Sanches, nascida a 8 de maio de 1974, em Portalegre.

Membro da Ordem dos Enfermeiros com o n.º 5-E-26717.

Habilitações literárias e académicas:

1992-1995 — Curso Superior de Enfermagem, Escola Superior de Enfermagem de Portalegre.

1998-2000 — Curso Superior de Estudos Especializados em Enfermagem Comunitária, especialidade na área da saúde do idoso, Escola Superior de Enfermagem de Portalegre.

2004-2006 — Frequência e conclusão da parte curricular do Mestrado em Intervenção Socio-organizacional em Saúde, com especialidade em diagnóstico e intervenção comunitária. Universidade de Évora e Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa.

2006-2007 - Curso de formação Avançada em Infecção Associada aos Cuidados de Saúde. Universidade Católica Portuguesa, Lisboa (UCP)

2015 - Frequência do Curso de Formação Avançada de Nutrição em Oncologia; UCP, Lisboa.

Experiência Profissional:

Na área da prestação de cuidados, exerceu funções no serviço de cirurgia do Hospital Espírito Santo, Évora; no Centro de Recuperação de Menores do Assumar; no serviço de medicina de homens e de urgência do Hospital Dr. José Maria Grande, Portalegre; no serviço de urgência do Hospital Conde do Bracial e no Hospital de dia do Hospital do Litoral Alentejano (HLA), Santiago do Cacém.

Na área da gestão, em 2005, inicia funções como enfermeira especialista responsável do serviço de Medicina B, HLA e como enfermeira do núcleo executivo da Comissão de Controlo de infeção entre 2006 e 2010. Desde 2010, é enfermeira chefe no hospital de dia do HLA, na Unidade local de Saúde do Litoral Alentejano.

Ao longo do seu percurso frequentou vários cursos de formação profissional, seminários e congressos, nacionais e internacionais. Foi formadora em vários cursos e, desde há três anos consecutivos, é membro do conselho científico dos Encontros da Primavera e dos Encontros Nacionais de Enfermagem Oncológica, promovidos pela AEOP (2013,2014). Tutora de alunos em ensinos clínicos da licenciatura em Enfermagem e orientadora de estágios de outros cursos profissionais e pós graduações.

208597093

Resolução n.º 27/2015

Nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º e com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.), são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação e ciência, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que o presidente do conselho diretivo da FCT, I.P., apresentou a renúncia ao cargo em 7 de abril de 2015, torna-se necessário proceder à nomeação de um presidente para o referido órgão, para completar o mandato em curso, correspondente ao triénio 2013-2015, que termina no dia 31 de dezembro de 2015.

A remuneração dos membros do conselho diretivo da FCT, I.P., obedece ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2013, de 19 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º, do artigo 15.º e do

n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência, Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo para o cargo de presidente do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., para completar o mandato em curso, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciados na respetiva nota curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Autorizar Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo a prestar a atividade docente no lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

3 — Autorizar Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo a prestar a atividade docente, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

16 de abril de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Nota curricular de Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carrondo

Maria Arménia Carrondo é desde 1998 Professora Catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB) da Universidade Nova de Lisboa, onde coordena a Unidade de Cristalografia Macromolecular e o grupo de investigação em Genómica Estrutural.

De 1996 a 2005 foi Subdiretora do ITQB com o pelouro das áreas administrativa e financeira.

Entre 2007 e 2013 foi Vice-Reitora da Universidade Nova de Lisboa para a Investigação Científica, Planeamento e Desenvolvimento Institucional. Coordenou a área das Relações Internacionais e foi também responsável pela Qualidade do Ensino do 1.º e 2.º ciclos de estudo. Coordenou a realização de estudos sobre a produção científica da UNL e liderou a participação da universidade em projetos no âmbito do Espaço Europeu de Ensino Superior, designadamente *U-Map* e *U-Multirank*.

Licenciou-se em Engenharia Química pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e, em 1978, concluiu o Doutoramento em Cristalografia Química pelo *Imperial College of Science and Technology*, Londres.

Entre 1979 e 1998 foi docente do Instituto Superior Técnico (IST), onde desempenhou as funções de membro do Conselho Diretivo (1984 – 1987) e obteve o título de agregada em 1989.

Criou e liderou o grupo de investigação em Cristalografia Química de moléculas orgânicas, inorgânicas e organometálicas no Centro de Química Estrutural do IST.

É coautora de 154 artigos científicos publicados em revistas com revisão por pares que contam com 4093 citações e um *h-index* de 38. Possui uma larga experiência na área da pós-graduação, tendo orientado 14 estudantes de doutoramento e 12 de pós-doutoramento.

Assumiu responsabilidades na área editorial, sendo editora do *Journal of Biological Inorganic Chemistry* desde 2001.

Participou na avaliação de várias instituições científicas internacionais, nomeadamente o *European Molecular Biology Laboratory* (EMBL) em Hamburgo (Alemanha) e o Laboratório Max-IV em Lund (Suécia). Organizou o processo de adesão de Portugal ao ESRF *European Synchrotron Radiation Facility* (ESRF). Coordenou a adesão de Portugal ao INSTRUCT, projeto europeu do *European Strategy Forum on Research Infrastructures* (ESFRI). Foi membro de comissões de avaliação científica do *European Research Council* (ERC), da *Academy of Finland* e de comissões de avaliação de propostas para sincrotrões europeus, nomeadamente o ESRF, o EMBL-Hamburgo e a *Swiss Light Source* (SLS).

Foi nomeada, em 2015, para integrar o conjunto de 20 mulheres distinguidas na Exposição “Mulheres na Ciência” organizada pela Agência Ciência Viva. Distinguida, em 2008, com o Prémio Câmara Pestana atribuído pelo Instituto Câmara Pestana da Universidade de Lisboa. Distinguida pela Editorial Verbo na publicação *Annuaire* 2005-2006 e agraçada com “Medalhas de Honra” atribuídas pelos municípios de Oeiras em 2007 e Vila Nova de Famalicão em 2006. Distinguida com o Prémio “Estímulo à Excelência” atribuído pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 2004. Galardoada, em 2004, com a Medalha Europeia em Química Bio-Inorgânica (*EUROBIC Medal*). Eleita membro da *European Molecular Biology Organization* (EMBO) em 2000.

208592419

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 4325/2015

Na sequência da entrada em vigor, em 01/08/2014 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após consulta ao delegado sindical atenta a inexistência de comissão de trabalhadores ou de comissão sindical ou intersindical, nos termos do artigo 75.º e das alíneas c) e d) do artigo 327.º, da LTFP, procede-se à Alteração do Regulamento de Horário de Trabalho da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (RHT), aprovado pelo Despacho n.º 9542/2011, de 22 de julho de 2011, sendo renumerado e republicado em anexo ao presente despacho.

As alterações ao período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas introduzidas pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, justificam também a adaptação do Regulamento às normas em vigor.

Mantêm-se as modalidades de horário de trabalho, praticadas pelos trabalhadores e previstas no RHT, com observância das regras nele contidas com as atualizações introduzidas por força da entrada em vigor dos diplomas citados.

São alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º e 15.º do Regulamento de Horário de Trabalho da CCDR LVT aprovado pelo Despacho n.º 9542/2011, de 22 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2011.

13 de abril de 2015. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

ANEXO

Regulamento do Horário de Trabalho da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento de horário, é aplicável aos trabalhadores que exercem funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Código do Trabalho, aprovada pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual e Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicáveis em vigor (Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, com as alterações decorrentes da LTFP).

2 — Aos trabalhadores inseridos em carreiras especiais que exercem funções na CCDR LVT, em tudo o que não contrarie o disposto nos respetivos estatutos legais, é igualmente aplicável o disposto no presente regulamento.

Artigo 2.º

Período de funcionamento e atendimento

1 — O período normal de funcionamento da CCDR LVT inicia-se às 8 horas e termina às 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

2 — O período de atendimento ao público decorre entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 18 horas de cada dia útil.

Artigo 3.º

Duração do período normal de trabalho

1 — A duração semanal de trabalho é de quarenta horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de oito horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração inferior.

2 — Com exceção das situações legalmente tipificadas os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e mais de nove horas de trabalho diárias.

3 — Salvo quando a modalidade de horário a praticar pelo trabalhador dispuser em sentido diverso, o período normal de trabalho é interrompido por um intervalo de descanso para almoço, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas.

Artigo 4.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes gozam de isenção de horário de trabalho.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário outros trabalhadores, mediante celebração de acordo escrito com a CCDR LVT, desde que tal isenção seja admitida por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

Artigo 5.º

Trabalho suplementar

1 — É considerado trabalho suplementar o que for realizado fora do horário normal de trabalho, quer nos dias úteis, quer nos dias de descanso obrigatório, complementar ou em feriados.

2 — O trabalho suplementar só pode ser prestado em situações excecionais e transitórias de acréscimo de trabalho e deve, salvo casos de urgência, ser previamente autorizado pelo dirigente máximo da CCDR LVT.

3 — O trabalho suplementar deve ser sempre registado, nos termos do diploma legal aplicável.

4 — A prestação de trabalho suplementar confere direito ao descanso compensatório e acréscimo remuneratório nos termos previstos nos artigos 229.º e 230.º do Código do Trabalho.

Artigo 6.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — Todos os trabalhadores abrangidos pela aplicação do Regulamento devem comparecer regularmente ao serviço, de acordo com os horários que lhes forem designados e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos em que for autorizado pelo respetivo superior hierárquico.

2 — Os titulares de cargos dirigentes bem como os trabalhadores que gozem de isenção de horário estão vinculados ao cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida e à observância do dever de assiduidade.

Artigo 7.º

Controlo e registo de assiduidade

1 — A verificação do cumprimento dos deveres de assiduidade bem como do período normal de trabalho é feita através do sistema informático de controlo de assiduidade, competindo o controlo presencial dos trabalhadores, nos respetivos locais de trabalho, ao pessoal dirigente.

2 — As entradas e saídas, incluindo as do intervalo para almoço, são obrigatoriamente registadas no sistema de controlo de assiduidade.

3 — O não registo da entrada e saída no intervalo para almoço implica a dedução automática de duas horas, salvo justificação devidamente validada pelo superior hierárquico.

4 — Qualquer ausência que decorra entre as entradas e saídas de cada período de presença obrigatória terá de ser autorizada pelo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta.

5 — A falta de registo no sistema de controlo de assiduidade é considerada como ausência ao serviço, devendo a mesma ser justificada e devidamente confirmada pelo respetivo superior hierárquico com competência legal para o efeito, a comunicar de imediato à unidade orgânica responsável pela assiduidade.

6 — A aferição, legalmente estabelecida, do cumprimento do dever de assiduidade do pessoal dirigente bem como dos trabalhadores que gozam de isenção de horário será efetuada através do respetivo registo informático.

CAPÍTULO II

Regime de Horário de Trabalho Geral

Artigo 8.º

Horário flexível

1 — A modalidade de organização temporal de trabalho normalmente praticada na CCDR LVT é a de horário flexível.

2 — O regime de horário de trabalho praticado por cada trabalhador deve respeitar o cumprimento das 8 horas de trabalho diárias, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.

3 — No regime de horário de trabalho flexível é obrigatória a presença no serviço dos trabalhadores nos seguintes períodos:

- a) Das 10 horas às 12 horas;
- b) Das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — O tempo de trabalho diário é interrompido para almoço por um intervalo mínimo de uma hora e não superior a duas entre os períodos de permanência obrigatória, salvo o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do presente regulamento.

5 — À exceção dos períodos de permanência obrigatória mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 3 do presente artigo, todos os outros podem ser geridos por cada trabalhador e o respetivo superior hierárquico, de molde a não prejudicar o normal funcionamento dos serviços.

6 — O tempo de serviço não prestado durante os períodos de permanência obrigatória dá origem a marcação de falta pelo período correspondente, a qual deve ser justificada nos termos da legislação em vigor.

7 — A gestão dos horários de trabalho deverá ter em conta as diferentes atribuições da CCDR LVT, considerando-se sempre o horário de funcionamento da instituição.

Artigo 9.º

Regime do horário flexível

1 — O eventual saldo positivo apurado no termo de cada mês que não seja considerado como trabalho suplementar, pode ser gozado no mês seguinte até ao limite de oito horas.

2 — O débito de horas, apurado no final de cada período de aferição, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho.

3 — Relativamente aos trabalhadores com deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de 10 horas, para o mês.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 a duração média do trabalho é de 8 horas.

5 — As faltas a que se refere o n.º 2 são reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Artigo 10.º

Dispensas ao serviço

1 — Podem ser concedidas em cada mês, dispensas do período de presença obrigatória, até ao máximo de oito horas, por compensação de saldos positivos do mês anterior a que se reporta, não podendo dar origem a um dia completo de ausência.

2 — As dispensas de serviço mencionadas no n.º anterior não podem, em caso algum, ser utilizadas cumulativamente com o gozo de férias e ou tolerâncias de ponto.

3 — Só podem ser concedidas as dispensas de serviço referidas no n.º 1 desde que, não afetem o normal funcionamento dos serviços e esteja assegurada a permanência de pelo menos 50 %, do pessoal da respetiva unidade orgânica.

4 — As dispensas previstas no presente artigo, carecem de autorização do superior hierárquico, e devem ser solicitadas com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

CAPÍTULO III

Outros Regimes de Horário de Trabalho

Artigo 11.º

Horário desfasado

1 — Para além do regime horário flexível previsto no capítulo anterior pode, por motivos de conveniente funcionamento do serviço, ser estabelecido pelo dirigente máximo a adoção do regime de horário desfasado.

2 — O regime de horário desfasado caracteriza-se por, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitir estabelecer horas fixas de entrada e saída, unidade a unidade ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores.

3 — É permitida a prática do horário desfasado nas áreas que, pela natureza das suas atividades, prestam assistência permanente ao público ou outros serviços com períodos de funcionamento diferenciados.

4 — As horas de entrada e saída, bem como a duração dos intervalos de descanso, são estabelecidas caso a caso pelo dirigente máximo, sob proposta fundamentada do responsável ou dirigente da respetiva unidade.

5 — Podem ser estabelecidos regimes de rotatividade entre os trabalhadores abrangidos por horários desfasados.

6 — A fixação de horários desfasados obedece ao cumprimento do disposto no artigo 113.º da LTFP.

Artigo 12.º

Jornada contínua

1 — Por motivos de conveniente funcionamento do serviço e interesses legalmente protegidos dos trabalhadores, nos casos previstos no n.º 4 do presente artigo, mediante parecer devidamente fundamentado do respetivo superior hierárquico, pode ser autorizado pelo dirigente máximo o regime de horário de jornada contínua.

2 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

4 — A jornada contínua pode ser adotada nos casos de horários específicos previstos na LTFP e em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente nos seguintes:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 — O tempo máximo de trabalho seguido, em jornada contínua, não pode ter uma duração superior a cinco horas.

CAPÍTULO IV

Modalidades especiais de prestação de trabalho

Artigo 13.º

Regimes de trabalho especiais

1 — A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, nomeadamente:

a) Em todas as situações previstas na lei aplicável na proteção da maternidade e paternidade;

b) Quando se trate da situação de trabalhador-estudante.

2 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo em situação comparável.

3 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado apenas em alguns dias por semana, por mês ou por ano, devendo o número de dias de trabalho ser estabelecido por acordo.

4 — O trabalhador a tempo parcial tem direito:

a) À retribuição base e outras prestações, com ou sem carácter retributivo, previstas na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou, caso sejam mais favoráveis, às auferidas por trabalhador a tempo completo em situação comparável, na proporção do respetivo período normal de trabalho semanal;

b) Ao subsídio de refeição, no montante legalmente previsto, exceto quando o período normal de trabalho diário seja inferior a cinco horas, caso em que é calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

5 — A modalidade de trabalho com flexibilidade de horário consiste na faculdade conferida ao trabalhador em poder escolher, dentro dos limites estabelecidos na lei, as horas de início e termo do período normal de trabalho.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo o que não estiver expresso no presente Regulamento aplica-se o disposto na Lei Geral do Trabalho em funções Públicas

(LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual e demais legislação complementar.

2 — É ainda aplicável o disposto nos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho em vigor (Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, com as alterações decorrentes da LTFP), aos trabalhadores por eles abrangidos.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As alterações ao Regulamento de Horário de Trabalho da CCDR LVT, aprovado pelo Despacho n.º 9542/2011, de 22 de julho de 2011, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

208570216

Despacho n.º 4326/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; dos artigos 7.º e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, sem prejuízo da coordenação e supervisão das diferentes unidades orgânicas e da manutenção da faculdade de emissão de orientações ou diretivas vinculativas para os delegados ou subdelegados sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, deogo, com a faculdade de subdelegação, as competências próprias que me são atribuídas para a prática dos seguintes atos, as quais englobam o poder de direção dos respetivos procedimentos:

1 — No Vice-Presidente licenciado Fernando Sousa Ferreira

1.1 — No âmbito dos Serviços de Ambiente:

1.1.1 — Proferir decisão final relativa aos processos referentes às matérias da competência destes Serviços, em que se incluem as Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste, assim como a assinatura da correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas;

1.1.2 — A assinatura das respostas e ou esclarecimentos prestados a órgãos de soberania e a comunicação às autarquias locais de decisões em matéria ambiental;

1.1.3 — Proferir decisão sobre todas as fases que integram a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e a Avaliação de Incidências Ambientais (AincA), assim como emitir as propostas de declaração de impacto ambiental e incidências ambientais e proceder ao respetivo envio à Tutela, quando aplicável;

1.1.4 — Proferir decisão final nos processos de licenciamento que tramitem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro;

1.1.5 — Decidir sobre a suspensão, revogação, declaração de caducidade dos licenciamentos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro;

1.1.6 — Emitir ordem de reposição da situação anterior nos termos previstos no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro;

1.1.7 — Aprovar os Planos Ambientais de Recuperação Paisagística (PARP), nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;

1.1.8 — Decidir sobre a prestação da caução, nos termos previstos no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;

1.1.9 — Decidir sobre a liberação da caução, nos termos previstos no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;

1.1.10 — Proferir ordem de reposição da situação anterior, nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro;

1.1.11 — Proferir decisão final de licenciamento, suspender, revogar e declarar a caducidade, no âmbito dos processos de deposição de resíduos em aterro, nos termos do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 88/2013, de 9 de julho;

1.1.12 — Decidir sobre a prestação de garantia financeira, nos termos previstos nos artigos 24.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 88/2013, de 9 de julho;

1.2 — No âmbito dos Serviços de Fiscalização:

1.2.1 — Proferir decisão final de todos os processos referentes às matérias da competência destes Serviços, em que se incluem as Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste, bem como a assinatura das respostas e ou esclarecimentos prestados a órgãos de soberania e a comunicação às autarquias locais de decisões em matéria relativa à Fiscalização.

1.2.2 — A assinatura da correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas;

1.3 — Praticar os atos da competência dos titulares de cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a outro pessoal dos serviços acima referidos.

1.4 — No âmbito dos Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira:

1.4.1 — Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de atividades, com identificação dos objetivos a atingir pelos serviços, bem como a elaboração do QUAR;

1.4.2 — Fazer cumprir as obrigações definidas nos termos da lei para o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP 1);

1.4.3 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos;

1.4.4 — Coordenar a elaboração dos relatórios de atividades;

1.4.5 — Coordenar a elaboração dos Planos de Igualdade do Género e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como de outros instrumentos de gestão não especificamente elencados no presente despacho;

1.4.6 — A assinatura da correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegada;

1.5 — A avaliação de desempenho dos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau dos serviços de ambiente e da fiscalização;

2 — No Vice-Presidente licenciado José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto

2.1 — No âmbito dos Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local

2.1.1 — A decisão final de todos os processos referentes às matérias da competência destes Serviços, em que se incluem as Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste, assim como a assinatura da correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas;

2.1.2 — Proferir decisão final nos processos de contraordenação em que por força de lei essa competência seja da CCDR LVT bem como autorizar o pagamento de coimas em prestações;

2.1.3 — Decidir quanto à aplicação ou isenção do pagamento das sanções pecuniárias a que se referem os n.ºs 4 e 7 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro;

2.1.4 — Decidir sobre a aplicação das medidas cautelares a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro;

2.2 — Praticar os atos da competência dos titulares de cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência, bem como do pessoal que dá apoio direto à Vice-Presidência;

2.3 — No âmbito dos Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira:

2.3.1 — Coordenar a elaboração dos projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;

2.3.2 — Coordenar a execução do orçamento de funcionamento e de investimento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

2.3.3 — Coordenar a elaboração da conta de gerência;

2.3.4 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

2.3.5 — Autorizar a realização de despesas públicas até ao limite de 50.000 Euros, bem como os procedimentos inerentes;

2.3.6 — Autorizar o processamento da despesa e a arrecadação da receita;

2.3.7 — Autorizar o uso de veículo próprio em serviço nos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

2.3.8 — Autorizar as alterações orçamentais necessárias ao funcionamento dos serviços;

2.3.9 — Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos de maneo;

2.3.10 — Autorizar o processamento de despesa e os processos de liquidação e cobrança de receita;

2.3.11 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento dentro dos limites de autorização de despesa delegada e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;

2.3.12 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

2.3.13 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional;

2.3.14 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

2.3.15 — Assinar contratos de locação e aquisição de bens e serviços na sequência de procedimentos e despesas legalmente autorizadas;

2.3.16 — Autorizar os processamentos referentes aos abonos devidos por deslocações em serviço, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.3.17 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte;

2.3.18 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, atualizando os respetivos preços.

2.3.19 — Superintender na utilização racional das instalações e das viaturas afetas ao respetivo serviço ou órgão, bem como na sua manutenção e conservação e beneficência;

2.3.20 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

2.3.21 — Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

2.3.22 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço ou órgão.

2.3.23 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar, incluindo o prestado, em dias de descanso e em feriados;

2.3.24 — Autorizar a prática de modalidades especiais de horário de trabalho, nos termos previstos no Regulamento de Horário de Trabalho e na Lei;

2.3.25 — Acompanhar e decidir sobre a elaboração do balanço social;

2.3.26 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social;

2.3.27 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

2.3.28 — Requerer a apresentação à junta médica ordinária e extraordinária da Caixa Geral de Aposentações;

2.3.29 — Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

2.3.30 — No âmbito das Sub-Regionais, despachar todos os processos que correm nos mesmos, dentro das áreas de competência ora delegadas;

2.3.31 — Praticar os atos da competência dos titulares de cargos de direção intermédia relativamente aos trabalhadores das Sub-Regionais que desenvolvem as suas atividades no âmbito dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como de expediente e atendimento.

2.4 — Fazer cumprir as obrigações definidas nos termos da lei para o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP 2 e 3);

2.4.1 — A Homologação das Avaliações de Desempenho no âmbito do SIADAP 2 e 3;

2.4.2 — A avaliação de desempenho dos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau dos serviços de apoio jurídico e à administração local.

2.5 — Representar a CCDR LVT em juízo e fora dele no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas.

2.6 — As competências inerentes à execução dos regimes de incentivos do Estado à comunicação social e à leitura de publicações periódicas;

2.7 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas.

3 — Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 50.º do CPA, revogo as delegações de competências constantes dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do meu Despacho n.º 10483/2014, de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2014, bem como o Despacho n.º 15685/2014, de 17 de dezembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 251, de 30 de dezembro de 2014.

4 — Designo meu substituto legal o Vice-Presidente, Licenciado José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto e nas suas faltas, o Vice-Presidente, Licenciado Fernando Sousa Ferreira.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

13 de abril de 2015. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

208570168

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 77/2015

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que por meu despacho de 14 de abril de 2015 foi determinada a abertura do procedimento de classificação como de interesse nacional da Coleção Numismática Carlos Marques da Costa, cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — A referida coleção está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Estando em vias de classificação, a Coleção Numismática Carlos Marques da Costa não pode ser objeto de desmembramento ou dispersão e fica abrangida pelas demais disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º, 59.º e 65.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

14 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Nuno Vassalo e Silva*.

208572103

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4327/2015

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional, Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, regula, nos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública; e Considerando os resultados obtidos em sede de procedimento concursal desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, para o cargo de subdiretor-geral da área de Planeamento, Organização e Comunicação, da Autoridade Tributária e Aduaneira, e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do referido Estatuto:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e na sequência de procedimento concursal, o licenciado Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de subdiretor-geral da área de Planeamento, Organização e Comunicação, da Autoridade Tributária e Aduaneira, a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, e o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

13 de abril de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio.

Data de Nascimento: 24 de março de 1958.

2 — Habilitações académicas

Bacharelato em «Contabilidade e Administração», Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Licenciatura em «Auditoria Contabilística», Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Curso de Estudos Superiores Especializados em «Contabilidade e Administração Fiscal», Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

3 — Categoria profissional atual

Subdiretor-geral da área de Planeamento, Organização e Comunicação.

4 — Experiência profissional:

Funcionário da DGCI desde 26 de abril de 1982.

Liquidador Tributário e Técnico Tributário no período compreendido entre 1982 e 1989.

Perito de Fiscalização Tributário de 1.ª classe no período compreendido entre 1989 e 1998.

Inspetor Tributário Principal no período compreendido entre 1998 e 2003.

Inspetor Tributário Assessor no período compreendido entre 2003 e 2008.

Inspetor Tributário Assessor Principal desde 1 de agosto de 2008.

Chefe de Divisão do Planeamento e Coordenação da ex-1.ª Direção de Finanças de Lisboa, no período compreendido entre junho de 1999 e outubro de 2002.

Diretor de Finanças Adjunto para a área do Apoio Técnico da ex-1.ª Direção de Finanças de Lisboa, no período compreendido entre outubro e dezembro de 2002.

Diretor da Direção de Serviços do IMT e do Imposto do Selo no período compreendido entre 2005 e 2010.

Diretor de Serviços da DSIFAE, em substituição desde 1 de janeiro de 2011.

Diretor de Serviços da DSIFAE após procedimento concursal de seleção, de 1 de junho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

Subdiretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira da área do Planeamento e Comunicação em regime de substituição, desde 29 de outubro de 2013.

5 — Formação complementar

SAD — Seminário de Alta Direção.

Preparação Pedagógica de Formadores — AT.

Seminário para Dirigentes — AT.

Normas Internacionais de Contabilidade — AT.

208570119

Despacho n.º 4328/2015

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional, Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, regula, nos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública; e Considerando os resultados obtidos em sede de procedimento concursal desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, para o cargo de subdiretor-geral da área de Gestão Tributária — Impostos sobre o Rendimento, da Autoridade Tributária e Aduaneira, e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do referido Estatuto:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e na sequência de procedimento concursal, a licenciada Teresa Maria Pereira Gil para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de Subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — Impostos sobre o Rendimento, da Autoridade Tributária e Aduaneira, a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, e o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

13 de abril de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Teresa Maria Pereira Gil.

Data de Nascimento: 21 de abril de 1961.

2 — Habilitações académicas:

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Portugal, Lisboa.

3 — Categoria profissional atual:

Subdiretora-Geral da área de Gestão Tributária — IR.

4 — Experiência profissional:

Desde março de 2010 exerce o cargo de Subdiretora-Geral dos Impostos sobre o Rendimento e das Relações Internacionais.

2008-2010 — Diretora de Serviços das Relações Internacionais.

2006-2007 — Diretora de Serviços de Planeamento e Sistemas de Informação.

2004-2006 — exerceu funções de assessora no Gabinete do Diretor-Geral dos Impostos.

2002-2004 — esteve em regime de licença de longa duração, tendo, nesse período, exercido as funções de «Senior Manager» do Departamento Fiscal da KPMG, Auditores, S. A.

2002 — Técnica na Direção de Serviços do IRC.

2001-2002 — Assessora do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

2000-2001 — Assessora do Ministro das Finanças.

2000 — Assessora do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

1989-2000 — Funções técnicas na Direção de Serviços do IRC.

1986-1989 — Funções técnicas na Direção de Serviços de Controlo do IVA.

5 — Formação complementar:

SAD — Seminário de Alta Direção.

Seminários para Dirigentes — Centro de Formação da AT.

Fraude e Evasão Fiscal — Centro de Formação da AT.

Criminalidade Tributária — Centro de Formação da AT.

208570046

Autoridade Tributária e Aduaneira**Aviso n.º 4607/2015**

Por despacho de 30 de março de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral e após anuência da Direção Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de Assistente Operacional, de Maria Aldina Pereira Justo e de Laura Maria Sanches Monteiro, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Setúbal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de maio de 2015.

14 de abril de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208571253

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde****Portaria n.º 244/2015**

A Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., necessita proceder à aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica. Lote 1: química/Imunoquímica.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de patologia clínica. Lote 1: química/Imunoquímica dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 2.055.658,41 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor,

relativo ao contrato de aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica. Lote 1: química/Imunoquímica.

2—Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 571.061,22;
2016 — € 685.219,47;
2017 — € 685.219,47;
2018 — € 114.203,25;

3—A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4—Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E..

10 de abril de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208569731

Portaria n.º 245/2015

A Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., necessita proceder à aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica. Lote 3: Serologia.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica. Lote 3: Serologia, dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1—Fica Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 302.436,09 (trezentos e dois mil quatrocentos e trinta e seis euros e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica. Lote 3: Serologia.

2—Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 84.010,02;
2016 — € 100.812,03;
2017 — € 100.812,03;
2018 — € 16.802,01;

3—A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4—Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E..

10 de abril de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208569789

Portaria n.º 246/2015

A Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., necessita proceder à aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica. Lote 5: técnicas especiais.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica. Lote 5: técnicas especiais, dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1—Fica Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 207.894,60 (duzentos e sete mil oitocentos e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de reagentes e respetiva colocação de equipamento para a área nuclear do Serviço de Patologia Clínica. Lote 5: técnicas especiais.

2—Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 57.748,50;
2016 — € 69.298,20;
2017 — € 69.298,20;
2018 — € 11.549,70;

3—A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4—Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E..

10 de abril de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208569659

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4329/2015

1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º do estatuto dos militares nomeados para participarem em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previsto, nomeio o Maj Eng, NIM 25639692, José Miguel Almeida Ramalho, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a 14 de maio de 2015, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 1 — IDN-TL de República Democrática de Timor-Leste, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

6 de abril de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208569853

Despacho n.º 4330/2015

1. Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego no Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Nuno Maria Herculano de Carvalho Pinheiro Torres, no âmbito daquele serviço central de suporte do Ministério da Defesa Nacional, a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 299 278,74;

b) Autorizar deslocações aos países de língua oficial portuguesa, no âmbito da cooperação técnico-militar, de militares das Forças Armadas em missão oficial, bem como o processamento dos respetivos abonos;

c) Nomear, no âmbito do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, os militares indigitados para ações de cooperação técnico-militar, à exceção dos coordenadores, dos diretores técnicos dos projetos e dos militares em situação de reforma;

d) Prorrogar a comissão dos militares nomeados para ações de cooperação técnico-militar ao abrigo da alínea anterior, devendo ser-me dado conhecimento da intenção de prorrogação com a antecedência mínima de 15 dias;

e) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em atividades da DGPDN ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

f) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional, bem como, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

g) Autorizar a prestação do trabalho suplementar nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do previsto no artigo 45.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

h) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação me esteja legalmente cometida;

i) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

2. As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte.

3. Ficam revogados os anteriores despachos de delegação de competências.

4. O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, desde o dia 1 de janeiro de 2015, que se incluam no âmbito desta delegação de competências, mantendo-se os efeitos entretanto produzidos no Despacho n.º 1475/2015, que fica assim revogado.

8 de abril de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208569715

Despacho n.º 4331/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delegeo no Diretor-geral da Polícia Judiciária Militar, Coronel Luis Augusto Vieira, a competência para, no âmbito daquele serviço central de suporte do Ministério da Defesa Nacional:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em atividades da Polícia Judiciária Militar ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados e cabimentados, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional e ao estrangeiro, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos nos termos da legislação em vigor, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar a prestação do trabalho suplementar nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do previsto no artigo 45.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

d) Conferir posse ao pessoal cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;

e) Autorizar, nos termos da lei, a acumulação de atividades ou funções públicas ou privadas;

f) Autorizar, nos termos da lei, funcionários e agentes a conduzir veículos do Estado afetos à PJM.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor-geral da Polícia Judiciária Militar, desde o dia 1 de janeiro de 2015, que se incluam no âmbito desta delegação de competências, mantendo-se os efeitos entretanto produzidos no Despacho n.º 1478/2015, que fica assim revogado.

9 de abril de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208569829

Despacho n.º 4332/2015

O Sistema de Forças (SF) 2014, aprovado em Conselho Superior de Defesa Nacional a 30 de julho, define o conjunto de capacidades militares necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas, identificando os tipos e quantitativos de forças e meios, considerando as orientações específicas e cenários de emprego identificados no Conceito Estratégico Militar (CEM) 2014, devidamente enquadrados pelo nível de ambição estabelecido.

A Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar, aprovada pelo Despacho n.º 11400/2014, de 3 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro, estabelece a orientação política para o planeamento de defesa enunciando as linhas orientadoras para as capacidades a edificar e prioridades associadas, tendo em conta o SF aprovado.

Com efeito, a Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar tem por finalidade implementar o planeamento de defesa orientado

para o desenvolvimento de capacidades com base no nível de ambição e nos cenários prioritários de atuação com vista a definir os requisitos de capacidades abrangendo o médio e longo prazo.

O atual Conceito Estratégico de Defesa Nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril, enfatiza a necessidade das Forças Armadas disporem, prioritariamente, de capacidades para os cenários de atuação que se encontram detalhados no CEM, nomeadamente, o cenário de projeção de forças para participação em missões no âmbito da segurança cooperativa ou coletiva, ou ainda num quadro autónomo.

Neste sentido, no âmbito da Capacidade de Projeção de Força, encontra-se identificada a necessidade de Portugal estar dotado com um Navio Polivalente Logístico (*Landing Platform Dock* — LPD), necessidade essa que o Sistema de Forças Nacional de 1997 já contemplava face à especial importância que a capacidade de projeção de forças passou a assumir no quadro de emprego das Forças Armadas.

Contudo, apesar de a necessidade estar identificada há muito, a definição das prioridades estratégico-militares com vista a colmatar as lacunas identificadas no Sistema de Forças, teve de ser ajustada às disponibilidades financeiras, de forma a não considerar com elevada prioridade a aquisição de meios, cuja estimativa de custos associados poderia comprometer no médio e longo prazo a concretização de outros projetos, igualmente prioritários.

Com efeito, de acordo com levantamento recentemente efetuado, a aquisição de um LPD apresentou uma relação investimento retorno operacional que, face à avaliação dos recursos disponíveis e dos rácios de despesa definidos, determinou, por mais de uma vez, o protelar das pretensões da sua aquisição, resultando na não inclusão prioritária na Lei de Programação Militar, sem no entanto menorizar a importância, premência e atualidade da necessidade de um meio desta natureza no Sistema de Forças.

Porém, decorrente da entrada ao serviço de novos navios e de uma redefinição do plano estratégico das suas Forças Armadas, a França declarou a intenção de alienar o LPD Siroco, da classe *Foudre*, sendo que, de acordo com a informação veiculada pelas autoridades francesas a alienação inclui ainda uma Lancha de Desembarque Grande e duas Lanchas de Desembarque Médias. Este navio entrou ao serviço na Marinha francesa em dezembro de 1998, pelo que se encontra a meio da sua vida útil, prevendo-se estar disponível para entrega, pronto para navegar e operar, no início do segundo semestre de 2015.

Neste sentido, e de acordo com as orientações para a Diretiva de Planeamento de Forças (DPF), a Marinha procedeu à reapreciação das prioridades de reequipamento, tendo efetuado uma avaliação da qual resultou a apresentação de uma proposta de ajustamento do esforço de investimento na Capacidade Oceânica de Superfície, no sentido encontrar uma possível solução para acomodar uma eventual aquisição do Siroco. Esta proposta obteve a concordância, do ponto de vista estratégico-operacional, do CEMGFA e foi posteriormente sancionada pelo CCEM.

Importa, no entanto, reconhecer como fator relevante para a tomada de decisão o facto de a edificação e sustentação de capacidades decorrerem do planeamento de defesa militar, o qual se baseia num processo que articula o planeamento de forças, numa lógica de planeamento baseado em capacidades militares, e o planeamento de recursos, que inclui os financeiros, humanos e materiais, tornando-se assim necessário contemplar, não só a alocação de recursos para uma eventual aquisição como também para a respetiva sustentação ao longo do seu ciclo de vida.

Por conseguinte, a possibilidade de aquisição do Siroco, sumariamente sinalizada supra, evidencia uma oportunidade de colmatar uma lacuna crítica da Capacidade de Projeção de Força do SF, mas faz emergir, igualmente, um conjunto de desafios e riscos (organizacionais, temporais e financeiros) que importa ter em conta na tomada de decisão.

Assim,

Considerando o interesse em colmatar a lacuna na Capacidade de Projeção de Força do SF;

Considerando que, de acordo com a DPF, cabe aos Chefes do Estado-Maior dos Ramos elaborar propostas sobre as necessidades específicas e possibilidades de contribuição dos respetivos Ramos para a ação conjunta das Forças Armadas, bem como, ainda, elaborar propostas de alienação de material considerado excedentário ou cuja sustentação seja inviável no sentido dos recursos financeiros serem dirigidos para a manutenção das capacidades prioritárias.

Considerando a oportunidade que representa a alienação extemporânea, por parte da República Francesa, do Siroco, correspondendo a uma necessidade não satisfeita do SF;

Considerando que importa dar início às negociações formais com o Estado francês tendo em vista a definição das condições de aquisição;

Considerando, também, que a informação disponível é, ainda, insuficiente para habilitar uma tomada de decisão, determino o seguinte:

a) A DGRDN, em articulação com o EMGFA e a Marinha, inicia as negociações formais com o Ministério da Defesa francês no sentido de definir as condições de uma eventual aquisição do Siroco, designadamente: o preço final de aquisição e o inerente plano de pagamento; os

meios, o armamento, os equipamentos e os lotes de sobressalentes que serão fornecidos com o navio; o estado de condição em que o navio será entregue incluindo as ações de manutenção a efetuar antes da transferência; as questões relacionadas com a identificação do detalhe e da formação da guarnição; outros aspetos técnicos relativos à manutenção e sustentação do navio; e, eventuais termos de garantia;

b) O EMGFA, em articulação com a Marinha, apresenta-me, até 5 de maio, um estudo sobre o impacto da integração de um LPD na Marinha, em termos dos agregados de despesa de Pessoal, Operação e Manutenção e Investimento, considerando as orientações definidas politicamente a serem alcançadas progressivamente até 2020;

c) Nesta sequência a DGRDN, em articulação com o EMGFA e a Marinha, apresenta-me proposta de eventual aquisição com base nas condições negociadas, contemplando identificação de possíveis fontes de financiamento.

9 de abril de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208572314

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Declaração de retificação n.º 312/2015

Por ter sido publicado com uma imprecisão o despacho n.º 3580/2015, de 3 de março de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2015, no n.º 1, onde se lê «entre 28 de fevereiro de 2014 e 3 de março de 2014,» deve ler-se «entre 28 de janeiro de 2015 e 3 de março de 2015,». No n.º 3, onde se lê «entre 28 de fevereiro de 2015 e 3 de março de 2015,» deve ler-se «entre 28 de janeiro de 2015 e 3 de março de 2015,». No n.º 4, onde se lê «entre 28 de fevereiro de 2015 e 3 de março de 2015,» deve ler-se «entre 28 de janeiro de 2015 e 3 de março de 2015,».

10 de abril de 2015. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima (em exercício de funções por substituição à data de 3 de março de 2015), *Vitor Manuel Gomes de Sousa*, contra-almirante.

208570484

Declaração de retificação n.º 313/2015

Por ter sido publicado com uma imprecisão o Despacho n.º 3581/2015, de 3 de março de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2015, no n.º 1, onde se lê «entre 28 de fevereiro de 2015 e 3 de março de 2015,» deve ler-se «entre 28 de janeiro de 2015 e 3 de março de 2015,».

10 de abril de 2015. — O Diretor-Geral da Sutoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima (em exercício de funções por substituição à data de 3 de março de 2015), *Vitor Manuel Gomes de Sousa*, contra-almirante.

208570508

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 247/2015

Decorrente do processo de integração dos navios patrulha costeiros da classe TEJO na Marinha, torna-se necessário estabelecer sua a lotação “normal”, provisória;

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 17.º da Lei n.º 1-A/2009, de 7 de julho ⁽¹⁾ (LOBOFA), alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e nos termos do disposto no artigo 1.11 do Regulamento Interno das Forças e Unidades Navais (RIFUN), determino que:

Artigo Único

A lotação “normal”, provisória, dos navios patrulha costeiros da classe TEJO é a que consta no mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

⁽¹⁾ A Lei n.º 1-A/2009, de 7 de julho, foi publicada na OA1 29/08-07-09, anexo A.

13-04-2015. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

ANEXO

Lotação normal, provisória, dos navios patrulha costeiros da Classe Tejo

Oficiais:

Marinha:

Primeiro-tenente	1
Segundo-tenente	1

Engenheiro naval:

Subalterno	⁽¹⁾ 1
	3

Sargentos:

Eletricistas:

Primeiro-sargento	⁽²⁾ 1
-------------------------	------------------

Eletrotécnicos:

Primeiro-sargento	⁽³⁾ 1
-------------------------	------------------

Maquinistas navais:

Primeiro-sargento	⁽²⁾ 1
-------------------------	------------------

Manobra:

Primeiro-sargento ou segundo-sargento	⁽⁴⁾ 1
	4

Praças:

Comunicações:

Cabo	1
Primeiro-marinheiro ou segundo-marinheiro	1

Eletromecânicos:

Cabo	⁽⁵⁾ 2
Primeiro-marinheiro ou segundo-marinheiro	⁽⁶⁾ 2
Primeiro-grumete ou segundo-grumete	2

Administrativos:

Cabo	⁽⁷⁾ 1
------------	------------------

Manobra:

Primeiro-marinheiro ou segundo-marinheiro	⁽⁴⁾ 1
Primeiro-grumete	⁽⁴⁾ 1

Técnicos de armamento:

Cabo	⁽⁸⁾ 1
Primeiro-marinheiro ou segundo-marinheiro	⁽⁸⁾ 1

Taifa:

Cabo	⁽⁹⁾ 2
Primeiro-marinheiro	⁽¹⁰⁾ 1
	16

Total 23

⁽¹⁾ Preferencialmente um EN-MEC, podendo ser EN-AEL. Admite-se que o terceiro oficial possa ser da classe de Marinha.

⁽²⁾ Pode ser EM

⁽³⁾ Do ramo ETL

⁽⁴⁾ Pode ser MS.

⁽⁵⁾ Até que todas as praças sejam oriundas de EM, deverão ser consideradas praças das atuais classes: um CAB E, um CAB CM.

⁽⁶⁾ Até que todas as praças sejam oriundas de EM, deverão ser consideradas praças das atuais classes: um IMAR E e um IMAR CM.

⁽⁷⁾ Até que todas as praças sejam oriundas da nova classe administrativos, poderá ser um CAB de abastecimentos.

⁽⁸⁾ Pode ser A.

⁽⁹⁾ Um CAB TFD e um CAB TFH.

⁽¹⁰⁾ Um IMAR TFH.

208570443

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 4333/2015

Subdelegação de Competências no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 11617/2014, de 19 de agosto de 2014, do Excelentíssimo o Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 17 de setembro de 2014, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição N.º 2, Coronel de Artilharia, Nuno Manuel Monteiro Fernandes, as seguintes competências:

a. Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 15.000,00 (Quinze mil euros);

b. Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou a cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Guarnição N.º 2 e que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

23 de setembro de 2014. — O Comandante da Zona Militar dos Açores, *José Manuel Cardoso Lourenço*, Major-General.

208571359

Despacho n.º 4334/2015

Subdelegação de competências no Segundo Comandante da Zona Militar dos Açores

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 11617/2014, de 19 de agosto de 2014, do Excelentíssimo o Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 17 de setembro de 2014, subdelego no Segundo Comandante da Zona Militar dos Açores, Coronel Tirocinado de Infantaria, João Otílio Passos Gonçalves, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros);

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou a cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Segundo Comandante da Zona Militar dos Açores e que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

23 de setembro de 2014. — O Comandante da Zona Militar dos Açores, *José Manuel Cardoso Lourenço*, Major-General.

208571383

Despacho n.º 4335/2015

Subdelegação de competências no Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 12973/2014, de 17 de outubro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 206, de 24 de outubro de 2014, subdelego no Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, major-general António Manuel Felícia Rebelo Teixeira, a competência prevista na alínea a) do n.º 2 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50.000,00.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de outubro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

31 de dezembro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Noé Pereira Agostinho*, Tenente-General.

208571301

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 248/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 17 de abril de 2015, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea a) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Aspirante graduado NIM 15956512, Pedro Filipe Teixeira Ribeiro, com a especialidade “602 Administração e Finanças” e classificação final de 16.25 valores;

Aspirante graduado NIM 11243206, Micael Rodrigues Calva, com a especialidade “602 Administração e Finanças” e classificação final de 16.24 valores;

Aspirante graduado NIM 12964412, Juliana Pascoal Jorge, com a especialidade “602 Administração e Finanças” e classificação final de 16.18 valores;

Aspirante graduado NIM 07796009, Bruno Miguel Monteiro dos Reis Ramalho, com a especialidade “602 Administração e Finanças” e classificação final de 15.22 valores;

Aspirante graduado NIM 16986104, Wassath Kylwange Silva Diouf, com a especialidade “602 Administração e Finanças” e classificação final de 13.88 valores.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2014, inserido no Plano de Incorporações para 2014, atento o Despacho de 21 de agosto de 2014 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 67.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013 — Lei do Orçamento do Estado para 2014.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 10 de fevereiro de 2015, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

22 de abril de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208591803

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 4336/2015

Considerando que o Regulamento da Academia da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 23/2014, de 31 de janeiro, prevê que o regimento da Comissão de Admissão da Academia da Força Aérea (AFA) é aprovado por Despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, sob proposta do Comandante da AFA.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 1-A/2009, de 7 de julho (LOBOFA), republicada pela Lei Orgânica n.º 06/2014, de 1 de setembro, e do n.º 2 do artigo 209.º do Regulamento da Academia da Força Aérea, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regimento da Comissão de Admissão da Academia da Força Aérea, que consta em Anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura, revogando o Despacho do CEMFA n.º 13/97/A, de 17 de junho de 1997.

19 de março de 2015. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araiço Pinheiro*, General.

Regimento da Comissão de Admissão da Academia da Força Aérea

Artigo 1.º

Comissão de Admissão

A Comissão de Admissão da Academia da Força Aérea (AFA) é o órgão colegial que superintende, coordena e controla todas as operações dos concursos de admissão aos cursos e estágios técnico-militares ministrados na AFA.

Artigo 2.º

Local

A Comissão de Admissão da AFA funciona na Academia da Força Aérea.

Artigo 3.º

Competências

1 — A Comissão de Admissão da AFA tem as seguintes competências:

- a) Superintender, coordenar e controlar as operações dos concursos de admissão aos cursos e estágios técnico-militares ministrados na AFA;
- b) Estabelecer os requisitos necessários às candidaturas dos concursos à AFA, nos termos da lei;
- c) Definir anualmente os critérios de seleção funcionais e vocacionais a satisfazer pelos candidatos a concurso;
- d) Estabelecer anualmente a calendarização dos concursos;
- e) Estabelecer os meios e forma de divulgação da abertura dos concursos;
- f) Estabelecer os critérios gerais de classificação e seriação dos candidatos, no respeito pelos princípios estabelecidos na lei;
- g) Deliberar sobre a admissão ou exclusão dos candidatos aos concursos;
- h) Propor a lista de classificação final, para homologação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;
- i) Elaborar anualmente o relatório final de atividades.

2 — Na concretização das suas competências a Comissão de Admissão respeitará os princípios e as orientações legalmente definidas no regime geral de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Dependência

A Comissão de Admissão da AFA depende hierarquicamente do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

Artigo 5.º

Recurso hierárquico

Das deliberações da Comissão de Admissão cabe recurso hierárquico para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

Artigo 6.º

Composição

1 — Integram a Comissão de Admissão, como membros efetivos:

- a) Comandante da AFA;
- b) Chefe do Centro de Recrutamento da Força Aérea;
- c) Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea;
- d) Diretor do Centro de Medicina Aeronáutica;
- e) Diretor do Departamento Jurídico da Força Aérea;
- f) 2.º Comandante da AFA;
- g) Diretor de Ensino da AFA;
- h) Comandante do Corpo de Alunos da AFA;
- i) Chefe da Repartição de Formação Militar e Técnica da Direção de Instrução;
- j) Chefe da Repartição de Carreiras e Promoções da Direção de Pessoal;
- l) Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento da AFA;
- m) Secretário, a nomear pelo Comandante da AFA.

2 — Eventualmente e sempre que necessário, poderão ser convocados representantes dos órgãos diretamente relacionados com os cursos ministrados na AFA.

3 — Apenas os membros efetivos têm direito a voto, com exceção do secretário.

4 — Em caso de falta ou impedimento, os membros efetivos poderão fazer-se representar por militares na sua dependência hierárquica.

Artigo 7.º

Presidente

1 — A Comissão de admissão é presidida pelo Comandante da AFA, que tem voto de qualidade.

2 — Na falta ou impedimento do presidente, assume a presidência o membro efetivo mais antigo.

Artigo 8.º

Secretário

Ao secretário compete a redação das atas das reuniões, a elaboração do relatório anual das atividades e o apoio de secretariado necessário ao normal funcionamento da Comissão de Admissão.

Artigo 9.º

Dos membros efetivos

1 — Os membros efetivos veiculam na Comissão as posições tomadas pelos órgãos que representam, no exercício das suas competências.

2 — Nos termos do artigo 3.º cabe à Comissão de Admissão deliberar sobre cada um dos assuntos em análise.

Artigo 10.º

Reuniões e convocações

1 — A Comissão de admissão reúne-se sempre que o seu presidente julgue necessário.

2 — A convocatória para as reuniões deverá ser feita, salvo motivo justificado, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

3 — A Comissão só pode deliberar estando presentes a maioria dos seus membros efetivos com direito a voto.

4 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.

5 — De cada reunião é lavrada uma ata, que depois de aprovada, é assinada pelo secretário e pelo presidente.

Artigo 11.º

Disposições finais

Em tudo quanto não se encontre previsto no presente Regulamento será aplicável a legislação em vigor quanto a reuniões, deliberações, pareceres e votações de órgãos colegiais, bem como os princípios de direito administrativo que se mostrem aplicáveis ao caso concreto.

208571545

Portaria n.º 249/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar, da especialidade de Engenharia Eletrotécnica, em 10 de abril de 2015, tenham o posto de Alferes e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, desde 11 de abril de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Quadro de Oficiais ENGEL

ALFG ENGEL 136184 J Daniel Filipe Silva Soares DCSI
ALFG ENGEL 136280 B José Tomás Rodrigues Viana DEP
ALFG ENGEL 136203 J Tony Ribeiro Gonçalves DCSI

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2013.

3 — Ficam na situação de supranumerários, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

13 de abril de 2015. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, General.

208570524

Direção de Pessoal**Despacho n.º 4337/2015****Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Art.º 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Art.º 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no Art.º 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MELECA

SMOR MELECA RES-QPfe 018419-F Mário José Santana Carvalho — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 01 de janeiro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de janeiro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
208571634

Despacho n.º 4338/2015**Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMT

SCH MMT RES-QPfe 033891-F João Miguel Torres Sardiña — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 18 de janeiro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

19 de janeiro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
208571789

Despacho n.º 4339/2015**Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Art.º 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Art.º 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no Art.º 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SMOR MMA RES-QPfe 029321-A Orlando da Cruz Paninho de Almeida Gomes — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 26 de fevereiro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

26 de fevereiro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
208572063

Portaria n.º 250/2015**Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais ENGAER

COR ENGAER RES-QPfe 023207-G João António Casimiro de Oliveira Carvalho — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 1 de fevereiro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de fevereiro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
208571804

Portaria n.º 251/2015**Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do Art.º 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Art.º 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no Art.º 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais PA

COR PA RESQPfe 003993E Luís Artur da Silva Vasconcelos Cohen — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 6 de fevereiro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de fevereiro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
208571878

Portaria n.º 252/2015**Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais PA

COR PA RES-QPfe 004017-H Manuel Neiva Viana — MOB

- 2 — Conta esta situação desde 25 de fevereiro de 2015.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

25 de fevereiro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
208572006

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Guarda Nacional Republicana****Comando Territorial de Faro****Aviso n.º 4608/2015**

Para os efeitos consignados nos n.ºs 4 e 5, do artigo 98.º do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR),

aprovado pela Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 66/2014 de 28 de agosto, faz-se saber ao Guarda de infantaria n.º 2020196, Luís Ricardo Fernandes Santoro Pinheiro, na situação de Ativo, e pertencente ao efetivo deste Comando Territorial, com morada conhecida em Rua Luís Simões, n.º 4, 3.º Esq., Pendão 2745-033 Queluz, de momento ausente em parte incerta, que se encontra pendente, o Processo Disciplinar n.º PD 698/14CTF, ao qual foi apenso o Processo Disciplinar n.º PD 827/14CTF, e que foi deduzida acusação, ficando por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 20 dias contados da data de publicação do presente aviso.

13 de abril de 2015. — O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*, Coronel.

208570095

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4340/2015

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e das competências delegadas pelo Despacho n.º 3636/2015, de 23 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril de 2015, subdelego na diretora dos Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, licenciada Maria da Trindade Mateus Raposo, as seguintes competências:

1.1 — Designar os mandatários para representar o Ministério da Justiça em processos judiciais, de arbitragem e outros meios alternativos de resolução de litígios.

1.2 — Tratar e assinar o expediente e a correspondência necessários à mera instrução dos processos do âmbito da Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2015, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela licenciada Maria da Trindade Mateus Raposo no âmbito das competências ora delegadas.

13 de abril de 2015. — O Secretário-Geral Adjunto, *Rui Pinho Baneira*.

208570249

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 4609/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 363/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 21 de julho de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Licenciada Paula da Conceição Santos, com a categoria de técnica superior, pertencente ao mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, mantendo a remuneração de 1819,38 €, correspondente à 5.ª posição remuneratória, 27.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos no artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

14 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208572403

Aviso n.º 4610/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 363/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi

celebrado, no dia 21 de julho de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a escritã auxiliar em comissão de serviço na Direção-Geral da Administração da Justiça, Licenciada Paula Alexandra Pinheiro Fatela Magalhães Pinto, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal desta Direção-Geral, sendo a respetiva remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos no artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010.

14 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208572339

Aviso n.º 4611/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 363/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 1 de setembro de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa, Licenciada Magda Isabel Gaspar Faria, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, sendo a respetiva remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 240 dias, nos termos previstos no artigo 49.º da LTFP.

14 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208572047

Aviso (extrato) n.º 4612/2015

A seguir se publica a lista do Movimento dos Oficiais de Justiça referente ao mês de fevereiro de 2015, aprovado por meu despacho de 21 de abril de 2015.

Número: 21019 João Manuel Xarepe Silveiro

Categoria: Secretário de Justiça

N.ord: 26 /10 Antiguidade: 14 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Secretário de Justiça

Tribunal: Évora núcleo

Obs: artigo 52

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 19633 Orlando da Assunção Neves Cordeiro

Categoria: Secretário de Justiça

Tribunal: Coimbra núcleo

N.ord: 243 /10 Antiguidade: 4 anos 9 meses 10 dias CL.serv: Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Secretário de Justiça

Tribunal: Coimbra Administrativo e Fiscal

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 22222 Sílvio Fernando Guerra Seara

Categoria: Escrivão de Direito

N.ord: 286 /10 Antiguidade: 9 anos 0 meses 1 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão de Direito

Tribunal: Braga núcleo

Obs: artigo 51

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 26319 Maria Guilhermina Pimentel Borges Costa

Categoria: Escrivão de Direito

N.ord: 358 /10 Antiguidade: 9 anos 0 meses 1 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão de Direito

Tribunal: Gondomar núcleo

Obs: artigo 51

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 32663 Rui João Calheiros da Cunha Andrade
 Categoria: Escrivão de Direito
 N.ord: 483 /10 Antiguidade: 8 anos 9 meses 9 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Portalegre núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 27160 Manuel Dias Horta Martins
 Categoria: Escrivão de Direito
 N.ord: 511 /10 Antiguidade: 8 anos 9 meses 9 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Beja núcleo
 Obs: artigo 51
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 33454 António Augusto Alegre Caetano Gomes Marques
 Categoria: Escrivão de Direito
 N.ord: 620 /10 Antiguidade: 7 anos 11 meses 7 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Obs: artigo 51
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 34843 José António Dias Monteiro
 Categoria: Escrivão de Direito
 N.ord: 1005 /10 Antiguidade: 2 anos 3 meses 28 dias CL.serv: Bom

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 24072 José Carlos Vieira Caetano
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Ílhavo núcleo
 N.ord: 324 /10 Antiguidade: 9 anos 0 meses 1 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Vagos núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 24037 Fernanda Maria de Magalhães Lousada da Silva
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Loures núcleo
 N.ord: 786 /10 Antiguidade: 2 anos 11 meses 23 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Sintra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 37949 Rui Manuel Gomes Leitão
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.ord: 902 /10 Antiguidade: 2 anos 11 meses 23 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Moura núcleo
 Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 25044 José Alfredo Paula Rodrigues
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Aveiro núcleo
 N.ord: 970 /10 Antiguidade: 2 anos 6 meses 18 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Ovar núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 44792 Miguel Jorge Coutinho dos Santos
 Categoria: Escrivão de Direito

Tribunal: Ourique núcleo
 N.ord: 1009 /10 Antiguidade: 2 anos 3 meses 28 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Matosinhos núcleo
 Prazo para início de funções: 5 dias

Número: 21203 Natália Augusta dos Santos
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.ord: 800 /10 Antiguidade: 2 anos 11 meses 23 dias CL.serv: Bom

com Distinção

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Sintra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 27628 Ana Maria Magalhães Alves
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Vagos núcleo
 N.ord: 1023 /10 Antiguidade: 1 anos 10 meses 12 dias CL.serv: Bom

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão de Direito
 Tribunal: Porto núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 28408 Maria Graça Carrasco Gonçalves
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 N.ord: 495 /10 Antiguidade: 15 anos 8 meses 4 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Ponte de Sôr núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 40639 Rui Jorge Godinho Rodrigues
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 N.ord: 1268 /10 Antiguidade: 10 anos 7 meses 21 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 32748 Maria de Alegria Roque Frederico Botelho
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 N.ord: 1678 /10 Antiguidade: 9 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Portalegre núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 47200 Susana Cristina Rodrigues Ribeiro
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 N.ord: 1910 /10 Antiguidade: 6 anos 10 meses 9 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Santarém núcleo
 Obs: artigo 51
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 46154 Pedro José Correia Pires
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 N.ord: 2092 /10 Antiguidade: 4 anos 8 meses 20 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Matosinhos núcleo
 Obs: artigo 51
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 37755 Anabela Felismina Silva Dinis Parreira
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 N.ord: 2293 /10 Antiguidade: 1 anos 8 meses 28 dias CL.serv: Muito

Bom

- Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Lousã núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:21739 Regina Celeste Pereira Cecílio Gomes
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 103 /10 Antiguidade: 22 anos 0 meses 28 dias CL.serv: Bom
com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Leiria núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:50783 Isabel Maria Monteiro Ramos
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 2248 /10 Antiguidade: 2 anos 3 meses 28 dias CL.serv: Bom
com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Amadora núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:48435 Lucila Maria Rosinha Grifo Baptista
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 2379 /10 Antiguidade: 0 anos 10 meses 3 dias CL.serv: Bom
com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Lisboa núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:24430 Maria Apolónia Perdigão Sebastião
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 564 /10 Antiguidade: 14 anos 9 meses 28 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Lisboa núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:30107 Maria de Fátima Oliveira Afonso Caria
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 932 /10 Antiguidade: 11 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Almada núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:27636 Maria Eugénia da Mata
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 1517 /10 Antiguidade: 10 anos 2 meses 16 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Benavente núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:46834 Adolfo João Pereira Ferreira
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 2374 /10 Antiguidade: 0 anos 10 meses 3 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Almada núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:47011 João Manuel Sobreiro de Campos Oliveira
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 2425 /10 Antiguidade: 0 anos 7 meses 1 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Cascais núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:29984 Helena Maria de Durães Coutada
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 2438 /10 Antiguidade: 0 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Viana do Castelo núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:45817 Sílvia Dora Dias Beja
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 2450 /10 Antiguidade: 0 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Portimão núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:29906 Maria Ermelinda Amador Sampaio
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Ourém núcleo
N.ord: 252 /10 Antiguidade: 18 anos 7 meses 13 dias CL.serv: Muito
Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Portalegre núcleo
Obs: artigo 13
Prazo para início de funções: 3 dias
- Número:26927 Maria do Carmo Sezões Chouriço da Cruz
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 275 /10 Antiguidade: 18 anos 2 meses 0 dias CL.serv: Muito
Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Évora Relação
Obs: cessa comissão de serviço
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:43774 Célia Cristina Balona Fernando Guerreiro
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Lisboa núcleo
N.ord: 1583 /10 Antiguidade: 10 anos 0 meses 6 dias CL.serv: Muito
Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Almada núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:46982 Fernando Manuel Mendes Gomes
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Ponta Delgada núcleo
N.ord: 2010 /10 Antiguidade: 6 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito
Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Setúbal núcleo
Obs: cessa destacamento
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:40607 Miguel Jorge de Freitas Salgado
Categoria: Escrivão-Adjunto
N.ord: 2065 /10 Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias CL.serv: Muito
Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Guimarães Relação
Obs: cessa comissão de serviço
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:47022 Joaquim Manuel Vieira de Queirós
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Central Administrativo Norte
N.ord: 2230 /10 Antiguidade: 2 anos 6 meses 1 dias CL.serv: Bom
com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Marco de Canaveses núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:40529 Maria Agostinha da Silva Pereira
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Penafiel núcleo
 N.ord: 2363 /10 Antiguidade: 0 anos 10 meses 3 dias CL.serv: Bom
 com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Marco de Canaveses núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:40424 Cristina Maria Brás Escaroupa Lopes Sobral
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 372 /10 Antiguidade: 16 anos 6 meses 21 dias CL.serv: Muito
 Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:52206 Maria Isabel da Silva Dias
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 1958 /10 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito
 Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Real núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:53053 Francisco Manuel Fernandes Garcia
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 2798 /10 Antiguidade: 9 anos 6 meses 1 dias CL.serv: Muito
 Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sertão núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:54916 Paula Alexandra Raposo Saldanha Macedo
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 3004 /10 Antiguidade: 9 anos 0 meses 22 dias CL.serv: Muito
 Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portalegre núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:44610 Maria da Conceição Loureiro Namora
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 605 /10 Antiguidade: 13 anos 11 meses 17 dias CL.serv: Bom
 com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:53968 Nuno Filipe Almeida Vicente
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 2691 /10 Antiguidade: 9 anos 9 meses 18 dias CL.serv: Bom
 com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:54671 Maria Elvira Freire Lopes
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 2873 /10 Antiguidade: 9 anos 3 meses 18 dias CL.serv: Bom
 com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ourém núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:56330 Carlos António Barros de Carvalho Rodrigues
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 3415 /10 Antiguidade: 1 anos 2 meses 26 dias CL.serv: Bom
 com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:56341 Lurdes Daniela Gonçalves da Silva
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 3430 /10 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias CL.serv: Bom
 com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:56392 Viviane Micheli Nunes Martins Santos
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 3479 /10 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias CL.serv: Bom
 com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Seixal núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:48702 José António Duarte Alexandre
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 1106 /10 Antiguidade: 11 anos 9 meses 28 dias CL.serv: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:56215 Fátima Cristina Dias Nobre
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 3331 /10 Antiguidade: 1 anos 8 meses 27 dias CL.serv: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Viana do Castelo núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:56316 Carlos Alberto Queirós Ferreira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 3404 /10 Antiguidade: 1 anos 2 meses 26 dias CL.serv: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Paredes núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 15 dias

Número:56503 Ivo Daniel Ferreira do Espírito Santo
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 N.ord: 3582 /10 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias CL.serv: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santa Maria da Feira núcleo
 Obs: artigo 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:50496 José Carlos Pinto Araújo da Silva
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 N.ord: 1345 /10 Antiguidade: 11 anos 3 meses 28 dias CL.serv: Muito
 Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lousada núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número:50748 Aníbal António Flora Costa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 N.ord: 1435 /10 Antiguidade: 11 anos 3 meses 5 dias CL.serv: Muito
 Bom

- Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Bragança núcleo
Obs: cessa destacamento
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:52679 Maria Elisabete Matias Salavessa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sertã núcleo
N.ord: 1974 /10 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Castelo Branco núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:52406 Cândida da Glória Fernandes Alves Morais
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
N.ord: 2415 /10 Antiguidade: 10 anos 0 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Bragança núcleo
Prazo para início de funções: 3 dias
- Número:52844 Mariana da Conceição Caveiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimarães núcleo
N.ord: 2463 /10 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Bragança núcleo
Obs: cessa destacamento
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:54020 Rui Manuel Fernandes Lopes
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada núcleo
N.ord: 2680 /10 Antiguidade: 9 anos 9 meses 20 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada núcleo
Obs: artigo 13 n. 3
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:52843 Maria Eduarda Barroso Ferreira da Silva Lucas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
N.ord: 1934 /10 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portalegre núcleo
Obs: cessa destacamento
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:53782 Isabel Maria Ribeiro Gonçalves
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barreiro e Moita núcleo
N.ord: 2704 /10 Antiguidade: 9 anos 9 meses 12 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:54952 Célia Maria Lopes da Trindade
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
N.ord: 3169 /10 Antiguidade: 5 anos 2 meses 15 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sertã núcleo
Obs: cessa destacamento
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:56468 Patrícia Isabel Macedo Tavares
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portimão núcleo
N.ord: 3549 /10 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria da Feira núcleo
Obs: cessa destacamento
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:56689 Augusta Esperança Ribeiro Fernandes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal núcleo
N.ord: S/N Antiguidade: CL.serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada núcleo
Obs: artigo 13 n. 3
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:23462 Raul de Sá Soares
Categoria: Técnico de Justiça Principal
N.ord: 22 /10 Antiguidade: 17 anos 6 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Principal
Tribunal: Santa Maria da Feira núcleo
Obs: artigo 51
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:22788 Luís Manuel Andrade Barroso Martins
Categoria: Técnico de Justiça Principal
Tribunal: Amadora núcleo
N.ord: 140 /10 Antiguidade: 1 anos 8 meses 28 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Principal
Tribunal: Cascais núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:23407 Maria Leonilde de Loureiro Nunes
Categoria: Técnico de Justiça Principal
N.ord: 127 /10 Antiguidade: 2 anos 0 meses 0 dias CL.serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Principal
Tribunal: Albufeira núcleo
Obs: artigo 53
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:28478 José Francisco Ribeiro Pinto
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
N.ord: 199 /10 Antiguidade: 17 anos 10 meses 9 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Peso da Régua núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:27421 Margarida João Silva Soares Ribeiro
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
N.ord: 689 /10 Antiguidade: 4 anos 1 meses 27 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Portalegre núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:23598 Manuel Aníbal Gondar Pereira Botelho
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Amarante núcleo
N.ord: 125 /10 Antiguidade: 20 anos 5 meses 16 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Marco de Canaveses núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número:34219 Ana Luísa Rebelo Teixeira
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto

Tribunal: Celorico Beira núcleo
N.ord: 357 /10 Antiguidade: 11 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Guarda núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:38133 Edite Maria da Cruz Rodrigues
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Oeiras núcleo
N.ord: 452 /10 Antiguidade: 10 anos 9 meses 15 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Amadora núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:38181 Sónia Teresa Oliveira de Almeida
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Porto núcleo
N.ord: 473 /10 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Vila Nova de Gaia núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:42405 Paula Maria Correia Tremoço Afonso
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Sintra núcleo
N.ord: 526 /10 Antiguidade: 8 anos 10 meses 16 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Amadora núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:40241 Maria Teresa Couto Fernandes Dias Ribeiro Fernandes

Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Montijo núcleo
N.ord: 577 /10 Antiguidade: 7 anos 7 meses 19 dias CL.serv: Bom com Distinção

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Barreiro e Moita núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:32760 Isabel Maria Miranda Monteiro Pereira
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Peso Régua núcleo
N.ord: 696 /10 Antiguidade: 2 anos 10 meses 11 dias CL.serv: Bom com Distinção

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
Tribunal: Vila Real núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:47098 Maria de Fátima Bastos de Jesus Chaves
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
N.ord: 845 /10 Antiguidade: 12 anos 6 meses 26 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:48658 Ricardo Miguel Vaz Pereira
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
N.ord: 1127 /10 Antiguidade: 11 anos 9 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:52089 Paula da Conceição Branco Oliveira e Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar

N.ord: 2060 /10 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Évora núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:34826 Norberto Dias Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar
N.ord: 169 /10 Antiguidade: 21 anos 3 meses 20 dias CL.serv: Bom com Distinção

Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Ponte de Sôr núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:56323 Maria Manuela dos Santos Araújo
Categoria: Escrivão Auxiliar
N.ord: 3410 /10 Antiguidade: 1 anos 2 meses 26 dias CL.serv: Bom com Distinção

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Évora núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:48441 Luís Gabriel de Almeida Franco Branco
Categoria: Escrivão Auxiliar
N.ord: 1486 /10 Antiguidade: 10 anos 11 meses 15 dias CL.serv: Bom

Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:52935 Maria de Fátima Costa Figueiredo
Categoria: Escrivão Auxiliar
N.ord: 2397 /10 Antiguidade: 10 anos 0 meses 14 dias CL.serv: Bom

Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Gaia núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:56203 Luís Miguel Carvalho Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
N.ord: 3324 /10 Antiguidade: 1 anos 8 meses 27 dias CL.serv: Bom

Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:56390 Claudia Paula Ferreira dos Santos Sousa
Categoria: Escrivão Auxiliar
N.ord: 3477 /10 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias CL.serv: S/C

Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Coimbra núcleo
Obs: artigo 52
Prazo para início de funções: 3 dias

Número:42269 Natércia Margarida Chacatas Paulino
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santiago Cacém núcleo
N.ord: 432 /10 Antiguidade: 15 anos 3 meses 8 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Santiago do Cacém núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:52524 Rui Miguel Arnaldo Marques Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
N.ord: 1665 /10 Antiguidade: 10 anos 4 meses 28 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar

Tribunal: Matosinhos núcleo
Obs: cessa destacamento
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:52961 Carlos Miguel Galhos Franco
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
N.ord: 1936 /10 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Barreiro e Moita núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:53890 Iva Mariza Neves Almeida de Azevedo
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
N.ord: 2505 /10 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Tomar núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:53969 Carlos João Moreira Ribeiro Goulão
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loulé núcleo
N.ord: 2572 /10 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Loulé núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:55206 Maria dos Anjos Correia Fernandes Rodrigues
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Almada núcleo
N.ord: 2948 /10 Antiguidade: 9 anos 3 meses 15 dias CL.serv: Muito

Bom

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Bragança núcleo
Prazo para início de funções: 5 dias

Número:53855 Maria Fernanda Antunes dos Santos
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Nazaré núcleo
N.ord: 2591 /10 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias CL.serv: Bom

com Distinção

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Pombal núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:53936 Diamantino André Casalta Martins de Castro
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
N.ord: 2653 /10 Antiguidade: 9 anos 9 meses 22 dias CL.serv: Bom

com Distinção

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Nazaré núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:54076 Lina Maria Filipe Salgueiro
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
N.ord: 2703 /10 Antiguidade: 9 anos 9 meses 12 dias CL.serv: Bom

com Distinção

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Setúbal núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:54064 Maria João Martins da Cruz
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Évora núcleo
N.ord: 2815 /10 Antiguidade: 9 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Bom

com Distinção

Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar

Tribunal: Setúbal núcleo
Obs: cessa destacamento
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:56141 Maria Teresa Batista de Sousa
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Olhão núcleo
N.ord: 3289 /10 Antiguidade: 1 anos 8 meses 27 dias CL.serv: Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número:56080 Sandra Cristina dos Santos Cardoso
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
N.ord: 3245 /10 Antiguidade: 1 anos 8 meses 27 dias CL.serv: S/C

Provimento: Transferência

Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

21 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
208589893

Despacho n.º 4341/2015

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 do artigo 6.º e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delegeo no Licenciado André Filipe Borges Campante Ferreira, subdiretor-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Superintender a Direção de Serviços Financeiros e de Processamento de Remunerações;
- b) Gerir os regimes de prestação de trabalho da direção de serviços referida na alínea anterior;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados dos trabalhadores da direção de serviços referida na alínea a) e dos funcionários de justiça;
- d) Autorizar deslocação em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, dos trabalhadores da direção de serviços referida na alínea a) e dos funcionários de justiça;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos dirigentes de nível intermédio da direção de serviços referida na alínea a);
- f) Justificar ou injustificar faltas dos dirigentes de nível intermédio da direção de serviços referida na alínea a) e dos funcionários de justiça;
- g) Conceder o estatuto de trabalhador estudante aos funcionários de justiça e aos trabalhadores da DGAJ;
- h) Autorizar a emissão e assinar os cartões de livre-trânsito dos funcionários de justiça e dos trabalhadores da DGAJ;
- i) Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas;
- j) Acompanhar a execução dos orçamentos e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;
- k) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelos respetivos orçamentos anuais, a antecipação até dois duodécimos por rubrica, dentro dos limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;
- l) Autorizar a constituição de fundos de manuseio até ao montante de €100.000,00;
- m) Determinar a reposição de quantias indevidamente recebidas;
- n) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto;
- o) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força do disposto nos artigos 61.º e 62.º do Estatuto referido na alínea anterior;
- p) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais a favor de magistrados afetos aos tribunais de 1.ª instância, por força do que se dispõe nos respetivos Estatutos;
- q) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas nas alíneas anteriores;
- r) Autorizar a emissão de guias de transporte do pessoal afeto aos serviços de inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça;
- s) Autorizar o reembolso aos oficiais de justiça resultante das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;
- t) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo legal;

u) Autorizar o processamento de encargos com senhas de presença, relativamente às situações que não se encontrem integradas no sistema de processamento de remunerações da Direção-Geral da Administração da Justiça;

v) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

w) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos;

x) Releva a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal ou a sua não utilização por motivo de serviço urgente;

y) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários de justiça e dos trabalhadores da DGAJ e, em geral, todos os atos respeitantes à sua proteção social;

z) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários de justiça;

aa) Mandar submeter a junta médica os funcionários de justiça e os trabalhadores da DGAJ na situação prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 205/2013, da Ministra da Justiça, de 14 de dezembro de 2012, subdelego no mesmo subdiretor-geral, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200.000,00, no âmbito das competências do serviço referido na alínea a) do número anterior;

b) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de € 200.000,00;

c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito referido na alínea anterior, até ao limite de € 1.000.000,00;

d) Praticar, no âmbito dos tribunais de 1.ª instância, os atos inerentes à preparação dos orçamentos e à gestão das verbas referentes à magistratura judicial, do Ministério Público e dos tribunais administrativos e fiscais;

e) Autorizar o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de março de 2015, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo subdiretor-geral da Administração da Justiça, licenciado André Filipe Borges Campante Ferreira, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

14 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
208570946

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 4342/2015

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 31 de março de 2015, torna-se público que, nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concluíram o período experimental com sucesso os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Carreira/categoria	Classificação Final do P.E.
Ana Raquel Valente Delgado	Assistente Técnica	17 Valores
Ricardo Manuel Marques Gonçalves	Assistente Técnico	17 Valores

2 de abril de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
208569561

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 4343/2015

Atento o pedido de prorrogação dos prazos da utilidade turística atribuída a título prévio ao Porto Ribeira Hotel, com a classificação

projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho do Porto, de que é requerente a sociedade Outside the Box, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a prorrogação dos referidos prazos, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio e para a abertura ao público do empreendimento por mais 36 (trinta e seis) meses.

A utilidade turística prévia atribuída ao Porto Ribeira Hotel, passará a ser válida até 17 de fevereiro de 2018, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

2 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

308542603

Despacho n.º 4344/2015

O parecer do Turismo de Portugal, I.P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2015/1423/EMUT/JC, de 11 de fevereiro de 2015 e na Informação de Serviço n.º INT/2015/98/EMUT/JC, de 6 de janeiro de 2015) conclui pela declaração de caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio, em 5 de maio de 2008, ao Hotel São Rafael Praia, a instalar em Albufeira, com a classificação projetada de 5 estrelas, promovido pela sociedade MULTIVOLUME – Investimento Imobiliário, S.A., com fundamento no facto de se verificar o decurso do prazo máximo de seis anos de validade da utilidade turística prévia, sem que a mesma tenha sido confirmada ou haja sido requerida a sua confirmação.

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I.P. acima referido, decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados nas referidas Informações de Serviço:

Declarar a caducidade da utilidade turística prévia do Hotel São Rafael Praia, a instalar em Albufeira, com a classificação projetada de 5 estrelas, promovido pela sociedade MULTIVOLUME – Investimento Imobiliário, S.A..

O despacho de atribuição da utilidade turística prévia, cuja caducidade agora se declara, foi publicado no *Diário da República* n.º 118, 2.ª série, de 20 de junho de 2008.

2 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

308542863

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extrato) n.º 4613/2015

Por despacho de 31-10-2014, da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Fornelos (Cruzeiro Igreja) e Ponte de Lima, requerida pela empresa Esteves Braga & Andreia, L.ª, com sede na Central de Camionagem/Praça da Galiza, concelho de Braga.

12-12-2014. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.

308300501

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 4614/2015

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, do mapa de pessoal do Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P., para exercer funções no Departamento de Preços e Defesa do Consumidor, da Direção de Regulação Económica, aberto

pelo Anúncio n.º 167/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 30 de junho:

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Abdul Rahmane Ibrahim Raichande	14,20

2 — A lista unitária de Ordenação Final foi homologada por despacho do Conselho Diretivo de 15 de dezembro de 2014, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica em www.inac.pt, tudo nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

208569642

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 4345/2015

Organismos de Verificação Metrológica de Instrumentos de Pesagem de Funcionamento Não Automático

1 — Através das Portarias n.º 225/85, de 20 de abril e 1322/95, de 8 de novembro, foi publicado os regulamentos de controlo metrológico dos instrumentos de pesagem de funcionamento não automático (IPFNA).

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica, nomeadamente a Primeira Verificação e a Verificação Periódica.

3 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e Portarias n.º 225/85, de 20 de abril e 1322/95, de 8 de novembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa Transportes Aéreos Portugueses, S. A., sito no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa, no âmbito dos Instrumentos de Pesagem de Funcionamento Não Automático, para a execução das operações de controlo metrológico de Primeira Verificação após a reparação e Verificação Periódica de instrumentos de pesagem utilizados pelas autoridades de fiscalização de veículos automóveis;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ, I. P. uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, para Instituto Português da Qualidade, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas no presente despacho, encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2017.

27 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

ANEXO



308569326

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Anúncio n.º 78/2015

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio situado em Cerro dos Pios, freguesia do Carvoeiro, concelho da Lagoa (Algarve)

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na redação da Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, faz-se público que, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 9478/2014 do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014, o Secretário de Estado do Ambiente, por despacho de 19 de fevereiro de 2015, determinou a publicação do auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com um prédio situado em Cerro dos Pios, freguesia do Carvoeiro, concelho da Lagoa (Algarve), requerido pelo Sr. António Jorge Monteiro Nobre Albino, proprietário da fração autónoma designada pela letra “F” do referido prédio urbano com 5 pisos. No presente processo, iniciado em 18 de agosto de 1983, verificou-se que o então requerente SIGALA — Sociedade Imobiliária, L.ª, não procedeu ao pagamento da publicação do auto de delimitação, pelo que, apesar de homologado o respetivo parecer da Comissão do Domínio Público Marítimo pelo Chefe de Estado-Maior da Armada em 26.06.86, e pelo Ministro da Justiça em 12.08.86, o mesmo não foi formalmente finalizado nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71. Perante este impasse, a Comissão do Domínio Público Marítimo devolveu o processo ao então Instituto da Água, atualmente Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP), em 17.06.1996, agora retomado por requerimento do atual proprietário.

O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 12 de fevereiro de 1986 pela comissão de delimitação nomeada por determinação da Comissão de Domínio Público Marítimo, publicada no *Diário da República*, III.ª série, n.º 115, de 20 de maio de 1985.

6 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Auto de delimitação

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis, reuniu-se na Direção-Geral de Marinha, a comissão encarregada de estudar e propor a delimitação com o domínio público marítimo de um terreno situado no Carvoeiro, sítio do Cerro dos Pios, que a SIGALA — Sociedade Imobiliária L.ª diz pertencer-lhe e constituída pelo Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Pacheco Pinto, como representante da Marinha, que serve de presidente, pelo engenheiro Analide da Silva Guerreiro, como representante da Direção-Geral-de-Portos e pelo arquiteto Alberto José de Castro Nunes, como representante da requerente, nomeados por portaria publicada no *Diário da República* — 3.ª série, n.º 115, de 20 de maio de 1985, em conjugação com o despacho do vice-almirante Diretor-Geral da Marinha, de 29 de outubro de 1984 e com o ofício n.º 2556, de 21 de agosto de 1984, da Direção-Geral de Portos.

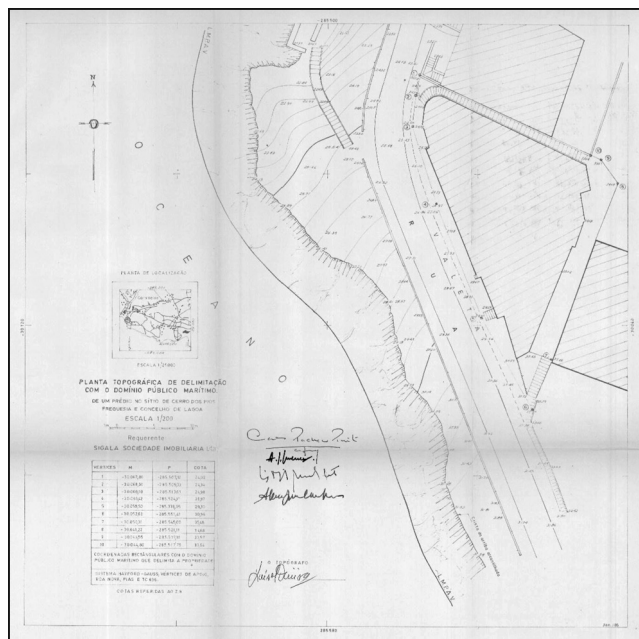
A comissão de delimitação, dando cumprimento ao parecer n.º 4819, de 10 de maio, da Comissão do Domínio Público Marítimo, em face dos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo, e de acordo com o que consta na ata n.º 1, resolveu propor a delimitação do referido terreno com o domínio marítimo segundo a poligonal que partindo do vértice 1 termina no vértice 10, a que correspondem as coordenadas retangulares (sistema Hayford-Gauss) com origem no Ponto Central (Melriça) indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta anexa a este auto.

Vertice	M	P	Cotas
1	−30 067,86	−285 507,12	24,02
2	−30 068,30	−285 509,33	24,34
3	−30 069,10	−285 513,61	24,98
4	−30 065,42	−285 524,31	26,97
5	−30 059,50	−285 339,05	29,30
6	−30 052,62	−285 551,41	30,96
7	−30 050,31	−285 545,00	35,48
8	−30 041,22	−285 521,11	34,68

Vertice	M	P	Cotas
9	-30 043,55	-285 517,91	33,57
10	-30 044,80	-285 517,75	33,64

Coordenadas retangulares (sistema Hayford-Gauss) com origem no Ponto Central (Melriça)

E nada mais a tratar, a comissão de delimitação deu por findos os trabalhos e lavrou em duplicado o presente auto de delimitação que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros.



Carlos Pacheco Pinto — Analide da Silva Guerreiro — Alberto José de Castro Nunes.

208574145

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 4346/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do n.º 6 do Despacho n.º 12256-A/2014, de 3 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro:

1 — Subdelego no responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), Comandante Aldino Manuel dos Santos de Campos, no âmbito da missão e dos objetivos definidos para aquela Estrutura de Missão, a competência para praticar os seguintes atos:

1.1 — No âmbito da gestão geral do respetivo serviço ou órgão:

- Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades, com identificação dos objetivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar medidas de desburocratização, qualidade e inovação;
- Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos;
- Elaborar os relatórios de atividades com indicação dos resultados atingidos face aos objetivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável;
- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento dos serviços e órgãos no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros,

materiais e patrimoniais, designadamente os mencionados no anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação:

- Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes, bem como autorizar situações de mobilidade e comissões de serviço;
- Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, incluindo a sua realização para além do número de horas previsto no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;
- Autorizar a inscrição e a participação de pessoal que integra a EMEPC, independentemente da natureza do vínculo e incluindo os bolseiros associados ao projeto, em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas em Portugal ou no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em atividades da EMEPC ou inseridos em planos aprovados de mestrado ou doutoramento que constituem os objetivos da Estrutura de Missão;
- Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica;
- Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional indispensáveis à prossecução da missão e dos objetivos da EMEPC, bem como a realização das correspondentes despesas em transportes e abonos e o processamento de ajudas de custo, com integral observância das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
- Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional;
- Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.
- Propor ao membro do Governo competente a prática dos atos de gestão do serviço ou órgão para os quais não tenha competência própria ou delegada, assim como as medidas que considere mais aconselháveis para se atingirem os objetivos e metas consagrados na lei e no Programa do Governo;
- Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;
- Representar a EMEPC, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e órgãos da Administração Pública e com outras entidades congêneres, nacionais, internacionais e estrangeiras.

1.2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- Assegurar a coordenação do sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores que exercem funções na EMEPC;
- Homologar as avaliações anuais de desempenho e decidir as reclamações dos avaliados;
- Promover a qualificação e valorização profissional dos recursos humanos, identificando necessidades, propondo planos de formação profissional e organizando ações de formação;
- Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço ou órgão e, com base neste, a elaboração do respetivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado;
- Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;
- Autorizar a acumulação de funções privadas ou públicas, nos termos e limites previstos nos artigos 19.º a 24.º da LGTFP;
- Exercer a competência em matéria disciplinar prevista nos artigos 176.º a 240.º da LGTFP;
- Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores da EMEPC;
- Autorizar a passagem de declarações comprovativas da situação jurídico-funcional dos trabalhadores, sempre que por estes solicitadas;
- Conceder licenças sem remuneração, bem como praticar todos os atos previstos no âmbito dos respetivos procedimentos tendentes ao regresso à atividade, nos termos do disposto nos artigos 280.º a 283.º da LGTFP;
- Autorizar os pedidos solicitados ao abrigo do regime da parentalidade, nos termos dos artigos 33.º a 65.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, pela Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, pela Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto e pela Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto;

l) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 136.º e seguintes da LGTFP;

m) Solicitar a intervenção da Junta Médica da ADSE, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

n) Assinar o expediente relativo a todas as matérias no âmbito da EMEPC;

o) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;

p) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;

1.3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;

b) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

c) Aprovar a conta de gerência;

d) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

e) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa e financeira, €99.759,58, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

1.4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

a) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço ou órgão, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;

b) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à EMEPC.

2 — Subdelego ainda no responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), Comandante Aldino Manuel dos Santos de Campos, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento da EMEPC, incluindo a autorização de alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização da Ministra de Estado e das Finanças;

b) Autorizar os pedidos de pagamento;

c) Autorizar a constituição de fundos de maneoio.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de outubro de 2014, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelo responsável da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental, que se incluem no âmbito das subdelegações previstas nos números anteriores.

22 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

208590345

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 4615/2015

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, com data de 25 de março de 2015, torna-se público que Tiago António Lucas Arsénio, recrutado de entre os diplomados da 14.ª edição (2013-2014) do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) concluiu com sucesso o respetivo período experimental na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a classificação final de 15,00 valores.

13 de abril de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração, *Paulo Salsa*.

208570232

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 4616/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento concursal comum de seleção conducente ao recrutamento de quatro assistentes da área hospitalar de Gastrenterologia da carreira médica hospitalar para ocupação de dois postos de trabalho para o Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE, e dois postos de trabalho para a Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, aberto por aviso n.º 109/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2015, ficou deserto por inexistência de candidaturas.

07 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Centro, *José Manuel Azenha Tereso*.

208569504

Aviso n.º 4617/2015

Após homologação por deliberação de 9 de abril de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de vinte e quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Interna da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 9521/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2014:

Lista de classificação final

	Candidato	CF (valores)
1.º	Catarina Maria Pinelo Esteves Canha	19,64
2.º	Paula Cristina Teles Andrade	19,48
3.º	Marta Luisa de Sousa Soares	19,31
4.º	Andreia Preciosa Mocho de Seixas	19,30
5.º	Rachel Glória do Nascimento Silvério	19,26
6.º	Manuel de Oliveira Mendes Gomes	19,23
7.º	Mário João da Costa Pires	19,17
8.º	Maria Isabel Pires Jesus Pereira	19,16
9.º	Cláudio Emanuel Gonçalves Quintaneiro	19,15
10.º	Manuel Filipe Gonçalves Ribeiro Breda	19,10
11.º	Marisa Daniela Pereira do Couto Esteves de Miranda	19,08
12.º	Margarida Isabel Bregieiro Eulálio	19,01
13.º	Inês Mateus Patrício	18,95
14.º	Nuno Miguel Ricardo Monteiro	18,76
15.º	Joana Carrington Queiró	18,74
16.º	Sofia Isabel Brízio da Cruz Bernardino	18,47
17.º	Victor José Bettencourt	18,44
18.º	Ana Isabel Bento Ferreira Leite	18,05
19.º	Pedro Miguel Ribeiro Trindade Soares	17,56
20.º	Ana Erica Marques Vaz Ferreira	17,13
21.º	Diana Raquel Andrade dos Santos Fernandes	16,90

Candidatos excluídos:

Ana Denise Abreu Flor Lopes a);
Ana Filipa Costa Pereira Reis Azevedo a);
Ana Maria Fernandes Grilo a);
André Cordeiro Borges a);
Ângela Cristina Moreira Rosário a);
António Jorge Varela Cabral a);
Cátia Diogo Coelho a);
Cecília Teresa Pinheiro Vilaça a);
Eduardo Nima Doutel Hahighi a);
Joana Areias Sobrinho Simões a);
Márcia Monteiro Ribeiro a);
Márcia Susana Vieira Cruz Oliveira a);
Marta Amorim Vasconcelos Cardoso Alves a);
Rute Catarina Machado Morais Ferreira a);
Vanessa Isabel Machado a).

a) Não compareceu à entrevista Profissional de Seleção.

9 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208569667

Aviso n.º 4618/2015

Após homologação por deliberação de 9 de abril de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Cirurgia Maxilo-Facial da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 1572-B/2015, Ref.ª B3, publicado no *Diário da República*, parte C, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015:

1.º David Sanz Lopez: 17,24 valores

13 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208570832

**Administração Regional de Saúde de Lisboa
e Vale do Tejo, I. P.**

Despacho (extrato) n.º 4347/2015

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública de 27/01/2015, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, de Anabela Santos Faria, Enfermeira pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Médio Tejo.

19 de março de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208570679

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 4619/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental do trabalhador Ricardo Filipe Duque Pita na carreira/categoria técnica superior, tendo obtido a classificação final de 16,00 valores.

13 de abril de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ribeiro Marques*.

208572225

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 4620/2015

Nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho n.º 931/2015-SEAP, de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade geral, na figura de cedência de interesse público, na categoria, das técnicas de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública, a seguir mencionadas, do mapa de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, EPE, para o mapa de pessoal deste Instituto.

Ivone de Sousa Pinto Alves Carvalho
Sónia Alexandra Moreira de Castro Ramos
Ana Maria Melo Ribeiro da Silva
Isabel Maria Reis da Silva Bastos Moura

13 de abril de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208570621

Contrato (extrato) n.º 316/2015

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo
indeterminado**

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e a trabalhadora

a seguir elencada, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2015, ficando a mesma integrada na categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e saúde pública:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Nível Remuneratório	Remuneração Base
21861349	Sónia Maria Magalhães da Silva	entre 13 e 14	1.145,33€

9 de abril de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208570313

Contrato (extrato) n.º 317/2015

**Contrato de trabalho em funções públicas
por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e as trabalhadoras a seguir elencadas, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2015, ficando as mesmas integradas na categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de anatomia patológica, citológica e tanatológica:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Nível Remuneratório	Remuneração Base
208863036	Mónica Isabel Duarte Viegas	entre 11 e 12	1.020,06€
221246401	Rita Alexandra Palmela Certã	entre 11 e 12	1.020,06€

9 de abril de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208570379

Contrato (extrato) n.º 318/2015

**Contrato de trabalho em funções públicas
por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e o trabalhador a seguir elencado, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2015, ficando o mesmo integrado na categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de anatomia patológica, citológica e tanatológica:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Nível Remuneratório	Remuneração Base
214284824	Pedro Gonçalo Alves da Costa Rodrigues.	Entre 11 e 12	1.020,06 €

9 de abril de 2015. — O Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208570338

Contrato (extrato) n.º 319/2015

**Contrato de trabalho em funções públicas
por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e a trabalhadora a seguir elencada, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2015, ficando a mesma integrada na categoria de técnica de 2.ª classe

da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de anatomia patológica, citológica e tanatológica:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Nível Remuneratório	Remuneração Base
237704501	Dina Isabel Filipe Carpinteiro	Entre 11 e 12	1.020,06€

9 de abril de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208570362

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 4621/2015

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo, em 27 de março de 2015, do relatório de avaliação final do período experimental, com indicação da classificação obtida, apresentado pelo júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora do quadro infra, da carreira e categoria de assistente técnico, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal deste Instituto.

Nome	Avaliação Final
Mónica Irene de Sousa Miranda Teixeira	18,10

10 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

208571278

Aviso n.º 4622/2015

Torna-se público que o Assistente Operacional Hermínio Lopes Pereira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., iniciou funções neste Instituto, em regime de mobilidade na categoria, em 01 de abril de 2015, pelo período de 18 meses, conforme o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 96.º e no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

10 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

208571245

Despacho (extrato) n.º 4348/2015

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 09/04/2015:

Carlos Eduardo Moreira Pinto, Enfermeiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada licença sem remuneração de longa duração, pelo período de 12 meses, com efeitos a partir de 02 de março de 2015, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

10 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

208571229

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4349/2015

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e concluído o procedimento concursal para o provimento do cargo de diretor de serviços de Contratação Pública, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com as competências constantes do artigo 8.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, e

conforme Aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 8 de julho de 2014, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal propôs, fundamentadamente, a designação da licenciada Luísa Maria Antunes dos Santos Mendes, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, concordo com a proposta do júri, pelo que designo em comissão de serviço, precedendo concurso, para o cargo de diretora de serviços de Contratação Pública desta Secretaria-Geral, a licenciada Luísa Maria Antunes dos Santos Mendes, por ter demonstrado a competência técnica, aptidão, formação e experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos a 1 de maio de 2015.

13 de abril de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério, *Raúl Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese Curricular

Dados biográficos:

Nome: Luísa Maria Antunes dos Santos Mendes

Data de Nascimento: 18 de março de 1971

Posto de trabalho de origem: Técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Pós-Graduação em Direito Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo INA.

Participação em seminários e frequência de ações de formação com interesse para a área de atuação das funções desempenhadas.

Experiência Profissional:

2012/2015 — Diretora de Serviços de Contratação Pública, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, em regime de substituição.

2008/2012 — Chefe de Divisão de Planeamento, Avaliação e Comunicação da Secretaria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em regime de substituição.

1998/2008 — Exercício de funções de jurista na Divisão de Serviços Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Outras atividades:

É auditora interna em qualidade, ambiente, saúde e segurança no trabalho, e de responsabilidade social.

Participou na implementação na Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior dos processos do Sistema de Gestão da Qualidade, e posteriormente, do Sistema de Gestão de Responsabilidade Social, segundo os referenciais das normas ISO 9001 e SA:8000.

Integrou a equipa do projeto de candidatura da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao 1.º e 2.º nível da EFQM — European Foundation for Quality Management.

Participou, igualmente, na implementação na mesma Secretaria-Geral do autodiagnóstico Common Assessment Framework — CAF, bem como em diversos projetos de melhoria desenvolvidos de acordo com a metodologia EFQM.

Tem participado, na qualidade de membro do júri, em diversos concursos públicos de recrutamento e seleção de pessoal, designadamente para cargos de direção intermédia.

208569886

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada

Aviso n.º 4623/2015

Em cumprimento com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna — se pública a lista de pessoal deste Agrupamento de Escolas, que celebrou contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 60/2014 de 22 de abril:

Nome	QZP	Categoria/grupo	Índice	Data de início
Carla Sofia Bastos Merendeiro	7	Professora/500	167	01-09-2014
Hugo Miguel Pereira Granja	2	Professor/620	167	01-09-2014
Isabel Maria Alves Madeira	7	Professora/260	167	01-09-2014
José Fernando da Silva Ferreira	7	Professor /260	167	01-09-2014
Maria de Lurdes da Silva	7	Professor /300	167	01-09-2014
Maria Laura Torres Loureiro Álvares Pereira	7	Professor /500	167	01-09-2014
Marisa Raquel Machado da Silva	7	Professor /510	167	01-09-2014
Paula Alexandra Monteiro Pereira	7	Professor /510	167	01-09-2014
Sónia Margarida da Mota Nunes	1	Professor /220	167	01-09-2014
Sónia Sofia Catarino Barreiras	1	Professor /520	167	01-09-2014
Susana Cristina Silva Andrade	10	Professor /500	167	01-09-2014

13 de abril de 2015. — A Diretora, *Maria Ernestina da Cunha e Sousa*.

208569691

Agrupamento de Escolas de Felgueiras

Aviso n.º 4624/2015

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna -se pública a lista dos docentes providos no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2014/2015, com efeitos a 1 de setembro de 2014:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Carla Maria Costa Novais	400	01	167
Cristina Maria Fernandes Pires Santos	220	01	167
Lucília Maria Sampaio Magalhães Carvalho	910	10	167
Mota	200	01	167
Maria Manuela de Oliveira Felgueiras	520	01	167
Susana Maria Reis Felgueiras			

14 de abril de 2015. — O Diretor, *António José Leite Bragança da Cunha*.

208571115

Escola Secundária José Falcão, Coimbra

Aviso n.º 4625/2015

Conforme estipulado na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3 do artigo 99.º do mesmo diploma, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da Assistente Técnica, Isabel da Conceição Correia Gaspar Antunes, posicionada entre a 7.ª e 8.ª posição remuneratória, entre o 12 e o 13 nível remuneratório, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Coimbra Oeste, na Escola Secundária José Falcão, Coimbra, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 25-02-2015.

10 de abril de 2015. — O Diretor, *Lic. Paulo Jorge de Sousa Ferreira*.

208573692

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras

Aviso n.º 4626/2015

Aviso de abertura do procedimento concursal para eleição do diretor

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado em <http://www.aearc.pt/> ou nos serviços administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras, podendo ser entregues pessoalmente no serviços administrativos da escola sede, Escola Básica e Secundária Amélia Rey Colaço, R. Manuel Ferreira — Alto de Sta. Catarina — 2799-550 Linda-a-Velha, entre as 9 horas e as 16 horas, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa: nome; filiação; estado civil; naturalidade; data de nascimento; número e data do bilhete de identidade, respetiva validade e serviço emissor e número de identificação fiscal ou cartão de cidadão; residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, que servirá de base ao Projeto Educativo, contendo: Identificação de Problemas; definição da

missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação e explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de Formação profissional realizados;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão.

5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na sede do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras.

7 — O método de apreciação das candidaturas é o estipulado no n.º 5 do artigo 22.º -B do Decreto -Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e o definido no Regulamento do Procedimento Concursal para eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos do mesmo:

a) A análise do *Curriculum Vitae* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual realizada com o candidato, que para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequado à realidade do Agrupamento.

8 — Previamente a apreciação das candidaturas proceder -se -á à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, sendo elaborada

e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, em local apropriado nas instalações da Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica -se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras e o Código do Procedimento Administrativo.

14 de abril de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria do Céu Valente*.

208572541

Agrupamento de Escolas Viseu Norte

Aviso n.º 4627/2015

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

13 de abril de 2015. — O Diretor, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.
208569707

Aviso n.º 4628/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, cessaram a relação jurídica de emprego público os docentes contratados por termo indeterminado abaixo mencionados:

Nome	Categoria	Índice	Grupo	Data da cessação
Cristina M.ª Antunes Versos Cravino.	Profª cont..	151	510	05/03/2014
Rosa Margarida Correia Pereira.	Profª cont..	151	290	04/07/2014
Ana Paula Dias Campos Magalhães	Profª cont..	151	290	31/08/2014
Anabela Guerra Cunha.	Profª cont..	151	350	31/08/2014
Isabel Dalila Ferreira Assis Loaisas.	Profª cont..	151	910	31/08/2014
Esmeraldina Dias Martins	Profª cont..	167	330	31/08/2014
Dulce Maria Vilar Souto Seixas.	Profª cont..	126	290	05/12/2014

14 de abril de 2015. — O Diretor, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.

208570127

Aviso n.º 4629/2015

Por Despacho do Senhor Diretor-Geral do Estabelecimento Escolares de 23/03/2015, foi autorizada a prorrogação do pedido da mobilidade do Assistente Operacional José Augusto Gonçalves Rodrigues até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

14 de abril de 2015. — O Diretor, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.

208571497

Aviso n.º 4630/2015

Por Despacho do Senhor Diretor-Geral do Estabelecimento Escolares de 23/03/2015, foi autorizado o pedido de consolidação da mobilidade da Assistente Operacional Teresa Alexandra Almeida Marques de Jesus, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo, no Agrupamento de Escolas Viseu Norte.

14 de abril de 2015. — O Diretor, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.

208569901

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 4350/2015

O Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, tendo como um dos seus objetivos primordiais a melhoria das respostas prestadas às pessoas com deficiência e incapacidade para compensar e atenuar as suas limitações de atividade e restrições de participação, através da simplificação de procedimentos e da implementação de um sistema informático centralizado, face à pluralidade de organismos públicos que nele intervêm.

No âmbito do SAPA compete ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) o financiamento dos produtos de apoio que não constituam responsabilidade dos empregadores e que sejam indispensáveis para o efetivo acesso e frequência da formação profissional e ou para o efetivo acesso, manutenção ou progressão no emprego. Através do Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, foi estabelecido o regime a aplicar durante o período transitório necessário à implementação da base de dados, com o intuito de assegurar o funcionamento do sistema. Neste

contexto, nos anos mais recentes, têm constituído entidades prescritoras, para efeitos do financiamento a conceder pelo IEFP, I. P. as entidades com experiência no âmbito da reabilitação profissional credenciadas como centros de recursos da rede do IEFP, I. P. para suporte e apoio à intervenção dos serviços de emprego junto das pessoas com deficiência e incapacidade, bem como o Centro de Formação e Reabilitação Profissional do Alcoitão.

Com a publicação da Portaria n.º 192/2014, de 26 de setembro, encontra-se regulada a criação e manutenção da base de dados de registo do SAPA (BDR-SAPA), bem como o tratamento da informação no que respeita à referenciação, prescrição, atribuição, comparticipação e reutilização de produtos de apoio.

Neste contexto, para a adequada implementação do novo sistema que agora entra em funcionamento, importa definir, nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, as entidades prescritoras de produtos de apoio no âmbito da formação profissional e do emprego, considerando-se que se deve manter, nesta matéria, a solução que se encontra a ser aplicada.

Assim, ao abrigo do citado artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, determino que são entidades prescritoras de produtos de apoio para efeitos da concessão de financiamento pelo IEFP, I. P. o Centro de Formação e Reabilitação Profissional do Alcoitão e as entidades credenciadas como centros de recursos da rede do IEFP, I. P., divulgadas em www.iefp.pt.

23 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208594306

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 4631/2015

Concurso interno para o preenchimento de 2 postos de trabalho da categoria de especialista de informática, grau 1, da carreira (não revista) de especialista de informática, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto na Lei do Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que por meu despacho de 30 de abril de 2014, autorizado, em 19 de março de 2015, por S. Exa. o Ministro da Solidariedade, do Emprego e Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso, destinado ao recrutamento de dois estagiários para a carreira (não revista) de especialista de informática, tendo em vista o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho na categoria de especialista de informática, do grau 1, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) e Constituição da República Portuguesa.

3 — Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, junto do INA (Pedido n.º 510, de 15 de abril de 2014), que informou não existirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

4 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho referidos, e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho: Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: aos postos de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática, constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

7 — Remuneração e regalias sociais: o posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, bem como da Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, no artigo 38.º da LOE 2015. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

8 — Os candidatos colocados em requalificação têm prioridade no preenchimento dos postos de trabalho, por força do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da LTFP.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente constituída.

Constituem requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos devem ser possuidores de licenciatura no domínio da Informática, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, ou, não sendo titular de licenciatura naquele domínio, possuam formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição da mesma, conforme disposto no artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Preferencialmente, os candidatos deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos: Experiência (superior a 3 anos) em: Gestão e administração de Sistemas (Windows e Linux), incluindo em ambientes de virtualização, Infraestruturas de telecomunicações (Cisco, Telefonia IP) e sistemas de Storage Area Network (EMC e HP); na administração e gestão de sistemas de correio eletrónico (Microsoft Exchange); na identificação de requisitos técnicos e funcionais de sistemas de informação; no planeamento das atualizações tecnológicas; na gestão de projetos de TI; na definição e implementação de políticas de segurança informática; no planeamento e implementação de serviços transversais e partilhados.

10 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser dirigidas ao Inspetor-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, mediante requerimento entregue pessoalmente na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa, no horário de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao prazo limite para apresentação das mesmas para o mesmo endereço.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que emitiu, residência, código postal, endereço de e-mail e número de telefone para contacto durante as horas de expediente);
- b) Identificação do concurso a que se candidata;
- c) Indicação da categoria profissional, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e na função pública, e posição remuneratória em que se encontra;
- d) Habilitações literárias;
- e) Qualificações profissionais (designadamente especializações, estágios, ações de formação);
- f) Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes;
- g) Data e assinatura.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- b) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas, incluindo a respetiva duração;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho dos últimos 3 anos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente concurso.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — Métodos de seleção a utilizar:

- a) Prova de conhecimentos (eliminatória);
- b) Avaliação Curricular (eliminatória);
- c) Entrevista profissional de seleção.

14.1 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos, de realização individual, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica, contendo perguntas diretas e terá a duração máxima de 60 minutos. A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na prova de conhecimentos, uma classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos do presente concurso.

14.1.1 — A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

- a) Os desafios da sociedade de informação;
- b) Arquitetura de sistemas de informação;
- c) Auditoria e qualidade dos sistemas de informação;
- d) Planeamento e gestão de projetos informáticos;
- e) Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
- f) Administração e configuração de redes LAN e WAN baseadas em tecnologia Cisco;
- g) Administração e configuração de Cisco Unified Communications Manager;
- h) Administração e configuração de solução de workflow K2 Blackpearl;
- i) Administração e configuração de Microsoft System Center Configurations Manager.

14.1.2 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos:

Tecnologia de Bases de dados, José Luís Pereira;
Tecnologia de Sistemas Distribuídos, José Alves Marques e Paulo Guedes;
A guide to the Project Management Body of Knowledge (PMBok Guide) fourth Edition;
Gestão de Projetos de Software — Miguel, António, Editora FCA;
Interface — Administração Pública, n.º 164 maio 2010;
Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro);
“A Sociedade da Informação e a Administração Pública”; Capítulos 6, 7 e 8 — Editor INA;
Documentação técnica de redes tecnologia CISCO;
Documentação técnica de tecnologia de redes Microsoft;
Microsoft Exchange Server 2013-Mailbox and High Availability — ISBN: 978-0-7356-7858-3; Cisco CCNA — Routing and Switching — ISBN: 978-1-58714-378-6 e ISBN: 978-1-58714-378-X; SQL Server 2012 — Administration — ISBN: 978-1-118-48716-7; IT Governance — A Gestão da Informática — ISBN: 978-972-722-425-8; Oracle Database Express Edition 10G — ISBN: 978-85-365-0162-8.

14.2 — Avaliação curricular — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

A avaliação curricular tem carácter eliminatório. Os candidatos que obtenham, na avaliação curricular, uma classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos do presente concurso.

14.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o lugar a concurso, conforme o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,35 PC + 0,35 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14.5 — Os critérios de apreciação de cada um dos métodos de seleção, constam de atas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14.6 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido no ponto n.º 14.4, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14.7 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14.8 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

15 — Publicitação de resultados: a lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho em:

www.act.gov.pt

16 — Estágio: o estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Cândida Gonçalves dos Santos Marques, Inspetora Principal

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Nelson Lourenço, Chefe de Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Rui Manuel Costa dos Santos, Chefe de Divisão Patrimonial e Financeira

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria Helena Lopes Gomes, Técnica Superior

2.º Vogal — Cláudia dos Santos Matos, Chefe de Divisão de Relações Internacionais

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de abril de 2015. — O Subinspetor-Geral, *Manuel Maduro Roxo* (No uso de competências delegadas pelo despacho n.º 2998/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14/02/2013).

208569845

Instituto de Informática, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 653/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, com efeitos a 1 de abril de 2015, ao Técnico Superior Luís Filipe Dias de Azevedo da Silva, do Mapa de Pessoal do Instituto de Informática, I. P., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

7 de abril de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *António Manuel de Passos Rapoula*.

208569804

Deliberação (extrato) n.º 654/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi aceite o pedido de cessação de funções do cargo de Coordenador da Área de Qualidade e Auditoria, em regime de substituição desde 1 de janeiro de 2014, apresentado pelo licenciado Luís Filipe Dias de Azevedo da Silva, com efeitos a 31 de março de 2015.

7 de abril de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *António Manuel de Passos Rapoula*.

208569772

**PARTE E****ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS****Diretiva n.º 7/2015****Tarifas transitórias de gás natural a vigorar de 1 de maio até 30 de junho de 2015**

Em conformidade com a informação divulgada em comunicado de 15 de abril de 2015, a ERSE procede à aprovação das tarifas transitórias de gás natural a vigorar de 1 de maio até 30 de junho de 2015.

Nos termos dos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, cabe à ERSE estabelecer e aprovar os valores das tarifas e dos preços regulados, no quadro dos regulamentos tarifários e demais legislação aplicável. O cálculo e a fixação das tarifas e preços regulados são da competência da ERSE, sendo que as regras e as metodologias para o cálculo e fixação das tarifas transitórias, bem como a estrutura tarifária, são estabelecidas no Regulamento Tarifário, nos termos dos artigos 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro. As tarifas e preços de Gás Natural para o ano gás 2014-2015, em vigor, foram aprovadas pela ERSE através da Diretiva n.º 11/2014, de 23 de junho.

Nos termos do regime jurídico que estabelece o processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais, aprovado inicialmente pelo Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho aplicáveis aos clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000m³ e pelo Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, aplicável aos clientes finais com consumos inferiores a 10 000 m³, determinou-se, a título transitório, que os comercializadores de último recurso devem continuar a fornecer gás natural aos clientes finais, que não tenham contratado o respetivo fornecimento no mercado livre, até 31 de dezembro de 2017, conforme estipulado pela Portaria n.º 97/2015, de 30 de março. As tarifas transitórias a aplicar pelos comercializadores de último recurso, são determinadas pela soma das tarifas de energia, de acesso às redes e de comercialização, sobre as quais se aplica um fator de agravamento visando induzir a adesão dos consumidores ao mercado.

O Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro, alterou o regime jurídico associado ao mecanismo de aprovação do fator de agravamento das tarifas transitórias, tendo atribuído ao membro do governo responsável pela área da energia a competência para a aprovação do mecanismo de determinação do fator de agravamento das tarifas transitórias de venda a clientes finais. A Portaria n.º 108-A/2015, de 14 de abril, aprova o mecanismo de determinação do fator de agravamento a incluir na tarifa transitória de venda a clientes finais, com consumos anuais superiores e inferiores a 10 000 m³, a aplicar pela ERSE no âmbito da aprovação das tarifas transitórias.

Neste contexto, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro e n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 77/2011, de 20 de junho, 74/2012, de 26 de março, 15/2013, de 28 de janeiro e 15/2015, de 30 de janeiro e artigo 2.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril, a ERSE procede à revisão das tarifas transitórias aplicáveis aos consumidores de gás natural com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ e aos consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10 000 m³, para o período compreendido entre 1 de maio e 30 de junho de 2015.

Assim, o Conselho de Administração da ERSE, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro e n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 77/2011, de 20 de junho, 74/2012, de 26 de março, 15/2013, de 28 de janeiro e 15/2015, de 30 de janeiro e artigo 2.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril, dos artigos 58.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, do artigo 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, do n.º 22 do artigo 12.º do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural, aprovado pelo Regulamento n.º 139-E/2013, de 16 de abril e do n.º 1 e 2 do artigo 11.º, n.º 1, al. a), artigos 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE deliberou aprovar a revisão das tarifas transitórias de venda a clientes finais e das tarifas de Energia, para vigorarem no período compreendido entre 1 de maio e 30 de junho de 2015, aprovando:

1.º A tarifa de Energia, aplicável no período compreendido entre 1 de maio e 30 de junho de 2015, aos fornecimentos do comercializador de último recurso grossista aos comercializadores de último recurso retalhistas, apresentada no quadro seguinte:

TARIFA DE ENERGIA DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA	PREÇOS (EUR/kWh)
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas	0,02419000

2.º As tarifas de Energia, aplicáveis no período compreendido entre 1 de maio e 30 de junho de 2015, aos fornecimentos de caráter transitório dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes finais, apresentadas nos quadros seguintes:

TARIFAS DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS A FORNECIMENTOS ACIMA DE 10 000 M ³		PREÇOS (EUR/kWh)
Média Pressão		0,03600693
Baixa Pressão > 10 000 m ³		0,03631924

TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS A FORNECIMENTOS ATÉ 10 000 M ³		PREÇOS (EUR/kWh)
Baixa Pressão ≤ 10 000 m ³		0,02999924

3.º As tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso para clientes com consumos anuais de gás natural superiores a 10 000m³, aplicáveis no período compreendido entre 1 de maio e 30 de junho de 2015, apresentadas nos quadros seguintes:

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO						Comercializador de último recurso retalhista	
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária		458,94	0,040190	0,039379	0,061509	15,0885	0,00202221
Curtas utilizações		458,94	0,046635	0,039379	0,012302	15,0885	0,00040444
Mensal	10 000 - 100 000	464,67	0,050031	0,049220		15,2767	
	100 001 - 2 000 000	666,71	0,044732	0,043921		21,9191	

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m ³ ANO						Comercializador de último recurso retalhista	
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária		155,27	0,049913	0,039812	0,065210	5,1046	0,00214388
Mensal	10 000 - 100 000	235,43	0,060347	0,050246		7,7403	
	100 001 - 1 000 000	524,87	0,054127	0,044026		17,2559	

4.º As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso para clientes com um consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m³, aplicáveis no período compreendido entre 1 de maio e 30 de junho de 2015, apresentadas nos quadros seguintes:

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano					BEIRAGÁS
Escalaão	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)		(€/dia)
Escalaão 1	0 - 220	2,40	0,0769	0,0788	
Escalaão 2	221 - 500	3,31	0,0719	0,1087	
Escalaão 3	501 - 1 000	4,90	0,0645	0,1612	
Escalaão 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0645	0,1703	

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano					DIANAGÁS
Escalaão	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)		(€/dia)
Escalaão 1	0 - 220	2,52	0,0759	0,0827	
Escalaão 2	221 - 500	3,31	0,0717	0,1087	
Escalaão 3	501 - 1 000	4,90	0,0675	0,1612	
Escalaão 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0663	0,1703	

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano DURIENSEGÁS

Escala	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escala 1	0 - 220	2,52	0,0759	0,0827
Escala 2	221 - 500	3,31	0,0717	0,1087
Escala 3	501 - 1 000	4,90	0,0675	0,1612
Escala 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0663	0,1703

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano EDPGÁS

Escala	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escala 1	0 - 220	2,22	0,0763	0,0730
Escala 2	221 - 500	3,31	0,0717	0,1087
Escala 3	501 - 1 000	4,90	0,0675	0,1612
Escala 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0609	0,1703

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano LISBOAGÁS

Escala	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escala 1	0 - 220	2,11	0,0760	0,0693
Escala 2	221 - 500	3,31	0,0717	0,1087
Escala 3	501 - 1 000	4,90	0,0649	0,1612
Escala 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0649	0,1703

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano LUSITANIAGÁS

Escala	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escala 1	0 - 220	2,11	0,0759	0,0693
Escala 2	221 - 500	3,31	0,0717	0,1087
Escala 3	501 - 1 000	4,90	0,0675	0,1612
Escala 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0662	0,1703

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano MEDIGÁS

Escala	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escala 1	0 - 220	2,52	0,0759	0,0827
Escala 2	221 - 500	3,31	0,0717	0,1087
Escala 3	501 - 1 000	4,90	0,0675	0,1612
Escala 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0663	0,1703

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano PAXGÁS

Escala	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escala 1	0 - 220	2,52	0,0759	0,0827
Escala 2	221 - 500	3,31	0,0717	0,1087
Escala 3	501 - 1 000	4,90	0,0675	0,1612
Escala 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0663	0,1703

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano SETGÁS

Escala	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escala 1	0 - 220	2,11	0,0759	0,0693
Escala 2	221 - 500	3,31	0,0718	0,1087
Escala 3	501 - 1 000	4,90	0,0659	0,1612
Escala 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0643	0,1703

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano					SONORGÁS
Escalação	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)		(€/dia)
Escalação 1	0 - 220	2,52	0,0759	0,0827	
Escalação 2	221 - 500	3,31	0,0717	0,1087	
Escalação 3	501 - 1 000	4,90	0,0675	0,1612	
Escalação 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0663	0,1703	

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m³/ano					TAGUSGÁS
Escalaço	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalaço 1	0 - 220	2,38	0,0764	0,0782	
Escalaço 2	221 - 500	3,31	0,0718	0,1087	
Escalaço 3	501 - 1 000	4,90	0,0659	0,1612	
Escalaço 4	1 001 - 10 000	5,18	0,0643	0,1703	

5.º As tarifas transitórias aprovadas pela presente Diretiva produzem efeitos, em qualquer caso, a partir de 1 de maio vigorando até 30 de junho de 2015.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

24 de abril de 2015

O Conselho de Administração,

Prof. Doutor Vítor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Silva Santos

208595562

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 655/2015

1 — De harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regimento do Conselho de Gestão do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (adiante designado por ISCTE-IUL), e ainda nas normas pertinentes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delibera-se delegar, sem prejuízo do poder de avocação, na Administradora do ISCTE-IUL, Licenciada Teresa de Jesus Iria Salvador Laureano, no âmbito dos respetivos serviços, a competência para os atos abrangidos por este despacho e que seguidamente se enumeram:

- 1 — Coordenar a gestão administrativa, financeira e de recursos humanos do ISCTE-IUL, em estreita ligação com o Conselho de Gestão;
- 2 — Elaborar propostas de reorganização dos serviços;
- 3 — Promover instrumentos administrativos que, nos termos da lei, permitam e garantam a pública prestação de contas do ISCTE-IUL, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Gestão;
- 4 — Promover e implementar mecanismos que permitam a análise sistemática da eficácia dos processos, controlo e auditoria interna, bem como a consolidação interna das contas do ISCTE-IUL;
- 5 — Autorizar todos os atos relacionados com a abertura do procedimento concursal de recrutamento, o recrutamento, a celebração, a prorrogação, a renovação e a cessação de contratos dos trabalhadores não docentes e não investigadores em regime de contrato individual de trabalho;
- 6 — Proceder à negociação, tendo em vista a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores não docentes e não investigadores recrutados, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- 7 — Conhecer e decidir das reclamações e dos recursos interpostos nos procedimentos concursais de trabalhadores não docentes e não investigadores, desde que não seja membro dos júris dos concursos em causa;
- 8 — Decidir todos os atos decorrentes da gestão operacional dos recursos humanos, no que respeita aos trabalhadores não docentes e não investigadores do ISCTE-IUL, designadamente:

a) Autorizar os atos relacionados com a mobilidade e cedência de interesse público de trabalhadores, nos termos do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

c) Autorizar a definição dos horários dos trabalhadores nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho;

d) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

e) Autorizar a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial e regresso ao regime de tempo inteiro, nos termos do artigo 69.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 150.º do Código do Trabalho;

f) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos do artigo 120.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 227.º do Código do Trabalho;

g) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por períodos até 60 dias, bem como autorizar o regresso à atividade;

h) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, nos termos da lei em vigor;

i) Aprovar o plano de formação dos trabalhadores não docentes;

j) Autorizar a prática das modalidades de horário de trabalho previstas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e no Código do Trabalho;

k) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores não docentes e não investigadores, nos termos do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

l) Praticar todos os atos relativos a aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo todos os referentes a acidentes de trabalho;

m) Qualificar como acidentes de serviço os sofridos pelos trabalhadores ao serviço do ISCTE-IUL, e autorizar o processamento das respetivas despesas desde que observadas as formalidades legais;

9 — Autorização, ouvido o respetivo responsável pelo serviço, da inscrição dos trabalhadores docentes e não docentes em estágios, seminários, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, bem como autorizar os pagamentos devidos pela inscrição, desde que tenham cobertura orçamental;

10 — Autorização, ouvido o respetivo responsável máximo do serviço, das deslocações em serviço em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro dos docentes e dos trabalhadores não docentes, incluindo as realizadas com utilização de viatura própria ou de aluguer, e autorização das despesas de transporte, alimentação e alojamento efetivamente realizadas ou o abono de ajudas de custo, desde que tenham cobertura orçamental;

11 — Autorização das deslocações dos bolseiros de investigação, com enquadramento no Estatuto do Bolseiro de Investigação, consagrado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto;

12 — Autorização do uso excecional de avião e de táxi, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

13 — Efetuar seguros de bens imóveis e também de doença e de risco dos seus colaboradores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, prestem qualquer tipo de funções nos serviços, desde que cobertos por receitas próprias e previamente autorizados e cabimentados;

14 — Efetuar seguros para a cobertura de acidentes em serviço dos trabalhadores ao serviço do ISCTE-IUL, sem prejuízo dos respetivos meios de pagamento estarem dependentes da autorização de despesa por parte do Conselho de Gestão;

15 — Autorização, nos termos legais, do seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

16 — Autorizar que os encargos de entidades externas inerentes a deslocações no âmbito de atividades desenvolvidas com, e na, Universidade possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas;

17 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada na Unidade Financeira do ISCTE-IUL, para além do prazo regulamentar;

18 — Assinar as notificações a efetuar por via postal;

19 — Promover a acompanhara cobrança de dívidas;

20 — Decidir sobre todos os pedidos em que haja resolução anterior em casos idênticos;

21 — Acompanhar a execução do orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;

22 — Autorizar a constituição de fundos de maneiio até ao montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros)

23 — Autorizar o pagamento de despesas, através do fundo de maneiio, até ao respetivo limite;

24 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes de serviço até ao limite de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros);

25 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços respeitando o montante máximo dos limites comunitários aplicáveis, praticando todos os atos inerentes ao procedimento, bem como autorizar o respetivo pagamento;

26 — Autorizar o pagamento da despesa com aquisição de bens e serviços cujo valor total autorizado não exceda a competência concedida no ponto anterior, relativamente a contratos de execução continuada referentes à atividade corrente do ISCTE-IUL;

27 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, respeitando o montante máximo dos limites comunitários aplicáveis, cabendo-lhe conduzir todo o processo e praticar os atos a ele inerentes, bem como autorizar o respetivo pagamento;

28 — Dispensar a celebração de contrato escrito nas despesas com locação ou aquisição de bens e serviços, até ao montante de €10.000,00 (dez mil euros);

29 — Dispensar a celebração de contrato escrito nas despesas com empreitadas de obras públicas, até ao montante de €10.000,00 (dez mil euros);

30 — Aprovar as minutas dos contratos nas despesas com locação ou aquisição de bens e serviços, até ao montante de €350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros) e outorgar os respetivos contratos escritos;

31 — Aprovar as minutas dos contratos nas despesas com empreitadas de obras públicas, até ao montante de €350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros) e outorgar os respetivos contratos escritos;

32 — Autorizar despesas com contratos de seguro e de arrendamento e todos os atos subsequentes incluindo a outorga dos respetivos contratos;

33 — Autorizar a atualização dos contratos de seguro e de arrendamento, sempre que tal resulte de imposição legal, e autorizar a redução ou o cancelamento de garantias bancárias e a libertação de cauções sempre que se restrinjam ou cessem os motivos que lhes deram origem;

34 — Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero.

II — As competências ora delegadas não são suscetíveis de subdelegação.

III — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 6 de março de 2014, nas matérias agora delegadas.

6 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho de Gestão do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.

208571091

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 4632/2015

Por despacho exarado, a 1 de março de 2015, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro, conjugado com o artigo 2.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 423/2009, na sua redação atual, conferida pelo Despacho n.º 4760/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, foi nomeada, para titular o cargo de Administradora, a partir de 1 de março de 2015, a Mestre Teresa Manuela Martins Antunes, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

15/04/2015. — A Diretora de Serviços, *Ana de Campos Cruz*.

Nota curricular

Dados Pessoais

Teresa Manuela Martins Antunes

Nascida na Lousã, em 29 de abril de 1971

Formação Académica

2012 — Concluiu a componente curricular do Programa Doutoral em Ciências da Administração na Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, encontrando-se admitida à elaboração da respetiva tese de doutoramento.

2006 — Mestrado em Gestão Pública (pré-Bolonha) pela Secção Autónoma de Ciências Sociais Jurídicas e Políticas da Universidade de Aveiro.

1998 — Diploma de Estudos Superiores Especializados em Controlo de Gestão (licenciatura pré-bolonha) pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

1994 — Bacharelato em Secretariado e Administração (pré-bolonha) pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda.

Formação especializada

2011 — Curso “como avaliar melhor com a CAF”, promovido pelo INA (19 valores)

2010 — Curso FORGEP, promovido pelo INA, Edição de Aveiro (17 valores)

2003 — Curso de Formação Especializada de Longa Duração em Gestão Pública, pela Universidade de Aveiro (15 valores).

1999 — Pós-Graduação “Especialização em Estudos Comunitários” pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

Desde 1993 concluiu diversas ações de formação na área Comportamental de Recursos Humanos e Financeira.

Habilitações Profissionais

Técnica Oficial de Contas inscrita na respetiva Ordem (membro n.º 14661).

Experiência Profissional

2011/2015 — Chefe de Gabinete do Reitor da Universidade de Coimbra.

2011 — Coordenadora Executiva da FCTUC, acumulando estas funções com as da Gestão de Recursos Humanos da extinta divisão que dirigia até à completa integração dos serviços no Centro de Serviços Comuns da Universidade de Coimbra, em fevereiro de 2011 e que suspendeu para assumir o cargo de chefe de gabinete do reitor da universidade.

2006/2010 — Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC).

2003/2006 — Coordenadora do Gabinete de Gestão e Contabilidade da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

2000/2003 — Coordenadora da área Financeira e Administrativa da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, incluindo a

supervisão da gestão dos Projetos de Investigação Científica, integrada na Carreira Técnica Superior.

1999/2000 — Diretora Financeira na Siemens Matsushita, S. A.

1995/1999 — Profissional Liberal como Técnica Oficial de Contas e Formadora; Gestora de Projetos de Investigação Científica (de âmbito Nacional e Internacional) na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC), integrada na Carreira Técnica.

1995 — Técnica Oficial de Contas do grupo de empresas Vidor, SGPS. Foi também responsável pela supervisão dos setores de secretariado, informática e aprovisionamento numa das empresas do grupo.

1993/1995 — Formadora na área da Administração e Gestão, tendo sido autora de dois manuais de formação e colaborado no desenvolvimento de outros manuais na área de conhecimento em causa.

Outras Atividades Relevantes

2012 — Vogal da Comissão Paritária da Universidade de Coimbra, designada responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão;

2010 — Conselheira do Conselho Coordenador de Avaliação da Universidade de Coimbra.

2006/2010 — Vogal da Comissão de Avaliação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Desde 2001 — Perita financeira nomeada por diversos tribunais para realização de auditorias contabilísticas e económico-financeiras.

Desde 2001 — Orientadora de Estágios Profissionais em Posto de Trabalho e de Programas de Estágio na Administração Pública.

Publicações

2006 — Dissertação de mestrado “Avaliação institucional nas universidades públicas portuguesas”.

2003 — “As parcerias público-privado como vetor de mudança”. In “Os Vectores da Mudança”, Ed. INA: pag. 312-319.

1995 — Autora do manual de formação: “Contabilidade Analítica”, desenvolvido para uma empresa de formação profissional em Coimbra.

1994 — Autora do manual de formação “Documentação Geral da Empresa”, desenvolvido para uma empresa de formação profissional em Coimbra.

208574275

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 4351/2015

Por meu despacho de 19/03/2015, lic. Ana Maria Pinto Quintas Paixão Godinho, Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho Geral, nomeada em comissão de serviço nos termos do artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo equiparada para efeitos remuneratórios a cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do artigo 15.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto, com efeitos a 1/04/2015.

13 de abril de 2015. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

208569586

Despacho n.º 4352/2015

No âmbito do desenvolvimento da investigação científica e da realização da política científica nacional nos domínios das Ciências da Terra, o Centro de Geofísica da Universidade de Évora, o Centro de Ciências da Terra da Universidade do Minho e o Centro de Geologia da Universidade do Porto promoveram a criação do Instituto de Ciências da Terra (ICT).

Neste sentido, por meu despacho de 16/03/2015 é aprovado e posto em execução o “Estatuto e Regulamento do Instituto de Ciências da Terra”, anexo ao presente despacho.

ANEXO

Estatuto e Regulamento do Instituto de Ciências da Terra

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Natureza, Missão, Objetivos e Enquadramento

1 — O Instituto de Ciências da Terra, aqui designado por ICT ou simplesmente por Instituto, é uma unidade de investigação científica

e de desenvolvimento tecnológico com Polos nas Universidades de Évora, Minho e Porto e que resulta da associação de três unidades de I&D, Centro de Geofísica de Évora da Universidade de Évora, Centro de Ciências da Terra da Universidade do Minho e Centro de Geologia da Universidade do Porto, a que se juntaram outros investigadores.

2 — O ICT é uma unidade multidisciplinar que tem por missão realizar investigação e desenvolvimento e promover a formação avançada, de forma integrada, nos domínios das Ciências da Terra.

3 — O ICT tem por objetivos:

a) Contribuir para o desenvolvimento da investigação científica e para a realização da política científica nacional nos domínios das Ciências da Terra;

b) Realizar programas e projetos de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico;

c) Colaborar com outras instituições de investigação e desenvolvimento tecnológico, nomeadamente através do intercâmbio científico;

d) Difundir os resultados da investigação científica e do desenvolvimento tecnológico produzidos;

e) Desenvolver atividades de formação especializada, pós-graduada e de formação contínua e colaborar com outras instituições neste tipo de atividades;

f) Promover a divulgação do conhecimento científico e tecnológico junto dos estudantes dos diversos graus de ensino e do público em geral.

4 — A ação do ICT é regulada em particular pelo Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, que estabelece o quadro normativo aplicável às instituições de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

CAPÍTULO II

Órgãos de gestão

Artigo 2.º

Órgãos de gestão

Os órgãos do ICT compreendem:

a) Direção;

b) Conselho Científico;

c) Comissão Coordenadora Científica.

SECÇÃO I

Direção

Artigo 3.º

Direção

A Direção do ICT é formada pelo Coordenador-Geral do ICT, ou simplesmente Coordenador, e pelos Coordenadores de Polo.

Artigo 4.º

Competências da direção

À Direção compete:

a) Promover interna e externamente a ação do Instituto;

b) Assegurar a gestão e administração do Instituto, de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento;

c) Apresentar os Relatórios Científicos e Financeiros, bem como todos os elementos necessários aos processos de avaliação e financiamento do ICT.

Artigo 5.º

Eleição e mandato do Coordenador-Geral

O Coordenador-Geral do ICT é o Presidente do Conselho Científico, eleito pelos membros do Conselho Científico por mandatos de três anos.

Artigo 6.º

Competências do Coordenador-Geral

Cabe ao Coordenador-Geral:

a) Representar o Instituto;

b) Executar as decisões da Comissão Coordenadora Científica e do Conselho Científico;

c) Designar, de entre os membros da Direção, o seu substituto nas ausências e impedimentos;

- d) Convocar e presidir ao Conselho Científico;
- e) Convocar e presidir à Comissão Coordenadora Científica.

Artigo 7.º

Coordenador de Polo

Os Coordenadores de Polo representam cada um dos Polos do ICT.

Artigo 8.º

Eleição e mandato do Coordenador de Polo

Os Coordenadores de Polo são eleitos pelos membros integrados sediados no Polo, por mandatos de três anos.

Artigo 9.º

Competências do Coordenador de Polo

Cabe aos coordenadores de Polo:

- a) Elaborar os relatórios financeiros e propor o orçamento do respetivo Polo;
- b) Coordenar a ação do pessoal administrativo e técnico afeto ao respetivo Polo;
- c) Gerir as infraestruturas do respetivo Polo, no que diz respeito a laboratórios, equipamentos e logística;
- d) Representar o ICT na respetiva Universidade.

SECÇÃO II

Conselho Científico

Artigo 10.º

Composição do Conselho Científico

O Conselho Científico do ICT é composto por todos os seus investigadores integrados.

Artigo 11.º

Competências do Conselho Científico

1 — Cabe ao Conselho Científico:

- a) Eleger ou destituir o Coordenador em reunião expressamente convocada para o efeito;
- b) Aprovar, sob proposta da Comissão Coordenadora Científica, a estratégia científica do ICT;
- c) Aprovar os Planos de Atividades e Orçamento e os Relatórios Científicos e Financeiros;
- d) Analisar as recomendações da Comissão de Acompanhamento Científico;
- e) Aprovar, sob proposta da Comissão Coordenadora Científica, o sistema de avaliação interna;
- f) Aprovar a integração ou a exclusão de investigadores;
- g) Aprovar a criação, extinção ou reestruturação de grupos de investigação e linhas temáticas;
- h) Aprovar a entrada, saída ou reestruturação de polos do ICT, sob proposta da Comissão Coordenadora Científica;
- i) Ocupar-se dos restantes assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente.

2 — O Conselho Científico pode delegar parte das suas competências na Comissão Coordenadora Científica.

SECÇÃO III

Comissão Coordenadora Científica

Artigo 12.º

Comissão Coordenadora Científica

1 — A Comissão Coordenadora Científica tem por missão coordenar a Estratégia científica do ICT.

2 — A Comissão coordenadora científica é composta pelo Coordenador-Geral, Coordenadores de Polo e pelos Investigadores Responsáveis dos Grupos de Investigação.

3 — A Comissão Coordenadora Científica reúne pelo menos uma vez em cada trimestre, podendo ser convocada pelo Coordenador-Geral ou quando solicitado por, pelo menos 50 % dos seus membros.

Artigo 13.º

Competências da Comissão Coordenadora Científica

Compete à Comissão Coordenadora Científica:

- a) Assessorar o Coordenador na condução da ação do ICT;
- b) Propor ao Conselho Científico a estratégia científica do ICT e acompanhar a sua aplicação;
- c) Propor ao Conselho Científico o sistema de avaliação interna, promovendo a qualidade na investigação;
- d) Propor ao Conselho Científico a entrada, saída ou reestruturação de Polos do ICT;
- e) Assegurar o desenvolvimento dos objetivos científicos dos Grupos de Investigação;
- f) Aprovar os critérios de contratação de investigadores e nomear os respetivos júris;
- g) Aprovar a constituição da Comissão de Acompanhamento Científico;
- h) Manter funcional e atualizado o *website* do ICT.

CAPÍTULO III

Comissão de Acompanhamento Científico

Artigo 14.º

Comissão de Acompanhamento Científico

1 — As atividades do ICT são regularmente aconselhadas e auditadas por uma Comissão de Acompanhamento Científico constituída por peritos exteriores ao ICT nas áreas de atividade do ICT.

2 — A Comissão de Acompanhamento Científico reúne pelo menos uma vez por ano.

3 — Compete à Comissão de Acompanhamento Científico:

- a) Avaliar o desempenho científico do ICT;
- b) Elaborar um relatório anual de acompanhamento;
- c) Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe sejam solicitados pelo Coordenador-Geral.

CAPÍTULO IV

Membros do Instituto

Artigo 15.º

Categorias de Membros

O ICT tem três categorias de membros:

- a) Investigadores integrados, que cumpram os termos definidos pela tutela e pelo sistema de avaliação interna do ICT;
- b) Estudantes de pós-graduação cujo programa de formação se enquadra no âmbito da estratégia científica do ICT;
- c) Investigadores, colaboradores que participem, de forma direta, nas atividades dos Grupos de Investigação.

Artigo 16.º

Admissão e permanência dos membros

1 — A admissão de investigadores integrados do Instituto é aprovada pelo Conselho Científico, sob proposta da Direção ou da Comissão Coordenadora Científica.

2 — Os membros colaboradores são propostos à Direção pelos Investigadores Responsáveis dos Grupos de Investigação.

3 — Os Investigadores integrados podem propor à Comissão Coordenadora Científica a admissão de estudantes de pós-graduação.

4 — Caso terminem as condições que conduziram à admissão de um membro ou se alterem os temas dos Grupos de Investigação, deverá a Comissão Coordenadora Científica propor ao Conselho Científico a atualização da respetiva filiação.

Artigo 17.º

Grupo de investigação

1 — Os investigadores integrados no ICT organizam-se por Grupos de Investigação.

2 — Os investigadores integrados podem associar-se a mais que um Grupo de Investigação, tendo obrigatoriamente que dedicar mais de 50 % do seu tempo de investigação a um único Grupo.

3 — Cada Grupo de Investigação é coordenado por um Investigador Responsável, eleito, por mandatos de 3 anos, pelos investigadores integrados que dediquem mais de 50 % do seu tempo de investigação

CAPÍTULO V

Disposições gerais

SECÇÃO I

Gestão Administrativa e Financeira

Artigo 18.º

Gestão Administrativa e Financeira

1 — O ICT tem como instituição de gestão principal a Universidade de Évora e como outras instituições de gestão a Universidade do Minho e a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — A gestão administrativa e financeira do ICT é realizada pelos Serviços Administrativos da Universidade de Évora.

3 — Anualmente, após a decisão tomada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º, o Coordenador do Polo de Évora, por delegação do Coordenador-Geral do ICT, informará os serviços competentes da Universidade de Évora, dos montantes a transferir para as Universidades onde estão sediados os seus polos, de acordo com o orçamento aprovado nessa reunião.

4 — A Universidade de Évora não cobrará *overheads* sobre os montantes a transferir, referidos no ponto anterior.

Artigo 19.º

Fontes de Financiamento

Constituem fontes de financiamento do ICT:

- a) Os recursos que lhe sejam atribuídos pelas Universidades onde estão sediados os seus Polos;
- b) Os projetos de infraestruturas, investigação e desenvolvimento promovidos pelos investigadores do ICT, ou com os quais estes colaborem, com financiamento nacional ou internacional;
- c) As bolsas atribuídas por entidades públicas ou privadas a membros do ICT;
- d) Os fundos obtidos junto de entidades públicas ou privadas e destinados à realização de investigação, sob contrato, prestações de serviços, de eventos técnico-científicos ou de disseminação cultural ou científica;
- e) O financiamento base e programático que seja atribuído ao ICT pela tutela;
- f) Outras contribuições ou doações atribuídas por entidades públicas ou privadas, com o objetivo de promoção da missão do ICT.

SECÇÃO II

Dos órgãos de gestão e dos membros do ICT

Artigo 20.º

Obrigações

Os membros do ICT obrigam-se a conduzir atividade de investigação, desenvolvimento científico e tecnológico e disseminação científica, incluindo a candidatura a projetos de investigação, a promoção de investigação sob contrato, a publicação de trabalhos científicos em literatura altamente qualificada, o depósito de patentes, a organização de eventos científicos, técnicos ou culturais.

Artigo 21.º

Reuniões e tomadas de decisão

1 — Os órgãos do ICT podem reunir:

- a) Presencialmente;
- b) Por videoconferência ou outra forma de comunicação à distância, sempre que se justifique.

2 — Em reuniões do Conselho Científico realizadas nos termos previstos na alínea b) do ponto anterior, em cada Polo do ICT no início das reuniões será escolhido um investigador que se encarregará de moderar a respetiva assembleia e da contagem de votos, sempre que haja tomadas de decisão.

3 — O quórum do Conselho Científico é formado pela maioria dos seus membros, descontando aqueles que estejam em situação de equiparação a bolseiro à data da reunião.

4 — Nas situações em que as deliberações têm que ser tomadas por voto secreto, eleição do Coordenador-Geral ou outros casos previstos no n.º 2 do artigo 24.º do Código de Procedimento Administrativo, deverá ser providenciada uma urna em cada Polo do ICT, sendo os resultados da votação ser apurados até 24h após o final da respetiva reunião.

5 — Os resultados de votações, atas e outras informações de carácter geral são divulgados por correio eletrónico ou outra forma de comunicação à distância.

SECÇÃO III

Do regulamento

Artigo 22.º

Revisões do Regulamento

O presente regulamento pode ser revisto:

- a) Três anos após a data da publicação da última revisão;
- b) Em qualquer momento, em reunião expressamente convocada para o efeito, por deliberação de dois terços dos membros do Conselho Científico.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 23.º

Sistema de avaliação interna

À data de entrada em vigor do presente regulamento, o sistema de avaliação interna para a definição de membro integrado, referido na alínea a) do artigo 15.º, obedece aos critérios indicados no anexo I, previamente usados na seleção da equipa de investigadores que fundaram o ICT durante o processo de avaliação de Unidades de I&D em 2013/14.

Artigo 24.º

Grupos de Investigação e Linhas Temáticas

À data de entrada em vigor do presente regulamento, o ICT tem quatro Grupos de Investigação e oito Linhas Temáticas, discriminadas no anexo II.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente “Estatuto e Regulamento” entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Sistema de avaliação interna do ICT: critérios mínimos para a definição de membro integrado

Mínimo de dois indicadores de produção científica (pode incluir a tese de doutoramento), se doutorado nos últimos três anos e quatro indicadores de produção científica nos últimos três anos, se doutorado há mais de três anos.

Aceita-se que seja apenas indicado um indicador de realização desde que corresponda a uma publicação num jornal internacional com arbitragem científica que se situe nos 10 % de topo da respetiva área científica.

São considerados indicadores de produção científica:

- Publicações em revistas internacionais com arbitragem científica;
- Patentes e patentes licenciadas;
- Livros e capítulos de livros com circulação internacional.

ANEXO II

Grupos de Investigação e Linhas Temáticas

A equipa do ICT está organizada em quatro Grupos de Investigação cobrindo as principais áreas das Ciências da Terra:

- G1 — “Ciências da Atmosfera, Instrumentação e Clima”;
- G2 — “Energia, Água, e Ambiente”;

G3 — “Geodinâmica, Georrecursos e Materiais Geológicos”;
G4 — “Geoconservação, Geoarqueologia e Educação em Geociências”.

Os objetivos de cada grupo são desenvolvidos através de Linhas Temáticas (LT) que são programas de investigação focados num tema específico. Embora cada LT esteja associada a um grupo, que é o seu principal impulsionador, em geral, vários grupos participam nos programas de cada LT. Cada LT é liderada por um investigador principal. Atualmente, o ICT tem oito Linhas Temáticas:

Observação, Instrumentação e Modelação Atmosférica;
Energia;
Recursos Hídricos;
Monitoração Ambiental e Remediação;
Metais Estratégicos no Sector Português da Província Metalogénica Varisca;
Estrutura da Litosfera;
Tectónica Ativa e Risco Sísmico;
Património Geológico e Geoconservação.

13/04/2015. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
208569537

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 4353/2015

Por despacho do Diretor de 8 de abril de 2015, concedida dispensa de serviço docente para o ano letivo 2015-2016, ao assistente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Mestre João Pedro Alves Gomes de Almeida.

13 de abril de 2015. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
208568249

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 4354/2015

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana, homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e republicados pelo Despacho n.º 13541/2014, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro o Conselho de Gestão, em reunião de 30 de março de 2015, aprovou a Tabela de Cedência de instalações abaixo referenciadas.

Instalações	Valor/hora	
	Dias úteis e Sábados	Domingos e Feriados
Pavilhão Esteiros	50 €	100 €
Pavilhão LORD	70 €	100 €
Ginásio A	50 €	80 €
Ginásio B	40 €	70 €
Ginásio C	40 €	70 €
Ginásio de Rítmica	30 €	70 €
Sala de Exercício	50 €	100 €
Salão Nobre	60 €	90 €
Anfiteatro 1	50 €	80 €
Anfiteatro 2	40 €	70 €
Salas de Aula — até 30 pessoas	20 €	50 €
Salas de Aula -mais de 30 pessoas	40 €	70 €

As reservas regulares de espaços (considerando-se como regulares as que sejam efetuadas por períodos superiores a dois meses) são objeto de estabelecimento de protocolo específico para o efeito.

Fica revogado o Despacho n.º 11572/2010, de 18 de junho de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 136 — 15 de julho de 2010.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de abril de 2015. — O Presidente da FMH, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

208570776

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 365/2015

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Administração Pública do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização:

Despacho de 20/04/2015, do Reitor da Universidade de Lisboa.

II — Local de trabalho:

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

Ser titular do grau de doutor;

Domínio da língua portuguesa falada e escrita, a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa;

Instruir a candidatura com os documentos descritos nos capítulos IX e X deste edital.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

Ser titular do grau de doutor em Administração Pública ou área afim, ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Os candidatos serão selecionados e seriados a partir da análise dos seguintes elementos:

A) Atividades curriculares (AC), organizadas com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo a ponderação global destas atividades de 70%;

B) Projeto científico e pedagógico (PPC) da área disciplinar em que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2307/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março), sendo a ponderação global deste relatório de 30%.

A avaliação das atividades curriculares inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela respetiva, devendo os candidatos apresentar os respetivos currículos de acordo com a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.

Critérios	Pesos dos critérios	Fatores	Pesos dos fatores
1 — Atividades de Ensino (AE)	45 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	30 %
		Atividade letiva	30 %
		Avaliação da atividade letiva pelos alunos	20 %
2 — Atividades Científicas (AC)	35 %	Produção científica	35 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	10 %
3 — Atividades de Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização do Conhecimento (AEU)	10 %	Atividades de construção normativa	10 %
		Prestação de serviços	30 %
		Serviços à comunidade científica	30 %
		Serviços à sociedade	15 %
		Ações de formação profissional	15 %
4 — Atividades de Gestão Universitária (AGU)	10 %	Atividades em órgãos de gestão	20 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação Científica e Pedagógica	35 %
		Atividades nos Centros de Estudos e nos Institutos de Investigação	35 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	10 %

No que respeita ao sistema de valoração final, todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100 valores.

VI — Parâmetros preferenciais:

Ser titular do grau de Doutor em Administração Pública; Docência e investigação nas seguintes unidades curriculares: Introdução à Análise de Dados, Análise de Dados Univariados, Análise de Dados Multivariados e Estatística para a Gestão I, que integram a área disciplinar de Administração Pública do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Experiência de lecionação em programas do II ciclo de estudos de Administração Pública.

VII — Audições Públicas:

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Núcleo de Recursos Humanos do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

IX — Instrução da Candidatura:

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página da internet do ISCSP, com os seguintes documentos:

Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital, relativos à admissão ao concurso;

Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

Um exemplar impresso, policopiado ou em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, bem como um índice onde elenca todos os trabalhos apresentados;

Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do projeto pedagógico, o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas.

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares.

X — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri:

O júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Albino Pedro Anjos Lopes, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Carlos Machado dos Santos, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Joaquim Filipe Ferraz Esteves de Araújo, Professor Associado com agregação da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

21 de abril de 2015. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho*.

205858064

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 4633/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de 02 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — construção civil (11/ND/2015).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 10 de abril de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de assistente operacional, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — construção civil.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (doravante designada por LOE 2015) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 09 de abril de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 10 de abril de 2015, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Dois postos de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2015. Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico, designadamente: realização de operações de manutenção variadas nas instalações do IST na vertente de construção civil (limpezas de coberturas, reparação de revestimentos, pinturas, etc.); realização de trabalhos de mudanças de mobiliário e equipamentos; integração em equipa multidisciplinar, implicando o necessário apoio às outras especialidades sempre que necessário.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados. A posição remuneratória de referência é a 1.ª da carreira de assistente operacional, correspondente ao nível remuneratório 01 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 505,00 € (quinhentos e cinco euros).

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida a escolaridade obrigatória (4.º ano, 6.º ano, 9.º ano ou 12.º ano, consoante a data de nascimento do candidato), não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos preferenciais: experiência profissional comprovada na área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — construção civil.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas,

ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1.

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção

10.1 — Prova de conhecimentos

10.1.1 — Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final.

10.1.2 — Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, será prática, com a duração aproximada de 2 horas.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública exterior ao IST. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação

será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,25^{\circ}HA) + (0,20^{\circ}FP) + (0,40^{\circ}EP) + (0,15^{\circ}AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é a escolaridade obrigatória (4.º ano, 6.º ano, 9.º ano ou 12.º ano, consoante a data de nascimento do candidato); serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade dos postos de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional dos lugares postos a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais dos postos de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência na área de atividade de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — construção civil, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea a) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se

disponíveis para consulta em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/>.

18 — Composição do Júri:

Presidente — Hugo Filipe Rocha Pinheiro Silva, Coordenador da Área de Instalações e Equipamentos.

Vogais efetivos:

Pedro Miguel Lopes Lima Duarte, Coordenador do Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde, o qual substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Onésimo Figueira Benito da Silva, Coordenador do Núcleo de Manutenção.

Vogais suplentes:

Elisabete Moreira de Oliveira Pino, Técnica Superior;

José Manuel da Rocha Fonseca, Técnico Superior.

10 de abril de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal,
Prof. Miguel de Ayala Botto.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

- a) Execução de calçada à portuguesa;
- b) Assentamento de ladrilhos;
- c) Segurança na construção.

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro (Condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis).

Manual da Calçada Portuguesa — Direcção-Geral de Energia e Geologia, Outubro de 2009.

Manual de Aplicação de Revestimentos Cerâmicos — APICER/CTCV, 2003.

Manual de Segurança e Higiene no Trabalho — Alberto Sérgio S. R. Miguel, Porto Editora.

208571918

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 4634/2015

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 25/03/2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Centro de Competência de Artes e Humanidades, a seguinte docente:

Doutora Dora Isabel Fialho Pereira, como Professora Auxiliar Convivida em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 26 de março de 2015 e termo a 31 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 32 e 33, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de abril de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo.*

208566718

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 4355/2015

Ao abrigo do disposto no Despacho Reitoral RT-41/2014, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e ainda no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e, na sequência do disposto no Despacho n.º 3686/2014, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Ciências da Administração, requeridas pela mestre Maria das Graças Nóbrega de Almeida, nomeado por despacho da Vice-Reitora da Universidade do Minho, professora doutora Graciete Tavares Dias, de dezanove de fevereiro de 2015, no professor doutor José António Cadima Ribeiro, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

10 de abril de 2015. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, *Manuel José da Rocha Armada.*

208572177

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4356/2015

Por despacho de 8 de abril de 2015, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa foi o Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, nomeado, precedendo de eleição, no cargo de Diretor da mesma Faculdade, pelo período de três anos.

10 de abril de 2015. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.
208571334

Despacho n.º 4357/2015

Por despacho de 10 de abril de 2015, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa foi o Doutor João António Catita Garcia Pereira, Professor Catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, nomeado, precedendo de eleição, no cargo de Diretor da mesma Escola, pelo período de quatro anos.

13 de abril de 2015. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.
208571342

Faculdade de Economia

Aviso (extrato) n.º 4635/2015

A Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, pretende proceder ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, por recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na área Académica.

1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade na categoria

1.2 — Carreira e categoria: Técnico Superior

1.3 — Número de postos: um (1);

1.4 — Remuneração: corresponde à posição e ao nível remuneratórios detidos no lugar de origem, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado;

2 — Caracterização do posto de trabalho: Serviços Académicos, para o exercício das funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, tendo em vista o desempenho, entre outras, das seguintes tarefas:

2.1 — Gestão do SIGES (Sistema Integrado de Gestão Académica), garantindo a preparação, realização e *report* dos processos da área académica: matrículas/ inscrições; lançamento de notas; inscrição em exames; pagamento de propinas; fechos de curso, prescrições, configuração de templates para emissão de documentos (certidões, diplomas, suplemento ao diploma);

2.2 — Gestão de informação estatística oficial e específica;

2.3 — Preparação de listagens que permitam aumentar o grau de autonomia dos serviços;

2.4 — Apresentação de propostas de evolução do sistema, em termos de automatismos e transferência de serviços para a internet;

2.5 — Elaboração dos respetivos manuais de procedimentos;

2.6 — Assegurar a comunicação entre os serviços envolvidos nos respetivos processos.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Relação jurídica: Licenciatura na área de informática e relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3.2 — Fluência em Inglês;

3.3 — Domínio do SIGES (Sistema Integrado de Gestão Académica) nas várias vertentes: CSE, LND, CXA, CSD, CSH, net@, SIAnet;

3.4 — Domínio de PLSQL (ferramentas de apoio ao SIGES — leitura e escrita);

3.5 — Dinâmico, aptidão para trabalhar em equipa e bom relacionamento interpessoal;

3.6 — Responsabilidade e compromisso com o serviço.

4 — Local de trabalho: Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa

5 — Seleção dos candidatos: será feita com base na análise do *curriculum vitae*, com caráter eliminatório, complementada com entrevista profissional, sendo que apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão.

6 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e o respetivo montante remuneratório.

7.2 — A entrega de candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente no Campus de Campolide 1099-032 Lisboa A/C dos Serviços de Recursos Humanos, ou enviada por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada e serviço acima mencionados.

7.3 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* atualizado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

14 de abril de 2015. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

208570881

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Despacho n.º 4358/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovado por Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto, é aprovado por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor António Bensabat Rendas, de 9 de abril de 2015, alteração ao n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014.

Artigo 1.º

O n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, passa a ter a seguinte redação:

«1 — O Gabinete de Desporto, abreviadamente GDES, é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica do Administrador».

Artigo 2.º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

13 de abril de 2015. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

208570451

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 4359/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de fevereiro de 2015:

Hugo Alexandre dos Santos Quaresma Candeias de Almeida — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime acumulação de 40 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 23 de fevereiro de 2015 e termo a 17 de julho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de abril de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208567828

Despacho (extrato) n.º 4360/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de fevereiro de 2015:

Emília de Jesus Antunes Ferreira Duro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime acumulação de 20 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 23 de fevereiro de 2015 e termo a 17 de julho de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de abril de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208567196

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Despacho n.º 4361/2015**

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, aprovado através do Despacho n.º 21 999/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro.

A alteração, que ora se publica, foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registada na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 234/2011/AL01, em 25/03/2015.

14 de abril de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico da Guarda;
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

- 3 — Curso: Gestão de Recursos Humanos;
4 — Grau ou diploma: Licenciatura;
5 — Área científica predominante do curso: Gestão e Administração (345);
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 UC;
7 — Duração normal do curso: Tempo integral — 6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade e Fiscalidade	344	7	0
Direito	380	11	0
Gestão e Administração	345	101	6
Economia	314	19	0
Matemática	461	7	0
Estatística	462	7	0
Enquadramento na Organização/Em- presa	347	5	0
Marketing e Publicidade	342	6	0
Segurança e Higiene no Trabalho	862	11	0
Informática na Ótica do Utilizador . . .	482	—	6
<i>Total</i>		174	(¹) 12

(¹) O número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Para a obtenção do grau de Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, o plano de estudos do curso contempla 174 ECTS obrigatórios, repartidos pelas áreas científicas assinaladas, e 6 ECTS dos 12 ECTS opcionais facultados pela instituição, perfazendo o total de 180 ECTS.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico da Guarda
Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Gestão de Recursos Humanos

Licenciatura**1.º Ano/1.º semestre****QUADRO N.º 1**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática para as Ciências Sociais	461	Semestral	196	TP:60; OT:30.	7	NA
Sociologia das Organizações	345	Semestral	112	TP:45; OT:15.	4	NA
Direito das Empresas	380	Semestral	140	TP:45; OT:15.	5	NA
Economia	314	Semestral	196	TP:60; OT:15.	7	NA
Fundamentos de Contabilidade Financeira	344	Semestral	196	TP:60; OT:30.	7	NA

1.º Ano/2.º semestre**QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia dos Recursos Humanos e Emprego	314	Semestral	140	TP:45; OT:15.	5	NA
Gestão das Organizações	345	Semestral	112	TP:22,5; OT:22,5.	4	NA

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia Social I	345	Semestral	168	TP:45; OT:15.	6	NA
Fundamentos de Análise Financeira	345	Semestral	168	TP:60; OT:30.	6	NA
Comunicação Empresarial	345	Semestral	168	TP:45; OT:15.	6	NA
Opção I						
Relatórios Técnicos e Edição de Texto	345	Semestral	84	TP:30; OT:15	3	NA
Responsabilidade Social e Voluntariado	345	Semestral	84	TP:30; OT:15	3	NA

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística	462	Semestral	196	TP:60; OT:15.	7	NA
Direito do Trabalho e da Protecção Social	380	Semestral	168	TP:37,5; OT:7,5.	6	NA
Psicologia Social II	345	Semestral	140	TP:45; OT:15.	5	NA
Gestão da Qualidade	347	Semestral	140	TP:30; OT:30.	5	NA
Mudança e Desenvolvimento Organizacional	345	Semestral	196	TP:45; OT:15.	7	NA

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão das Operações	345	Semestral	140	TP:45; OT:45.	5	NA
Planeamento e Análise de Funções	345	Semestral	252	TP:75; OT:15.	9	NA
Economia Global e Gestão Comparada	314	Semestral	196	TP:45; OT:15.	7	NA
Estudos de Mercado	342	Semestral	168	TP:45; OT:15.	6	NA
Opção II						
Folha de Cálculo	482	Semestral	84	TP:30; OT:15	3	NA
Redes Sociais	482	Semestral	84	TP:30; OT:15	3	NA

3.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Higiene e Segurança no Trabalho	862	Semestral	168	TP:52,5; OT:7,5.	6	NA
Recrutamento e Contratação	345	Semestral	168	TP:45; OT:15.	6	NA
Ergonomia	862	Semestral	140	TP:45; OT:15.	5	NA
Avaliação do Desempenho e Gestão de Carreiras	345	Semestral	196	TP:45; OT:15.	7	NA
Gestão da Formação e Desenvolvimento do Potencial Humano.	345	Semestral	168	TP:45; OT:15.	6	NA

3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Empreendedorismo	345	Semestral	84	TP:30; OT:15	3	NA
Diagnóstico e Intervenção nas Organizações.	345	Semestral	168	TP:67,5; OT:22,5.	6	NA
Inovação e Criatividade	345	Semestral	112	TP:30; OT:30.	4	NA
Estágio/Projeto de Fim de Curso	345	Semestral	476	E/Proj:400; OT:15.	17	NA

208570857

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 4636/2015

Relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para a área de atividade de motorista, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 1550/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro, torna-se público que o referido procedimento concursal ficou deserto por inexistência candidatos, o que impossibilita a realização da lista de ordenação final dos candidatos, nos termos previstos no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, de acordo com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 de abril de 2015. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

208570208

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 4362/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e do Despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior n.º 3152/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, fixo, para o ano letivo de 2015/2016, os seguintes contingentes de vagas para os concursos de acesso para estudante internacional, para os cursos de licenciatura ministrados nas Escolas do IPS:

Escola	Curso de Licenciatura	Vagas Estudante Internacional
ESCE	Gestão de Recursos Humanos (regime pós-laboral)	8
	Gestão de Recursos Humanos	10
	Marketing	11
	Contabilidade e Finanças	15
	Contabilidade e Finanças (regime noturno)	8
	Gestão da Distribuição e da Logística	9
	Gestão de Sistemas de Informação	8
	Gestão da Distribuição e da Logística (regime pós-laboral)	9
ESE	Comunicação Social	6
	Desporto	3
	Animação e Intervenção Sociocultural	6
	Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa	4
ESS	Educação Básica	9
	Terapia da Fala	1
	Enfermagem	2
ESTS	Fisioterapia	2
	Engenharia de Automação, Controlo e Instrumentação	8
	Engenharia do Ambiente	7
	Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	12
	Engenharia Informática	13
	Engenharia Mecânica	11
	Engenharia Biomédica	9
ESTB	Tecnologia e Gestão Industrial (regime noturno)	9
	Tecnologias de Energia	8
	Engenharia Civil	5
	Engenharia Civil (regime noturno)	4
	Gestão da Construção	4
	Gestão da Construção (regime noturno)	4
	Engenharia Química	6
	Biotecnologia	6

6 de abril de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

208570532

Despacho (extrato) n.º 4363/2015

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 16 de janeiro de 2015

Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira — autorizada a manutensão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3.028,14 €, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 21/05/2015, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 02 de fevereiro de 2015

João Manuel Alves Martins — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 327,37 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/02/2015 a 01/05/2015.

De 09 de fevereiro de 2015

Miguel Ângelo Rodrigues Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 109,12 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 09/02/2015 a 05/06/2015.

De 23 de fevereiro de 2015

Luís Manuel Dias Esteves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 218,24 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2015 a 31/07/2015.

De 26 de fevereiro de 2015

Emanuel Capelinha Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/03/2015 a 31/07/2015.

Luís Carlos dos Santos Reis — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/03/2015 a 31/07/2015.

De 05 de março de 2015

Isabel Maria Amaro Guilherme — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial, a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 163,68 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 06/03/2015 a 31/07/2015.

07 de abril de 2015. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
208565746

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 34/2015/A

1 — Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria de 5 de março de 2015, mediante autorização prévia de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 17 de agosto de 2014, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, previstos e não ocupados, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, a afetar à Unidade de Saúde.

2 — Nos termos do Despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção: *em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.*

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira Especial de Enfermagem, designadamente o Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, pela Portaria n.º 250/2014, de

28 de novembro, assim como pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal em causa é válido para o preenchimento dos postos de trabalho constantes neste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Âmbito de recrutamento: Podem candidatar-se todos os trabalhadores que se encontrem nas condições previstas no âmbito de recrutamento previsto no n.º 4, artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, o recrutamento entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego.

6 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais:

6.2.1 — Possuir o título profissional de Enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

6.2.2 — Possuir a cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal.

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, após o termo do procedimento concursal, sendo efetuado em obediência aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados e tendo como referência a posição remuneratória a 1.ª posição da tabela remuneratória constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro.

8 — Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

9 — Conteúdo funcional: o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante nas alíneas a) e i) do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

10 — Local de trabalho: Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, sito na Avenida de Santa Maria, s/n.º, 9580-501 Vila do Porto.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento do modelo de formulário tipo, que se encontra disponível na página eletrónica <http://bepa.azores.gov.pt/formularios.aspx> dirigido à Presidente do Júri do procedimento concursal, devidamente preenchido, datado e assinado, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Instituição ou remetido pelo correio sob registo e aviso de receção para a Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, Avenida de Santa Maria, s/n.º, 9580-501 Vila do Porto, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse título de enfermeiro;
- b) Documento comprovativo do vínculo à Administração Pública ou documento comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para esse vínculo;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda à indicação das habilitações literárias, às funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades desenvolvidas relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);
- e) Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com respetiva classificação final;
- f) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- g) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- h) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito;
- i) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, bem como a categoria detida e avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12 — As falsas declarações ou apresentação de documento falso por parte dos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são nos termos previstos no n.º 4, artigo 6.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), onde os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 5) + (EPS \times 5)}{10}$$

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular (ponderação 5);

EPS = Entrevista Profissional de Seleção (ponderação 5);

em que:

$$AC = \frac{(NC \times 4) + (EP \times 8) + (OER \times 8)}{20}$$

sendo:

NC = Nota Final do Curso de Licenciatura em Enfermagem;

EP = Experiência Profissional;

OER = Outros Elementos Relevantes.

13.1 — Avaliação curricular destina-se a avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando de acordo com exigências da função, a habilitação académica (nota final do curso de licenciatura em enfermagem), a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

Nota de Curso — a este critério é atribuído a ponderação 4.

É considerada a nota final do curso de Licenciatura em Enfermagem.

Experiência Profissional — a este critério é atribuído a ponderação de 8.

Sem Experiência Profissional — 10 pontos;

Experiência profissional inferior ou igual a 6 meses — 12 pontos;

Experiência profissional igual a 6 meses e inferior ou igual a 1 ano — 14 pontos;

Experiência profissional superior a 1 ano e inferior ou igual a 2 anos — 16 pontos;

Experiência profissional superior ou igual a 2 anos — 18 pontos;

Acresce 1 ponto por cada 6 meses de serviço na Instituição, até ao limite de 20 pontos.

Outros elementos relevantes — a este critério é atribuído a ponderação de 8.

Considera-se neste item as ações de formação assistidas e ministradas. Apenas serão contabilizadas as ações de formação após o término do curso.

Como formando — Por cada ação de formação assistida, devidamente comprovada por entidade idónea, é atribuído 1 ponto, até ao limite de 10 pontos.

Como formador na área da Saúde — Por cada ação de formação ministrada, é atribuído 1 ponto, até ao limite de 5 pontos.

Participação em atividades da comunidade, na área da Saúde — Atribuir-se-á 1 ponto por cada atividade até ao limite de 5 pontos.

13.2 — A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada segundo os níveis classificativos previstos no n.º 4, do artigo 10.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, tendo em consideração o disposto no artigo 9.º da mesma Portaria.

14 — Sistema de valoração final — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da fórmula, a qual resulta das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15 — Havendo igualdade de classificação, atender-se-á ao descrito no artigo 27.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro. Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será efetuado pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Desempenho de funções na Instituição.

16 — Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 e alínea a) do artigo 22.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através de mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação.

18 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização do método de seleção, através de mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.

19 — A publicação das listas, ordenadas alfabeticamente, de candidatos e dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de afixação em local visível e público das Instalações da Unidade de Saúde da ilha de Santa Maria e na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPa).

20 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria é publicitada nos termos do disposto nos artigos 22.º e 28.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

21 — O direito de participação dos interessados é exercido através de formulário tipo que se encontra disponível na página eletrónica <http://bepa.azores.gov.pt/formularios.aspx>.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizarem, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Maria de Fátima Braga Freitas Bairos — Enfermeira Chefe da Carreira Especial de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde;

1.º Vogal Efetivo: Antonieta Manuela Santos Braga — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Francisca Margarida Rodrigues Dias Sousa, Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde;

1.º Vogal Suplente: Aida Maria Moura Almada, Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde;

2.º Vogal Suplente: Ana Margarida Torres Gago da Câmara Viegas, Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde;

10 de abril de 2015. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Braga Freitas Bairos*.

208565705

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 35/2015/A

A seguir se publica a lista de classificação final ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à cons-

tuição jurídica de emprego Público por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 119, de 24 de junho de 2014, devidamente homologada por deliberação de 09 de abril de 2015, do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Candidatos Admitidos:

Não foram admitidos candidatos

Candidatos Excluídos:

Mónica Cecília Teixeira Barbosa a)

a) Candidato excluído do procedimento concursal, por não ter apresentado o documento e elementos solicitados.

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Resolução do Conselho do Governo, n.º 178/2009, de 24 de novembro, alterada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, da homologação cabe recurso tutelar, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

14 de abril de 2015. — O Presidente do Júri, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

208571286



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 656/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de 13/03/2015, foi autorizado a transitar para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, o médico a seguir indicado, inserido na carreira especial médica, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com efeitos a 01 de maio de 2015:

Henrique José Magalhães Coimbra — Medicina Física e de Reabilitação.

13 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

208568905

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 657/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 27 de março de 2015, foi a Sérgio Miguel Pereira Santos, enfermeiro do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior do Porto, no período de 09 de fevereiro a 27 de abril de 2015.

14 de abril de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208569918

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4637/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Assistente Graduada, Maria Isabel Dias Coimbra Lourenço Mira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de

trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 12 de junho de 2015.

14 de abril de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208569983

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 658/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 26/02/2015, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, à Dra. Ludovina Maria Ramos Pinto Paredes, Assistente Graduada Hospitalar de Medicina Interna, com efeitos a 01/01/2015.

13 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

208567358

Deliberação n.º 659/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 26/02/2015, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, à Dra. Judite Manuela de Castro Rocha Quintas, Assistente Graduada Hospitalar de Medicina Interna, com efeitos a 01/03/2015.

13 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

208567406

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 4364/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013,

de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A., e a necessidade de elaboração de um Projeto de Execução da “INTERFACE RODOFERROVIÁRIO/EN14 (SANTANA) INCLUINDO NOVA PONTE SOBRE O RIO AVE”, localizada no distrito do Porto, no concelho da Trofa (União de Freguesias de Bougado — São Martinho e Santiago), e no distrito de Braga, no concelho de Vila Nova de Famalicão (Freguesias de Ribeirão e Lousado);

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA n.º 399/13/2015, de 26 de março de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação do referido serviço, com a designação “INTERFACE RODOFERROVIÁRIO/EN14 (SANTANA) INCLUINDO NOVA PONTE SOBRE O RIO AVE”, autorizando o lançamento da aquisição de serviços por Concurso Público, com um valor base de 285.000,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e autorizou assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve a despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano 2015 — 110.705,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2016 — 54.820,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2017 — 117.450,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2018 — 2.025,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A.

27 de março de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Serrano Gordo*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Alberto Diogo*.

208569748

Despacho n.º 4365/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A., e a necessidade de execução da empreitada “EN108 — Km 20+665 a km 40+655. ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES DE ESCAVAÇÃO.”, localizada no distrito do Porto;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA n.º 401/15/2015, de 9 de abril de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da empreitada “EN108 — Km 20+665 a km 40+655. ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES DE ESCAVAÇÃO.”, autorizando o lançamento por Concurso Público, com um valor base de 320.000,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e autorizou assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve a despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano 2015 — 120.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2016 — 200.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A..

10 de abril de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Serrano Gordo*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Alberto Diogo*.

208570184

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 4638/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Radiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Radiologia, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão,

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Radiologia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., - sito na Av. Bernardo Santareno 2005 — 177 Santarém, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Radiologia;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado,

com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dra. Maria Isabel Botelho Cabral da Silva Sapeira — Assistente Graduada Sénior de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal efetivo — Dra. Maria Leonor Xavier Lobo Moutinho — Assistente Graduada de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr. Joaquim António Monteiro Cardoso — Assistente Graduado de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

3.º Vogal efetivo — Dra. Inês Mafalda Rossi Ruano Gouveia Pereira — Assistente Hospitalar de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

4.º Vogal efetivo — Dr. Hugo João Pisco Martins Pacheco — Assistente Hospitalar de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dra. Maria Ausenda Romão Gageiro de Almeida — Assistente Hospitalar de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dr. Pedro Vieira da Natividade Faria João — Assistente Hospitalar de Radiologia no Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@hds.min-saude.pt

14 de abril de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

208572436

Aviso n.º 4639/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Angiologia e Cirurgia Vascular da carreira médica — área de exercício hospitalar.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão,

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., sito na Av. Bernardo Santareno 2005-177 Santarém, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o grau de especialista em Angiologia e Cirurgia Vascular;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado,

com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a

grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Carlos Oliveira Santos — Assistente Graduado de Angiologia e Cirurgia Vascular no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal efetivo — Dr. Luís Abreu Lopes Mota Capitão — Assistente Graduado Sênior de Angiologia e Cirurgia Vascular no Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr. Oscar Manuel Correia Gonçalves — Assistente Hospitalar de Angiologia e Cirurgia Vascular no Hospital Universitário de Coimbra.

3.º Vogal efetivo — Dr.ª Inês Mafalda Rossi Ruano Gouveia Pereira — Assistente Hospitalar de Angiologia e Cirurgia Vascular no Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

4.º Vogal efetivo — Dr.ª Ana Madalena Gomes Romero Rebelo Pinto — Assistente Hospitalar de Angiologia e Cirurgia Vascular no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dr. José Nunes Martins Lima — Assistente Graduado de Cirurgia Geral no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dr. José Franco de Serra Sousa — Assistente Graduado de Cirurgia Geral no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@hds.min-saude.pt

14 de abril de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

208572428



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 4640/2015

Cessação de relação jurídica de emprego público

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi cessada a relação jurídica de emprego público, com os seguintes trabalhadores:

Ana Cristina de Oliveira Vieira, com contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a desempenhar funções de técnico superior, 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15, correspondendo a 1.201,48€, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por caducidade do contrato com efeitos a partir de 01 de março de 2015;

Diana Carolina de Jesus Neves, com contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a desempenhar funções de técnico superior, 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15, correspondendo a 1.201,48€, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por caducidade do contrato com efeitos a partir de 01 de março de 2015.

16 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *José Agostinho Ribau Esteves*.

308509661

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 4641/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, com caráter excecional, para provimento de 15 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Águeda, aberto pelo Aviso n.º 5199/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Jorge Filipe Almeida Teixeira, para o exercício de funções inerentes à categoria/carreira de Técnico Superior, para a área de Comunicação (Águeda.TV) (Referência A), com início a 19 de março de 2015, com a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

1 de abril de 2015. — O Vereador, com competências delegadas, *João Carlos Gomes Clemente*.

308555637

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA**Aviso n.º 4642/2015**

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que ao abrigo do disposto no artigo 99.º, n.º 3, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, autorizei por despacho de 30 de março de 2015 a consolidação da mobilidade interna neste Município da Técnica Superior — área de Turismo Vânia Mafalda da Costa Borges Ferreira.

Mais se torna público que a trabalhadora ficou a ocupar um posto de trabalho previamente existente no mapa de pessoal deste Município e posicionado na mesma posição e nível remuneratória detido na situação jurídico -funcional de origem de Técnica Superior, posição remuneratória 2 e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 1201,48€, valor do serviço de destino, com efeitos a 01 de abril de 2015.

31 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308565365

MUNICÍPIO DE CAMINHA**Aviso n.º 4643/2015**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada em 20 de outubro de 2014, a ata de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, das trabalhadoras, Karine Fátima da Costa Torres e Eduarda Maria Fagundes Correia de Lima, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior/Licenciatura em Engenharia Zootécnica, tendo sido atribuídas as classificações de 15,33 valores e 15,16 valores, respetivamente.

21 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alves*.

308510592

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA**Aviso n.º 4644/2015****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2014, depois de homologada por meu despacho datado de 23 de março de 2015.

1.º José Alberto Antunes Alves — 14,24 valores.

24 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

308556852

MUNICÍPIO DE CORUCHE**Edital n.º 366/2015****Regulamento do Prémio de Mérito Escolar 20/20**

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de abril de 2015 deliberou, nos termos do disposto artigo n.º 101 do Decreto-Lei n.º 4/2015, submeter a discussão pública o Regulamento do Prémio de Mérito Escolar 20/20.

A discussão pública iniciar-se-á com a publicação deste edital no *Diário da República* prolongar-se-á pelo prazo de 30 dias.

O Regulamento está para consulta no *site* oficial da Câmara Municipal em <http://www.cm-coruche.pt> e nos lugares do costume.

21 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Nota justificativa

Tendo em consideração a importância das camadas jovens para o Concelho de Coruche e que é do interesse do município continuar a incentivar os jovens a prosseguir os estudos e a obter boas classificações nos mesmos;

Considerando que o abandono e o insucesso escolar é uma realidade transversal, afetando não só os jovens mas a sociedade em geral, sendo do interesse de todos garantir que a Educação é uma prioridade para gerações mais jovens. Que é importante valorar e reconhecer os alunos que se destacam nas diversas áreas de estudo e ao mesmo tempo proporcionar um incentivo a que cada vez mais alunos demonstrem interesse e empenho nas atividades escolares;

A Câmara Municipal decidiu premiar os alunos que se destacam com o «Prémio de Mérito Escolar 20/20».

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento para que os interessados apresentassem contributos à sua elaboração.

Considerando que não foram rececionadas quaisquer propostas ou apresentados quaisquer interessados.

Assim, vem a Câmara Municipal de Coruche, nos termos das competências atribuídas pelo disposto artigo 23.º n.º 2 alínea d) e alínea k), n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter o presente Projeto de Regulamento a consulta pública pelo prazo de 30 dias, sendo, para tal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como no *site* oficial do Município, de acordo com o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º**Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o estabelecido no artigo 23.º n.º 2 alínea d), alínea g) n.º 1 do artigo 25.º e alínea k), n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas para atribuição de prémios de mérito escolar aos alunos do concelho que obtenham as melhores classificações no final de cada ano escolar.

Artigo 3.º**Candidatos**

São candidatos à atribuição do prémio todos os alunos desde que:

a) Sejam residentes no concelho de Coruche;

b) Frequentem a Escola Secundária do Agrupamento de Escolas de Coruche ou a Escola Profissional de Coruche.

Artigo 4.º**Seleção dos Vencedores**

1 — O prémio será atribuído aos alunos que obtenham

a) Nos cursos científico-humanísticos: a melhor classificação final, em cada ano de escolaridade (10.º, 11.º e 12.º) e em cada um dos cursos, calculada nos termos legais e arredondada até às décimas;

b) Nos cursos profissionais serão atribuídos prémios:

i) Ao aluno de cada ano de escolaridade (10.º, 11.º e 12.º) com a melhor classificação final, calculada nos termos legais e arredondada até às décimas e;

ii) A um aluno de cada ano de escolaridade (10.º, 11.º e 12.º), de entre os melhores de todos os cursos, que vier a ser indicado pelo Diretor Pedagógico.

2 — Em caso de igualdade ter-se-á em conta os seguintes critérios:

a) Nos cursos científico-humanísticos: o aluno que tiver obtido melhor classificação na disciplina trienal de formação específica, funcionando como segundo critério a classificação obtida na disciplina de Português, em ambas as situações as classificações são calculadas com arredondamentos até às décimas;

b) Nos cursos profissionais: quando possível, o aluno que tiver obtido melhor classificação na prova de aptidão profissional/prova de aptidão tecnológica, caso contrário funciona a classificação obtida na disciplina de Português, igualmente calculada com arredondamento até às décimas.

3 — O Órgão Executivo dos estabelecimentos de ensinos deverá informar o serviço de educação do Município quais os alunos selecionados até ao início do ano escolar seguinte ao que o prémio diz respeito.

Artigo 5.º

Montante e Distribuição dos Prémios

1 — Para cada ano letivo serão atribuídos os «Prémios 20/20» nos montantes a deliberar pela Câmara.

2 — Os prémios serão distribuídos no início do ano letivo seguinte ao que o prémio diz respeito, em sessão pública e em data a indicar pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Casos Omissos

Todos os pontos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

208587551

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 4645/2015

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos e torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa aos procedimentos concursais para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria — Técnico Superior (Auditoria ou Gestão) e 1 posto de trabalho na carreira/categoria — Técnico Superior (Educação Física/Desporto) — cf publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6 — aviso n.º 416/2014 de 09/01/2014, e a respetiva homologação por meu despacho datado de 02/04/2015:

Lista unitária de ordenação final — 1 posto de trabalho carreira/categoria — Técnico Superior (Auditoria ou Gestão)

Candidatos aprovados:

- 1.º Maria de Fátima Meira Monteiro — 15,90 valores
- 2.º Leonel Dionísio Antunes Vieira — 12,02 valores

Candidatos excluídos:

Não há

Lista unitária de ordenação final — 1 posto de trabalho carreira/categoria — Técnico Superior (Educação Física ou Desporto)

Candidatos aprovados:

- 1.º Artur Freitas Leite — 12,88 valores

Candidatos excluídos:

a) Por terem faltado a um dos métodos de seleção

António João Miranda Esteves, Catarina Ivone Amor Navega e Domingos Félix Soares

Para os efeitos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica da Câmara.

Da homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2015-04-07. — O Presidente, *Raul Cunha*.

308569156

Aviso n.º 4646/2015

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador — José

Gonçalves, Assistente Operacional, cessou funções por motivo de falecimento, com efeito em 2015-03-31.

9 de abril de 2015. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

308569601

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 4647/2015

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se público que nos termos do disposto nos artigos 181.º, n.º 5, 182.º, n.º 4, 187.º e 297.º, n.º 3, alínea g), do mesmo diploma, em decisão final do processo disciplinar comum n.º 2013/DIS/CMF/11, a Câmara Municipal de Faro, na reunião ordinária realizada no dia 09/10/2014, deliberou, por maioria, aplicar a pena de despedimento ao trabalhador António Manuel Esteves Gameiro, com a categoria de assistente operacional, posicionado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 1 e 2, cessando por esse motivo a relação jurídica de emprego público.

29 de outubro de 2014. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco*.

308550866

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso (extrato) n.º 4648/2015

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do concelho do Fundão:

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em cumprimento do estipulado do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, torna público que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, decorridos 8 dias da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, a alteração à operação urbanística, sito na Zona Industrial do Fundão, Fundão, em nome de Câmara Municipal do Fundão.

A alteração de operação de loteamento com obras de urbanização encontra-se ao dispor de qualquer interessado para consulta, na Divisão de Gestão Urbanística desta Autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9h às 12h30 e 14h00 às 17h30, convidando-se todos os interessados para no decorrer do prazo acima referido, apresentarem por escrito as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal.

9 de abril de 2015. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

208567147

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 4649/2015

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 30/08, aplicada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, torna-se público que por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 9 de março de 2015, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior, Dr.ª Joana Filipa Ferreira da Costa Meneses, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Desenvolvimento Social, por possuir uma boa e comprovada aptidão e experiência profissional.

Esta nomeação foi precedida de procedimento concursal, e teve como fundamento a proposta do Júri do procedimento, nos termos do n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Nota curricular

Nome: Joana Filipa Ferreira da Costa Meneses
Formação Académica e profissional:

Habilitações literárias:

Licenciatura e Mestrado em Psicologia

Formação profissional:

Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam:

- Ação de formação “A avaliação psicológica no âmbito dos procedimentos concursais” (Universidade do Porto);
- Ação de formação “Alcoologia” (IDT);
- Curso de formação “O novo regime de vínculos, carreiras e remunerações da administração pública” (CEFA);
- Curso de formação “O regime de contrato de trabalho em funções públicas” (RCPFP);
- Curso de formação “Novo sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12)” (CEFA);
- Ação de formação “Prevenção das Toxicodependências” (IDT);
- Ação de formação “Avaliação das Aprendizagens” (IEFP);
- Ação de formação “Animação de grupos em formação” (IEFP);
- Curso de formação “Animador de Univa” (IEFP);
- Curso de formação “Formação Pedagógica de Formadores” (IEFP);

Experiência profissional

Em novembro 2003 ingressa na Junta de Freguesia de Rio Tinto, desempenhando funções de Técnica Superior na área da Psicologia, executando atividades inerentes ao acompanhamento multidisciplinar dos utentes, à articulação com outros organismos (IEFP, CNO, UNIVA, etc.), sendo simultaneamente coordenadora técnica do Eixo da Prevenção, do Programa de Respostas Integradas de Rio Tinto;

Entre 2005 e 2009 foi responsável pelo Serviço de Integração e Orientação Profissional, afeto à Junta de Freguesia de Rio Tinto, promovendo o aconselhamento, orientação e apoio na construção de novos projetos de vida de jovens e adultos;

Até março de 2014 mantém-se em funções na Junta de Freguesia de Rio Tinto e em abril desse mesmo ano é nomeada Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Gondomar, promovendo as mais variadas tarefas, no que respeita a coordenação e direção desta divisão.

25 de março de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Almeida Brandão*.

308547375

Aviso n.º 4650/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 30/08, aplicada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, torna-se público que por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 9 de março de 2015, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior, *Dr.ª Carlota Ferreira Brás Teixeira*, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Habitação Social, por possuir uma boa e comprovada aptidão e experiência profissional.

Esta nomeação foi precedida de procedimento concursal, e teve como fundamento a proposta do Júri do procedimento, nos termos do n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Nota Curricular

Nome: Carlota Ferreira Brás Teixeira
Formação Académica e profissional:
Habilitações literárias:

Licenciatura em Psicologia, Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos, Mestrado em Ciências do Serviço Social, especialização em “Processos de Exclusão/Práticas de Inserção”, e Doutoramento em Psicologia Política e Cidadania.

Formação profissional:

Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam:

- Certificado de Aptidão Profissional (IEFP);
- Ação de formação “Terapia de agressores sexuais adolescentes” (FDUP);
- Curso de formação “Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso” (CEFA);
- Curso de formação “Arrendamento Urbano (novo regime)” (CEFA);
- Curso de formação “Técnicas de chefia e liderança” (CEFA);
- Curso de formação “Abc da segurança de informação” (Inst. Informática);
- Curso de formação “Análise de dados com SPSS” (ISSSP);
- Ação de formação “Iniciação à Internet” (FDZHP);

Ação de formação “Os modelos de planeamento e metodologia de projetos” (FDZHP);

Ação de formação “A pobreza, a exclusão social e o desenvolvimento local” (FDZHP);

Ação de formação “Como fazer reuniões eficazes” (AIP);

Ação de formação “Avaliação de desempenhos” (AIP);

Ação de formação “Engenharia e gestão da formação” (AIP);

Curso de formação “(Con)viver com a sida” (MESS);

Ação de formação “Acompanhamento técnico-pedagógico de ações de formação” (AIP);

Ação de formação “Desenvolvimento local” (FDZHP);

Workshop “Intervenção terapêutica em crianças e adolescentes com história de trauma relacional” (Hospital Privado de Alfena);

I Seminário Nacional da Área da Infância e Juventude do ISS, IP (ISSIP)

I Colóquio Internacional de Ciências Sociais da Educação” (UM);

Seminário “O social em debate IV” (ASRCBVA);

Encontro Nacional do Plano Nacional de Ação para a Inclusão “Para um compromisso de sociedade” (PNAI);

Seminário Internacional “Cidade, cidadania e desenvolvimento local” (Junta Freguesia Oliveira do Douro);

II Congresso Europeu de Psicologia Comunitária (Fundação Calouste Gulbenkian);

Experiência Profissional

— Ingressou em 1981 no quadro de pessoal do Hospital de S. João, desempenhando as funções de enfermeira, continuando a investir na formação académica, na licenciatura de Psicologia;

— Em 1989 finda a licenciatura em Psicologia e nesse mesmo ano é transferida para o Centro Regional da Segurança Social do Porto, iniciando funções na Divisão de Serviços de Recursos Humanos;

— Entre 1990 e 2001 integra um projeto de intervenção comunitária a cargo da CRUARB, em regime de destacamento, na Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto;

— Posteriormente, entre 2001 a 2013 desempenhou funções no Serviço de Adoções, integrado na Unidade de Ação Social do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto, e coordenou, entre estas mesmas datas, vários projetos de âmbito psicossocial;

— A 1 de dezembro de 2013 é transferida, através de mobilidade interna, para o Município de Gondomar, exercendo as funções de adjunta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na Divisão da Habitação Social;

— Em março de 2014 é nomeada Chefe de Divisão da Habitação Social no Município de Gondomar, em regime de substituição, tendo iniciado a respetiva comissão de serviço em 10/3/2014, sendo responsável pela execução de tarefas inerentes à respetiva divisão.

25 de março de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Almeida Brandão*.

308547504

Aviso n.º 4651/2015

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 30/08, aplicada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, torna-se público que por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 9 de março de 2015, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior, Eng.º José Luís Loureiro Vasconcelos, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau do Núcleo de Fiscalização, por possuir uma boa e comprovada aptidão e experiência profissional.

Esta nomeação foi precedida de procedimento concursal, e teve como fundamento a proposta do Júri do procedimento, nos termos do n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Nota curricular

Nome: José Luís Loureiro Vasconcelos
Formação académica e profissional:

Habilitações literárias:

Licenciatura em Engenharia Civil

Formação profissional:

Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam:

Curso de formação “Gestão e Avaliação de Projetos” (CEFA);

1.º Ciclo de Conferências sobre as Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro (CEFA);
 Curso de formação “Licenciamento de Instalações de Armazenamento e postos de Abastecimento de Combustíveis” (IGAP);
 Curso de formação “Curso de Formação em Avaliação Imobiliária” (AI);
 Curso de formação “Licenciamento de Instalações de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis” (IGAP);
 Ação de formação “O código de procedimento administrativo” (CMG);

Experiência profissional

Entre 16 de julho de 1990 e 15 de julho de 1991, foi contratado a prazo certo pela Câmara Municipal de Gondomar para exercer funções correspondentes à categoria de Engenheiro Civil, inserida na categoria de Técnico Superior;

Entre 16 de julho de 1991 e 15 de julho de 1992, foi contratado a prazo certo pela Câmara Municipal de Gondomar para exercer funções correspondentes à categoria de Engenheiro Civil, inserida na categoria de Técnico Superior;

Entre 16 de julho de 1992 e 21 de abril de 1993, foi contratado a prazo certo pela Câmara Municipal de Gondomar para exercer funções correspondentes à categoria de Engenheiro Civil (Técnico Superior de 2.ª classe);

Em 22 de abril de 1994, foi celebrado um contrato administrativo de provimento, pelo período de 1 ano, entre a Câmara Municipal de Gondomar e o candidato para a categoria de Estagiário da carreira de Técnico Superior (Engenheiro Civil).

25 de março de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Almeida Brandão*.

308547545

Aviso n.º 4652/2015

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 30/08, aplicada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, torna-se público que por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 9 de março de 2015, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior, *Dr.ª Deolinda Manuela Madureira Ferreira e Silva*, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Aquisições e Contratação Pública, por possuir uma boa e comprovada aptidão e experiência profissional.

Esta nomeação foi precedida de procedimento concursal, e teve como fundamento a proposta do Júri do procedimento, nos termos do n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Nota curricular

Nome: Deolinda Manuela Madureira Ferreira e Silva
 Formação Académica e profissional:

Habilitações literárias:

Licenciatura em Administração e Autárquica

Formação profissional:

Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam:

Ação de formação “As compras públicas no âmbito da LOE 2014” (IGAP);

Curso de formação “Técnicas de chefia e liderança” (CEFA);

Curso de formação “O Código dos Contratos Públicos” (IGAP);

Ação de formação “Empreitadas de Obras Públicas” (ATAM);

Ação de formação “Regime Jurídico de Empreitadas” (CEFA);

Seminário “Novo Regime de Realização de Despesas públicas e Contratação Pública” (CEFA);

Ação de formação “Regime Jurídico de Empreitadas” (CEFA);

Curso de formação “Regime de Empreitadas de Obras Públicas” (CCRN);

Curso de formação “Emp. Fornecimentos: crit. selec. conc. aprec. pro. ver. preços” (CEFA);

Curso de formação “O novo quadro legal da fiscalização do Tribunal de Contas” (CCDR);

Curso de formação “Assessorias Técnicas Municipais” (IEFP);

Curso de formação “Integrado de Contratação Pública” (CCRN);

Curso de formação “Tribunal de Contas” (CCRN);

Experiência profissional

Em dezembro de 1998, iniciou funções como Técnica Superior na área de Administração Autárquica, nos Serviços Municipalizados de

Água e Saneamento de Gondomar, exercendo funções relacionadas com empreitadas de obras públicas e aberturas de propostas, e suas tramitações administrativas;

Em março de 2002 foi integrada no quadro de pessoal do Município de Gondomar, continuando a acompanhar administrativamente todas as empreitadas e prestações de serviços dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Gondomar e da Concessão da Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Gondomar à Empresa Águas de Gondomar, S. A.;

Entre setembro de 2003 a dezembro de 2011 exerceu funções na Secretaria Técnica do Departamento de Obras Municipais, sendo responsável pela tramitação de todo o serviço administrativo do referido Departamento, mantendo simultaneamente o apoio administrativo da Concessão da Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Gondomar à Empresa Águas de Gondomar, S. A.;

Em 30 de dezembro de 2011, foi nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo do Departamento de Obras Municipais, tendo iniciado a comissão de serviço no referido cargo no dia 11/03/2013, dirigindo e coordenando toda a atividade administrativa desenvolvida naquela Divisão, mantendo o acompanhamento administrativo de todas as empreitadas e prestações de serviços dos Serviços municipalizados de Água e Saneamento de Gondomar e a Concessão da Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Gondomar à Empresa Águas de Gondomar, S. A.;

Em 10 de março de 2014, face à reestruturação de serviços do Município de Gondomar, foi nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Aquisições e Contratação Pública, chefiando e coordenando a Divisão em todas as suas valências.

25 de março de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Almeida Brandão*.

308547415

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 4653/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se faz público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 200 de 16 de outubro de 2014, relativo às referências:

Referência A — 1 Técnico Superior para Direção Artística e Serviço Educativo no Teatro Cine de Gouveia;

Referência B — 1 Técnico Superior para Programação e Dinamização dos Espaços do Teatro Cine de Gouveia.

Se encontra afixada no Gabinete de Atendimento ao Município e disponível na página eletrónica em www.cm-gouveia.pt.

27 de março de 2015. — A Vereadora Permanente responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.

308539575

Aviso n.º 4654/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se faz público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 199 de 15 de outubro de 2014, relativo às referências:

Referência A — 3 Assistentes Técnicos — Museu da Miniatura Automóvel

Referência B — 2 Assistentes Técnicos — Complexo das Piscinas Municipais

Referência C — 2 Assistentes Técnicos — Teatro Cine de Gouveia

Referência D — 1 Assistentes Técnicos — Parque Ecológico

Referência E — 2 assistentes Técnicos — Turismo de Gouveia

Se encontra afixada no Gabinete de Atendimento ao Município e disponível na página eletrónica em www.cm-gouveia.pt.

27 de março de 2015. — A Vereadora Permanente responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.

308539494

Aviso n.º 4655/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se faz público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 199 de 15 de outubro de 2014, relativo às referências:

- Referência A — 4 Assistentes Operacionais — Complexo das Piscinas Municipais
- Referência B — 3 Assistentes Operacionais — Estádio Municipal do Farvão;
- Referência C — 2 Assistentes Operacionais — Parque Ecológico de Gouveia;
- Referência D — 3 assistentes Operacionais — Pavilhão Desportivo Municipal
- Referência E — 2 assistentes Operacionais — Teatro Cine de Gouveia.

Se encontra afixada no Gabinete de Atendimento ao Município e disponível na página eletrónica em www.cm-gouveia.pt.

27 de março de 2015. — A Vereadora Permanente responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.

308539478

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO**Aviso n.º 4656/2015**

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 08 de abril de corrente ano, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1, do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei para o cargo de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Elisabete Goulart Cardoso, com efeitos a 01 de abril de 2015.

9 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

308561752

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 4657/2015**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores:

Joaquim Pereira Domingos, Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, desligado do serviço em 2015/01/01;

Faustino José Calço de Sousa, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2, desligado do serviço em 2015/03/01.

7 de abril de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308561841

MUNICÍPIO DE LOURES**Aviso n.º 4658/2015****Consolidação da mobilidade na categoria**

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal e após anuência do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odívetas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador Vítor Manuel Silva Rodrigues, com a categoria de Assistente Operacional, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir de 08 de março de 2015.

26 de março de 2015. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

308546232

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**Aviso (extrato) n.º 4659/2015****Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno público que, por meu despacho

de 31 de março de 2015, emitido ao abrigo do artigo 8.º conjugado com a parte final do n.º 3 do artigo 10.º, ambos do decreto-lei supracitado, procedeu-se à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município da Lourinhã na sequência da entrada em vigor do novo Regulamento Orgânico da autarquia, publicado por Despacho n.º 3252/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, Parte H, de 30/03.

O referido despacho de afetação/reafetação encontra-se publicitado na página eletrónica do município www.cm-lourinha.pt.

01 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

308547042

MUNICÍPIO DE ODEMIRA**Aviso n.º 4660/2015****Cessação da modalidade de vínculo de emprego público**

Nos termos do disposto na alínea d), n.º 1, e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Fiscal Municipal — Filipe José Poeira Serralha, rescindiu o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 2 de março de 2015, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

3 de março de 2015. — A Vereadora dos Recursos Humanos (Despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, datado de 07/11), *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

308542433

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**Aviso n.º 4661/2015****Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia**

Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, submete a apreciação pública e a participação dos interessados, por um período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o deliberado pela Câmara, na sua reunião realizada em 02/03/2015, a proposta de regulamento municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, que a seguir se transcreve.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, Praça da República, 46, 4590-527 Paços de Ferreira, ou para o endereço eletrónico: geral@cm-pacosdeferreira.pt, com a identificação do assunto.

22 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito*.

Proposta de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia**Preâmbulo**

Considerando o conjunto das atribuições e competências da Câmara Municipal, com o presente regulamento municipal pretende-se estabelecer as necessárias condições para determinar a denominação toponímica municipal e a respetiva numeração de polícia dos edifícios, a qual se revela como um instrumento fundamental aos legítimos interesses dos cidadãos residentes neste Município.

Conjugando-se o sentido etimológico do termo toponímia, que significa o estudo histórico e linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, com a perpetuação e a importância histórica dos factos, dos eventos, dos lugares e dos costumes, verifica-se que as designações dos lugares ou vias de comunicação estão intimamente associados aos valores culturais da população, traduzindo a sua memória, pelo que deverá a escolha, daí que a escolha, a atribuição e a alteração da toponímia deverá refletir, com especial cuidado e critérios de rigor, coerência e isenção que traduzem a memória e valia do desenvolvimento histórico do Município ou que contribuíram substancialmente para o seu desenvolvimento social, cultural e económico.

Considerando que, para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, a toponímia é também, enquanto área de intervenção tradicional do poder local, reveladora da forma como o município encara o património cultural.

Considerando que, a toponímia representa um eficiente sistema de referência geográfica que o homem necessita e que utiliza para localizar as atividades e eventos no território.

Considerando que, as designações toponímicas devem ser estáveis, não devendo ser influenciadas por critérios subjetivos ou fatores de circunstância.

Considerando o desenvolvimento urbanístico do concelho de Paços de Ferreira, o interesse e a necessidade de se definir normas claras e precisas que permitam disciplinar os métodos de atuação, de atribuição e de gestão da toponímia e numeração de polícia dos edifícios, tem-se que se encontram balizados os pilares estruturantes que justificam a elaboração do presente regulamento municipal, porquanto são essenciais à prossecução destes objetivos.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas ss) e tt), n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 18 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), procede-se à elaboração e propõe-se para aprovação o presente projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, no Município de Paços de Ferreira.

CAPÍTULO I

Toponímia

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à denominação de toponímia e à atribuição da numeração de polícia dos edifícios no Município de Paços de Ferreira.

2 — A denominação de toponímia e numeração de polícia a edifícios apenas é atribuída a espaços públicos.

Artigo 2.º

Direito aplicável

1 — A atribuição de toponímia e numeração de polícia de edifícios rege-se na área do Município de Paços de Ferreira, pelo presente regulamento e subsidiariamente pelo Código do Procedimento Administrativo, Código Civil e Código do Processo Civil.

2 — Em caso de substituição, alteração ou revogação de legislação referida no número anterior aplicar-se-ão os mesmos diplomas ou aqueles que os substituam com as necessárias adaptações.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos deste Regulamento considera-se:

a) Alameda — cuja origem da proposta é exclusiva da Câmara ou da Comissão Municipal de Toponímia — Via de circulação francamente dotada de arborização central ou lateral, caracterizada por uma tipologia urbana consolidada que devido ao seu traçado uniforme, à sua grande extensão e ao seu perfil franco, se destaca da malha urbana onde se insere, sendo muitas vezes um dos seus principais elementos estruturantes, onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer;

b) Arruamento — Via de circulação automóvel, pedestre ou mista;

c) Avenida — cuja origem da proposta é exclusiva da Câmara ou da Comissão Municipal de Toponímia — O mesmo que a Alameda, mas com menor destaque para a estrutura verde, traduzindo-se em regra por um espaço urbano público com dimensão — extensão e secção — superior à rua, e por geralmente confinar com uma praça;

d) Azenhaga — Caminho de largura quando muito de um carro, aberto entre valados ou muros altos, com uma tipologia urbana geralmente associada a meios urbanos consolidados, de estrutura orgânica e grande densidade de ocupação do solo;

e) Beco — Via que não interseja com outra via;

f) Caminho — Faixa de terreno que conduz de um lado para outro, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo, geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos;

g) Calçada — Caminho ou rua empedrada geralmente muito inclinada;

h) Designação toponímica — Indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa toponímica;

i) Escadas ou Escadinhas — Via destinada a vencer a diferença de nível entre dois patamares num reduzido espaço horizontal;

j) Estrada — Espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece ligação com vias urbanas;

k) Jardim — Espaço verde público, com função de recreio e estar das populações residentes nas imediações e cujo acesso é predominantemente pedonal;

l) Rampa ou Ladeira — Arruamento ou Caminho muito inclinados;

m) Largo — Espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confluem diversos arruamentos;

n) Número de polícia — Algarismo de porta atribuído pelos serviços técnicos competentes da Câmara Municipal de Paços de Ferreira;

o) Praça — cuja origem da proposta é exclusiva da Câmara ou da Comissão Municipal de Toponímia — Espaço público, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas ou arborizadas, possuindo, em regra, obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;

p) Praceta — Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse. Geralmente associada à função habitacional, podendo também reunir funções de outra ordem;

q) Parque — Espaço verde público, de grandes dimensões, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta;

r) Quelha — Rua estreita e muitas vezes sem saída;

s) Rotunda — Praça ou largo de forma circular, onde confinam diversos arruamentos;

t) Rua — Arruamento localizado em Espaço urbano, caracterizado, no mínimo, por uma faixa de rodagem, faixas de atravessamento pedonal, passeios, corredores de circulação, de paragem e estacionamento automóvel, acesso a edifícios da malha urbana e suporte de infraestruturas e espaço de observação e orientação e, em regra, delimita quarteirões;

u) Ruela — De largura idêntica à da rua, mas de menor extensão e sem saída;

v) Travessa — Espaço urbano que, por regra, estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas;

w) Vereda — Caminho estreito de circulação pedonal, com uma largura variável, que encurta geralmente a distância entre dois lugares.

x) Viela — Rua estreita, tendencialmente no casco antigo da malha urbana, de uma só via e de difícil ou impossível circulação de veículos automóveis.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados pela Câmara Municipal de Paços de Ferreira, de harmonia com a sua configuração ou área.

Artigo 4.º

Competência para a atribuição toponímia

1 — Compete à Câmara Municipal de Paços de Ferreira, por iniciativa própria ou sob proposta de cidadãos, entidades, Comissão Municipal de Toponímia e Junta de Freguesia, deliberar sobre a toponímia do Município de Paços de Ferreira.

2 — A Câmara Municipal poder delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência prevista no número anterior.

Artigo 5.º

Iniciativa Obrigatória

1 — Com a execução das infraestruturas urbanísticas de um loteamento, de um plano de urbanização, de requalificação urbanística viária ou outras intervenções análogas o dever-se-á obrigatoriamente proceder à respetiva atribuição de toponímia.

2 — Para efeito do número anterior, logo que seja aprovada a autorização de execução das infraestruturas referidas supra, a Câmara Municipal deve remeter à Comissão Municipal de Toponímia uma planta de localização, com indicação das intervenções que serão efetuadas, de forma que seja elaborada uma proposta de atribuição de toponímia que permita a sua aprovação e colocação com a conclusão das obras.

3 — A Comissão Municipal de Toponímia remeterá a sua proposta e toda a documentação, que tenha por essencial, à respetiva Junta de Freguesia.

4 — A Junta de Freguesia da área respetiva poderá emitir a sua proposta toponímica, à Comissão Municipal de toponímia, no prazo máximo de 15 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.

5 — A consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja de iniciativa da própria Câmara ou da Comissão Municipal de Toponímia.

Artigo 6.º

Comissão Municipal de toponímia

1 — A Comissão Municipal de toponímia, adiante designada por Comissão, é o órgão consultivo da Câmara para questões de toponímia.

2 — A Comissão compete:

a) Propor a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais;

b) Elaborar pareceres sobre a atribuição de novas designações dos arruamentos ou sobre a alteração dos já existentes, de acordo com a respetiva localização e importância;

c) Elaborar pareceres sobre a necessidade da alteração de numeração de polícia;

d) Propor a realização de acordos ou protocolos com municípios irmanizados com Paços de Ferreira com vista à troca de topónimos, em relações de reciprocidade;

e) Definir a localização dos topónimos e o traçado dos arruamentos;

f) Propor a elaboração de estudos sobre toponímia localizada no Município;

g) Propor a publicação dos estudos efetuados;

h) Colaborar com outras organizações no estudo de divulgação toponímica;

i) Colaborar com os estabelecimentos de ensino no estudo da toponímia do concelho

j) Propor alterações ao presente Regulamento quando razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 7.º

Composição e funcionamento

1 — Integram a Comissão Municipal de Toponímia:

a) O Presidente da Câmara ou o Vereador do Pelouro, que presidirá;

b) O Chefe da Divisão responsável pelo serviço de toponímia;

c) O técnico superior que exercerá funções de secretário;

d) Um cidadão de reconhecido mérito pelos seus conhecimentos e estudos sobre o concelho, designado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador do Pelouro.

2 — O Presidente da Câmara ou o Vereador do Pelouro podem solicitar a presença, em reuniões da Comissão, representantes dos moradores bem como de quaisquer entidades, públicas ou privadas, que sejam representativas de interesses económicos e sociais do Município.

3 — Sem prejuízo do referido no n.º 4, do artigo 5.º, o Presidente da Comissão pode solicitar um parecer adicional, não vinculativo, à Junta de Freguesia respetiva ou a quaisquer outras entidades ou pessoas, os quais se devem pronunciar no prazo máximo de quinze dias.

4 — É dispensada a consulta da Junta de Freguesia, prevista no n.º 4, do artigo 5.º, sempre que a proposta de atribuição de toponímia seja da sua iniciativa.

5 — Sem prejuízo dos números anteriores, as Juntas de Freguesia têm de, sempre que emitam propostas de toponímia e/ou lhes seja solicitado, fornecer à Comissão Municipal de Toponímia uma lista de topónimos possíveis, com planta de localização, com a respetiva biografia e descrição.

6 — A Comissão deve reunir, sempre que exista a necessidade de proceder à atualização da toponímia concelhia, não podendo uma situação ficar pendente de deliberação por um período superior a três meses.

7 — Perante a impossibilidade de comparência de todos os membros a Comissão poderá reunir com a presença dos membros citados nas alíneas a), b) e c) do número um.

Artigo 8.º

Definição dos traçados para efeitos de toponímia e de numeração de polícia

A definição dos traçados dos arruamentos deve pautar-se pelas seguintes regras:

a) Um arruamento deve ter um traçado linear contínuo, não fazendo desvios a esta orientação;

b) Um arruamento deve iniciar e finalizar, sempre que fisicamente seja possível, num cruzamento ou entroncamento, não devendo ser cortado na sua extensão pela atribuição toponímica, nem mesmo quando ultrapasse os limites de freguesia;

c) A classificação do tipo de denominação de toponímia deve atender à configuração do arruamento, respeitando o estabelecido no artigo 2.º, deste Regulamento Municipal.

Artigo 9.º

Topónimos

1 — A atribuição de topónimos deverá obedecer, preferencialmente, aos seguintes critérios:

a) Manter, o nome pelo qual o lugar antigo é conhecido;

b) Ser antroponímico de figuras de relevo local, freguesia, concelho, nacional ou mundial.

c) Reportar-se a acontecimentos, elementos ou datas com significado histórico-cultural para o local, a freguesia, a vida do concelho ou do País;

d) Provir de nomes países, cidades, vilas, aldeias, nacionais ou estrangeiros, que por algum motivo estejam ligados ao concelho de Paços de Ferreira;

e) Quando um arruamento for comum a duas ou mais freguesias ser-lhe-á atribuído um único topónimo em toda a sua extensão, cuja origem da proposta é exclusiva da Câmara ou da Comissão Municipal de Toponímia

2 — As designações toponímicas do concelho não podem, em caso algum, ser repetidas na mesma freguesia.

3 — Não se devem atribuir topónimos com o nome de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que, por motivos excecionais, esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antroponímicos não devem ser atribuídos antes de um ano a contar da data do falecimento, salvo em casos considerados excecionais e aceites pela família.

5 — É interdita a atribuição toponímica com carácter provisório.

6 — Nas novas urbanizações, sempre que possível, deve-se obedecer à mesma temática toponímica.

7 — Em conformidade com o disposto no número anterior, sempre que, com o intuito de manter a temática toponímica seja necessário acrescentar um número ou letra à designação do arruamento para evitar repetição de topónimos, deve-se optar por fazer a distinção através do alfabeto ou da numeração romana, e nunca pela numeração árabe, para que não seja confundida com o número de polícia.

8 — As vias com denominação já atribuída mantêm o respetivo nome e enquadramento classificativo mas, se por iniciativa popular e/ou proposta da Junta de Freguesia ou da Câmara, ou ainda por motivos de reconversão urbanística, mudarem de nome, integrar-se-ão na estrutura das presentes condições.

9 — Cada atribuição de topónimo deverá ser sustentada numa curta biografia ou descrição que, seguindo os critérios indicados no número um deste artigo, justifique a proposta.

10 — Sobre cada um dos topónimos já atribuídos, caso falte, deverá ser elaborada pela respetiva Junta e aprovada pela Assembleia de Freguesia, uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo.

Artigo 10.º

Alteração de Topónimos

1 — Apenas se poderá proceder à alteração de topónimos nos seguintes casos excecionais:

a) Motivo de reconversão ou de requalificação urbanística;

b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos municípios.

c) A não correspondência do topónimo com o espírito cívico dos municípios, do local, da freguesia ou do concelho;

2 — Sempre que se proceda à alteração toponímica poderá, na nova placa toponímica, ser feita referência à designação precedente.

3 — Sempre que por motivo válido haja alteração da designação de um arruamento e caso a numeração de polícia esteja incorreta, proceder-se-á simultaneamente à sua alteração. Atribuindo-se assim uma nova morada de forma definitiva, evitando que se duplique o transtorno da alteração para os residentes.

Artigo 11.º

Publicidade

1 — Após a aprovação das propostas pela Câmara Municipal serão afixados editais nos lugares de estilo e no sítio da autarquia, destinados a publicitar as novas denominações.

2 — Após aprovação da denominação toponímica, a Câmara Municipal remeterá à Conservatória do Registo Predial sem prejuízo de, se assim o entender e justificar, ser remetido a outras entidades, designadamente Serviço de Finanças, Serviços locais dos CTT, da GNR, dos Bombeiros Voluntários e os Serviços da Proteção Civil.

3 — Todos os topónimos são objeto de registo em cadastro próprio da autarquia.

Artigo 12.º

Colocação e manutenção das placas toponímicas

1 — Compete à respetiva Junta de Freguesia a colocação e a manutenção das placas toponímicas, no âmbito das competências que legalmente lhe estão confiadas.

2 — É expressamente proibido a qualquer pessoa, nomeadamente proprietários ou outros a afixação, deslocação, alteração ou substituição das placas toponímicas.

3 — Qualquer infração ao disposto no número anterior, sem prejuízo da responsabilidade que seja imputada à pessoa que lhe deu origem, será de imediato regularizado pelo Serviço competente da Câmara Municipal, no exercício de ação direta.

4 — Sendo que a identificação toponímica do arruamento é do interesse público não poderá o proprietário do edifício em que a placa toponímica será afixada impedir a colocação da mesma.

Artigo 13.º

Identificação dos arruamentos

Todos os arruamentos devem, após atribuição toponímica, ser imediatamente identificados, ainda que provisoriamente, identificados no respetivo local.

Artigo 14.º

Localização das placas toponímicas

1 — Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, nos seus extremos, assim, como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.

2 — A identificação do arruamento deverá ser colocada do lado esquerdo da via para quem entra ou em local de fácil visualização pelas pessoas o que deve ficar definido aquando a sua aprovação.

3 — As placas devem, sempre que possível, ser colocadas junto à, ou na, fachada do edifício correspondente, distante do solo, pelo menos, 3,00 m e da esquina 1,50 m.

4 — Quando a colocação da placa toponímica seja efetuada com a utilização de suportes na via devem respeitar o seguinte:

- a) A largura mínima de circulação nos passeios seja de 1,65 m;
- b) Se situem no mínimo a 1,50 m dos cruzamentos, e não apresentarem características que impeçam a correta visão para a realização de manobras em segurança;
- c) Estar a uma altura não inferior a 2,20 m.

Artigo 15.º

Conteúdo e dimensão das placas

1 — As placas toponímicas devem ser de composição simples e sucinta, de forma a terem fácil e rápida legibilidade. Assim, além da designação toponímica, na qual se inclui o tipo de arruamento nelas deverá ser inscrita a freguesia em que se localiza.

2 — Caso o topónimo atribuído seja um nome próprio deverá ser inscrito na respetiva placa o título honorífico, académico, militar ou facto biográfico pelo qual foi conseguida a notoriedade.

3 — As placas toponímicas terão a dimensão de 45 cm x 30 cm e características constantes do desenho em anexo que faz parte integrante do presente regulamento.

Artigo 16.º

Responsabilidade por danos

1 — É proibido a qualquer pessoa alterar, deslocar, avivar, ocultar, vandalizar ou substituir os modelos das placas toponímicas.

2 — Os danos verificados nas placas toponímicas são reparados pelos serviços camarários, a expensas de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de oito dias, contados da data da respetiva intimação.

3 — Sempre que haja demolição de prédios ou alteração de fachadas que implique a retirada das placas toponímicas fixadas, devem os proprietários dos prédios dar prévio conhecimento de tal facto à respetiva Junta de Freguesia para que esta proceda à sua remoção e posterior colocação no local tido por adequado.

4 — É condição indispensável para a autorização de qualquer obra ou tapume, a manutenção das placas toponímicas existentes ainda que provisoriamente retiradas e afixadas pela respetiva Junta de Freguesia noutro local.

CAPÍTULO II

Numeração de polícia

SECÇÃO I

Competência e regras de numeração de polícia

Artigo 17.º

Numeração e autenticação

1 — A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal e abrangerá apenas os vãos de portas confinantes com a via pública que deem acesso a prédios urbanos ou logradouros, consultada, se necessário, a Comissão Municipal de Toponímia.

2 — A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara, por qualquer forma legalmente admitida.

Artigo 18.º

Regras para a numeração de polícia

A numeração de polícia dos prédios nos novos arruamentos, ou nos atuais em que se verifiquem irregularidades de numeração, obedece às seguintes regras:

- a) Numeração deverá ser crescente de acordo com a orientação das vias;
- b) Nos arruamentos com direção norte-sul ou aproximada, começa de sul para norte;
- c) Nos arruamentos com direção este-oeste ou aproximada, começa de este para oeste;
- d) Nas ruas em que haja mais que um sentido de orientação, é considerada a orientação do troço mais longo.
- e) Pode-se atribuir sentido inverso ao definido nas alíneas b), c) e d), sempre que seja necessário atribuir numeração em arruamentos cujo traçado não esteja completamente definido ou por pavimentar, e que se entenda que atribuir numeração em sentido inverso é a forma mais fiável;
- f) Em todos os casos é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda;
- g) Nos largos e praças é designada pela série dos números inteiros, no sentido dos ponteiros do relógio, a partir do prédio de gaveto oeste do arruamento situado a sul, preferindo, no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas condições, o que estiver localizado mais a poente;
- h) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração inicia-se a partir da faixa de rodagem da entrada;
- i) Nos becos e recantos mantêm-se os critérios das alíneas a) a f)
- j) Nas portas de gaveto a numeração será a que lhes competir nos arruamentos mais importantes, ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços camarários competentes;
- k) Nos antigos arruamentos em que a numeração não esteja atribuída conforme o estipulado nos pontos anteriores, sempre que possível, deverá manter-se, seguindo a mesma ordem para novos prédios que nos mesmos arruamentos se implantem, embora com carácter provisório;
- l) Atribuir-se-á também numeração com carácter provisório, nos arruamentos que iniciem em zonas de limites de freguesia que ainda não estejam definidos, mas apenas em situações em que seja imprescindível a atribuição do mesmo;
- m) Deve-se também atribuir numeração provisória, sempre que seja impreterível numerar, nos arruamentos em que não tenham traçados completamente definidos e que se encontrem por pavimentar;
- n) Os números serão atribuídos de quatro em quatro metros, sendo atribuídos a cada vão de porta, confinante com a via pública, a numeração correspondente ao comprimento, em metros, que mais se aproximar a intersecção do eixo da via com a perpendicular ao ponto médio do plano do vão;
- o) A cada edifício serão atribuídos os números que forem necessários, consoante as diferentes funções e famílias que o mesmo albergue;
- p) Nos arruamentos com terrenos suscetíveis de construção ou reconstrução são reservados números correspondentes aos respetivos lotes;
- q) Quando o prédio tenha mais de uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais que estejam a uma distância inferior a quatro metros são numeradas com o referido número acrescido de letras, seguindo a ordem do alfabeto;
- r) Nos casos em que uma única entrada dê acesso a mais do que um edifício ou habitação, será atribuído um número para a entrada, e que identificará um dos edifícios, e esse mesmo número acompanhado de letras para os restantes prédios;
- s) Da alínea anterior excetuam-se as entradas de prédios com propriedade horizontal, onde a cada entrada se atribui apenas um número simples, e a distinção das moradas das frações será feita de acordo com a respetiva propriedade horizontal do edifício.

Artigo 19.º

Norma Supletiva

Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no artigo anterior, a numeração será atribuída segundo o critério dos serviços camarários competentes, de forma que fique estabelecida uma sequência lógica de numeração, a partir do início do arruamento principal.

Artigo 20.º

Numeração após a construção de prédio

1 — Quando na construção de um prédio se encontrarem definidas as portas confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique a abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal de Paços de Ferreira designará os respetivos números de polícia e intimará a sua aposição.

2 — Apenas por motivos excecionais e devidamente justificados serão atribuídos números de polícia a edifícios com entradas por definir, mas com caráter provisório.

3 — Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia, esta será dada posteriormente a requerimento dos interessados ou, oficiosamente pelos serviços competentes que intimarão a sua colocação.

4 — A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal, será atribuída por solicitação destas.

5 — A numeração que vier a ser atribuída e a sua efetiva aposição devem ser expressamente mencionadas no auto de vistoria final, constituindo condição indispensável para a concessão da autorização de utilização do prédio.

6 — No caso previsto no n.º 3 deste artigo, a licença pode ser concedida, devendo mencionar-se no auto de vistoria final a causa da impossibilidade de atribuição dos números de polícia.

7 — Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia, devem colocar os respetivos números no prazo de 30 dias, contados da data de intimação.

Artigo 21.º

Alterações de morada

1 — As alterações toponímicas e de numeração de polícia são comunicadas ao respetivo proprietário e, se for o caso, ao arrendatário, usufrutuário ou possuidor de qualquer título do edifício.

2 — Com a comunicação de alteração de morada será remetida uma certidão onde constará, desde que conhecidos estes factos, a identificação do artigo matricial do edifício, da descrição predial e o nome dos titulares dos direitos reais sobre o prédio.

3 — Quando, na Câmara Municipal de Paços de Ferreira, não existam registos atualizados sobre os titulares dos prédios e/ou frações, cuja morada seja necessário alterar, essa informação será solicitada à respetiva Junta de Freguesia, que deverá responder num prazo máximo de 30 dias, findo esse prazo, e caso não haja resposta, ou exista falta de elementos, a supressão dessa lacuna de informação será requerida à polícia municipal.

4 — Quando, após a diligências mencionadas no número anterior, não for possível determinar o nome dos titulares do edifício juntamente com a comunicação de alteração de morada será mencionada que a certidão comprovativa da alteração de morada poderá ser solicitada gratuitamente na Câmara Municipal de Paços de Ferreira, mediante a apresentação da notificação. E aquando do pedido de certidão deverão identificar os proprietários e os moradores do edifício.

5 — As alterações de denominação de vias públicas e de numeração de polícia serão comunicadas às entidades referidas no n.º 2, do artigo 11.º, deste regulamento.

6 — As comunicações referidas no número anterior serão remetidas mensalmente, nos cinco primeiros dias de cada mês.

SECÇÃO II

Colocação, conservação e limpeza da numeração

Artigo 22.º

Colocação da Numeração

1 — A colocação dos números de polícia é da responsabilidade do proprietário.

2 — Os números de polícia são colocados no centro das vergas ou das bandeiras das portas, ou quando estas não existam, na primeira ombreira, segundo a ordem de numeração.

3 — Nos edifícios em que exista um logradouro entre a fachada do edifício e a via pública, a numeração deverá ser colocada no vão de acesso à face da via pública.

4 — Os caracteres devem ter uma dimensão compreendida entre os 08 cm e os 12 cm de altura, com características sóbrias e facilmente legíveis, independentemente do tipo de material que seja utilizado, sem prejuízo de em casos especiais, devidamente justificados, ser autorizada outras dimensões

Artigo 23.º

Irregularidades da numeração

1 — Os proprietários ou administradores dos prédios em que se verifiquem irregularidades da numeração serão notificados para fazer as alterações necessárias, no prazo de 30 dias.

2 — Consideram-se como irregularidades:

- a) Numeração de polícia colocada sem ter sido atribuída;
- b) Numeração de polícia atribuída e não afixada;

c) Numeração de polícia colocada fora do local para onde foi atribuída;

d) Manutenção de números de polícia afixados que já foram objeto de alteração;

e) Afixação de números de polícia que estejam desconformes com as características definidas no presente regulamento.

f) Numeração de polícia em mau estado de conservação.

Artigo 24.º

Conservação e limpeza

Os proprietários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números respetivos e não podem colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Disposições Diversas

Artigo 25.º

Informação e registo

1 — Compete à Câmara Municipal registar toda a informação toponímica existente e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados.

2 — A Câmara Municipal elaborará mapas toponímicos de todas as freguesias do concelho.

Artigo 26.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, incumbe aos serviços municipais, em especial à Fiscalização Municipal e à Polícia Municipal, a fiscalização do disposto no presente Regulamento.

Artigo 27.º

Contraordenação

1 — Constitui contraordenação punível com coima a violação do disposto no presente Regulamento.

2 — Quem der causa à contraordenação é também responsável pelos prejuízos causados.

3 — Ao montante da coima, às sanções acessórias e às regras de processo aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro na sua redação atual.

4 — A competência para ordenar a instauração e instrução das contraordenações e para a aplicação das coimas e sanções acessórias é do Presidente da Câmara Municipal, a qual pode ser delegada nos respetivos vereadores, revertendo para o Município o produto das mesmas.

5 — Sempre que a urgência ou a gravidade da infração a Câmara Municipal procederá, de imediato, à regularização da situação, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 28.º

Coimas

1 — A violação do disposto no presente regulamento, é punível com a coima entre o valor mínimo de 50,00 euros e o valor máximo de dez vezes o salário mínimo nacional mais elevado, podendo ser especialmente atenuados em trinta por cento no caso de negligência.

2 — O limite mínimo será elevado para o dobro, sempre que as infrações sejam cometidas por pessoa coletiva.

3 — A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade da infração e da culpa do agente, em conformidade com os princípios da teoria da infração, devendo ter-se, sempre, em consideração a situação económica do agente, o benefício obtido pela prática da infração e a existência ou não de reincidência.

Artigo 29.º

Dúvidas, omissões e anexos

1 — Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação e interpretação do presente regulamento serão resolvidas de acordo com os princípios gerais de direito, precedidas de parecer da Comissão Municipal de Toponímia, aprovadas pela Câmara Municipal e publicadas sob a forma de orientações genéricas.

2 — O procedimento de orientações genéricas será feito através de despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do respetivo vereador,

com competência delegada, e vincula os serviços administrativos ao seu cumprimento.

Artigo 30.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições sobre a atribuição de toponímia e numeração de polícia, emanadas por este município que estejam em vigor, que sejam contrárias ao presente regulamento.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor trinta dias após a sua aprovação e publicação.

208588101

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 4662/2015

Loteamento municipal sito na Rua do Forte da Luz em Peniche

Discussão pública

António José Ferreira Sousa Correia Santos, presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados a partir do 8.º dia, após a publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo por objeto a aprovação do loteamento municipal sito na Rua do Forte da Luz em Peniche.

O loteamento e respetivos pareceres, encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, todos os dias úteis das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, situado na rua Vasco da Gama, n.º 45, Peniche, e na página eletrónica do município com o endereço www.cm-peniche.pt.

Todas as questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento, nomeadamente reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que os interessados pretendam apresentar, deverão ser feitas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao senhor presidente da Câmara Municipal de Peniche.

07 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

208570979

MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO

Regulamento n.º 205/2015

Carlos Emilio Lopes Machado Ávila, Presidente da Câmara Municipal da Povoação, torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada a 2 de abril de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião extraordinária realizada a 27 de março de 2015, deliberou aprovar a alteração ao «Regulamento e Tabela de taxas do Município da Povoação».

Mais torna público que a presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo e publicitado no *site* da Câmara Municipal da Povoação (www.cm-povoacao.pt).

10 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Emilio Lopes Machado Ávila*.

Alteração, por aditamento, ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Povoação

Nota justificativa

(nos termos do artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 11 de novembro)

A disciplina legal relativa à matéria das taxas a cobrar pelas autarquias locais encontra-se atualmente plasmada na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).

Determina concretamente o artigo 14.º/d) daquele diploma que constitui receita do município «o produto da cobrança de Taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º».

E o artigo 20.º do mesmo diploma estabelece que os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das Taxas das autarquias locais (n.º 1), sendo que a criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Já a regulação, em concreto, das relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, encontra-se prevista na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e n.º 117/2009, de 29 de dezembro, assumindo, neste aspeto, particular importância o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, de que se destaca, para o que especialmente ora releva, que as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente: pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado; pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental; e pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional, sendo que as taxas municipais podem também incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

A Lei das Taxas das Autarquias Locais, aprovada pela referida Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com a redação da Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, estipula igualmente, no seu artigo 10.º/1, que os regulamentos de criação de taxas das autarquias locais estabelecem as regras relativas à liquidação e cobrança daqueles tributos.

Por seu turno, a nova Lei das Autarquias Locais, aprovada pela, ainda relativamente recente, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio cometer, em geral, à assembleia municipal a competência para estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos (*ex vi* do artigo 25.º n.º 1, alínea *b*) da referida Lei), não distinguindo especialmente, como ao abrigo de regimes anteriores, especialmente entre taxas e tarifas.

Coloca-se, assim, também a questão de, no que diz respeito à fixação de tarifas e aos preços da prestação de serviços ao público a efetivar pelos serviços municipais ou municipalizados (ou pelas empresas locais), tal competência pertencer ao executivo camarário e não à assembleia municipal, por força do disposto no artigo 33.º/1, *e*) da mesma Lei — cf. igualmente, os especiais cuidados de controlo que o legislador consagrou para a entidade reguladora no n.º 6 do mencionado artigo 21.º da Lei de Finanças Locais.

Sucedo que conceito de preço/tarifa não é caracterizado como uma figura autónoma e dissociável da figura da taxa, antes pelo contrário (poderíamos mesmo dizer que a tarifa é, em bom rigor, o preço da taxa), sempre que traduza ou reflita aquela relação sinalagmática, configura a tarifa também uma taxa, na verdadeira aceção técnica do termo, cuja especial configuração lhe advém apenas da particularidade da natureza dos serviços a que se encontra ligada — trata-se de uma taxa *sui generis*.

Acolhe-se, nesta sede, o conceito jurídico de *taxa* no seu sentido lato, quer nos estejamos a referir à sua concreta expressão através de um preço/tarifa — ainda que concretizável usualmente, no que aos serviços públicos diz respeito, mediante regulamentos tarifários a aprovar pela Administração tributária e independentemente de serem ou não posteriormente aferidos pelo recurso à celebração de contratos de fornecimento com os particulares.

Nestes termos, taxas e tarifas (taxas, *lato sensu*) enquadram-se igualmente no campo, ainda mais vasto, do conceito de tributo, tal como este é hoje consagrado.

Na verdade, com a doutrina mais abalizada, v. g. Joaquim Freitas da Rocha, in *Lições de Procedimento e Processo Tributário*, Almedina, 3.ª Edição, pp 6-7, «por tributo entendemos toda a prestação coativa com finalidades financeiras»; na alçada da figura do tributo cairão os impostos, as taxas e as contribuições especiais, pelo que «normas tributárias» e «matéria tributária» serão conceitos que sempre a tais realidades dirão respeito [...] — cf., o artigo 4.º/2 da Lei Geral Tributária, nos termos do qual *(i)* as taxas assentam na prestação concreta de um serviço público, *(ii)* na utilização de um bem do domínio público ou *(iii)* na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Está, deste modo, subjacente aos preços referidos no artigo 21.º da Lei de Finanças Locais a sua intrínseca natureza tributária.

Especialmente em matérias como as respeitantes ao abastecimento público de água e saneamento e à recolha de resíduos, a autoridade reguladora, ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, criada no âmbito do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de outubro, e com a respetiva Orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de outubro), tem evidenciado que apesar do teor pouco esclarecedor da distinção pressuposta pelo legislador, resulta do conjunto das referidas disposições que a efetiva prestação dos serviços de águas e de resíduos, [...], deve ser objeto de incidência tarifária. Na prática, a

distinção entre taxa e tarifa relaciona-se muitas vezes com a existência ou não de um contrato. Se este contrato é celebrado e é o suporte da efetiva prestação do serviço, tende a chamar-se «tarifa» a esse preço. Se uma prestação pecuniária é cobrada pelo simples facto de a rede pública estar disponível e pelos encargos daí resultantes, é mais frequente a utilização do termo «taxa». Mas esta disponibilidade pode ser cobrada também no âmbito de um contrato, caso o utilizador se tenha ligado às redes públicas e celebrado um contrato de fornecimento. [...].

Nesse sentido, o artigo 21.º da Lei de Finanças Locais, ao exigir a identificação concreta dos preços a cobrar pelos serviços a prestar e pelos bens a fornecer em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados (ou pelas empresas locais), de acordo com o respetivo regulamento tarifário a aprovar (cf. n.ºs 4 e 5 do citado artigo 21.º da Lei de Finanças Locais).

Ora, esses preços concretos, ou, *lato sensu*, esse tarifário resultante das normas regulamentares tarifárias respetivas, assim autonomizados pelo legislador da Lei de Finanças Locais, traduzem uma taxa, na verdadeira aceção da palavra, cuja especial configuração lhe advém apenas da particular natureza dos serviços a que se encontra ligada, tratando-se, pois, de uma taxa *sui generis*, mas sempre refletindo a contraprestação por um serviço efetivamente prestado, estando assim de acordo com a natureza sinalagmática da relação jurídica subjacente.

Em conformidade, aproveita-se o presente procedimento de alteração do Regulamento e Tabela Municipal de Taxas do Município da Povoação para, por elementar cautela, e face à nova redação legal e dúvidas interpretativas que pudessem gerar-se com a entrada em vigor da referida nova Lei das Autarquias Locais, conjugada com as mencionadas disposições da nova Lei das Finanças Locais, fazer igualmente sancionar pela assembleia municipal todo o tarifário municipal subjacente e aprovado nesta matéria.

Tanto assim, que o legislador, em matéria de competência regulamentar, na alínea k) do n.º 1 do citado artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, confere ao executivo camarário competência própria para aprovar os «regulamentos internos»; e apontando a necessidade de o executivo submeter à aprovação do órgão deliberativo os regulamentos com eficácia externa: «Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.»

A alteração, por aditamento de novas disposições normativas regulamentares, ao Regulamento Municipal de Taxas e respetiva Tabela de Taxas, é também motivada pela necessidade pública de disciplinação do acesso e utilização privativos da zona de lazer comumente conhecida por Zona dos Cozidos da Lagoa das Furnas, na margem Norte da Lagoa das Furnas, bem público de primacial relevância para as atribuições municipais, nomeadamente em matéria de turismo, ambiente e desenvolvimento municipal, e atualmente sob direta gestão e manutenção do Município da Povoação.

Para o efeito daquela gestão e manutenção da Zona dos Cozidos da Lagoa das Furnas, tem-se presente o Acordo de Colaboração celebrado em 20 de março de 2014 entre o Município e a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e a sua concreta delimitação, efetuada nos termos da Planta de demarcação da área objeto do referido Acordo, em anexo ao mesmo, dando-se por reproduzido, e constituindo agora também o Anexo I à presente nota justificativa.

No âmbito daquele Acordo sobressai também o desiderato público da salvaguarda e valorização do património paisagístico e geológico, bem como da conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2005, de 15 de fevereiro, assim como a consideração de que a Lagoa das Furnas constitui uma área classificada como Paisagem Protegida, integrada no Parque Natural da Ilha de São Miguel, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho.

O tipo de usos e fruição das margens da Lagoa das Furnas tem, igualmente, relevância na qualidade da água da lagoa.

Neste contexto, exigem-se procedimentos sustentados e controlados de utilização dos espaços subjacentes, reconhecendo-se que, entre as atividades que tradicionalmente se desenvolvem nas margens da Lagoa das Furnas, se destaca a confeção do «Cozido das Caldeiras», que se constitui como uma referência única da freguesia das Furnas, do Município da Povoação e dos Açores.

Deste modo, o crescente fluxo de visitantes da Lagoa das Furnas, em especial da Zona das Caldeiras, obriga a uma adequada gestão e manutenção daquele património natural e das infraestruturas de apoio existentes, incluindo o parque de estacionamento, as instalações sanitárias e os escritórios para receção e atendimento e os corredores de segurança para os visitantes, sobre as caldeiras, sendo que também a ajustada fruição da margem Norte da Lagoa das Furnas para a confeção do tradicional «Cozido das Caldeiras» pressupõe a existência de um processo organizado e controlado que efetive a utilização dos buracos pelos utentes daquela área e que assegure uma gestão integrada e sustentada de toda a zona.

Em conformidade, naqueles domínios, sobressai um conjunto de serviços municipais a prestar aos cidadãos neste âmbito específico, tal como

o serviço de vigilância, segurança e orientação, o serviço de atendimento e marcação, o serviço de transporte e de colocação e retirada das panelas, o serviço de higiene e limpeza, o serviço de recolha e transporte de lixo, além das preocupações de disciplinação e boa fruição de um bem público de relevância fundamenta para os interesses do Município, da Região e de toda a sua população, que, como tal, devem ter necessária contrapartida ao nível do estabelecimento de taxas e respetiva cobrança, designadamente pelo acesso e fruição das áreas destinadas ao uso público que diretamente são favorecidas com a prestação municipal.

A presente alteração ao Regulamento Municipal de Taxas procura, deste modo, também responder às exigências apontadas no n.º 2 do artigo 8.º da mesma Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e no artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo, quer na sua atual redação, quer já considerando a redação do artigo 99.º do novo Código do Procedimento Administrativo, desta feita em matéria relacionada com uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, sobressaindo, para o que ora primacialmente importa, a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva das mesmas, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos e os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local, tal como refletido no documento sob o Anexo II à presente nota justificativa, dando-se por reproduzido.

Nestes termos, o valor das taxas a cobrar pelo município foi concretamente fixado tendo em consideração:

a) O artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, o qual dispõe que as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei;

b) O n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, o qual dispõe que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular;

c) O disposto no artigo 5.º, o qual dispõe que a criação de taxas pelas autarquias locais deve respeitar o princípio da prossecução do interesse público local, visando a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Tudo conforme estudo, sob o citado Anexo II à presente nota justificativa, dando-se uma vez mais por reproduzido, sendo de anotar particularmente que, ainda que a justificação técnica do *quantum* das taxas agora em evidência possa ter apontado para custos inclusivamente superiores aos que efetivamente se propõe que venham a ser concretamente fixados, a Câmara Municipal, reconhecendo tratar-se de matéria ainda recente, sendo a primeira vez que se lança o procedimento de cobrança de taxas com o âmbito e o objeto presentes, optou por acautelar uma redução dos valores técnicos das taxas apontadas no citado Anexo II, na medida do economicamente viável, atentos elementares princípios de prudência e ainda os princípios gerais de mercado, designadamente os resultantes do confronto entre a oferta e procura, e considerando ainda a mencionada falta de *histórico* desta prestação de serviços.

Aliás, de acordo com os mesmos princípios, a câmara municipal considerou, inclusivamente, no quadro do estabelecido no artigo 8.º/1, d) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, propor a aprovação de uma isenção regulamentar para a taxa de entrada, dirigida a público alvo específico e em função de circunstâncias manifestas relevantes, quer para o turismo e desenvolvimento municipal (como as inerentes ao desenvolvimento regular de determinadas atividades profissionais — caso dos motoristas de táxi e de autocarros turísticos e respetivos táxi e autocarros e dos guias turísticos), quer na ótica social (como as respeitantes a aspetos familiares tradicionais elementares — caso da não taxação de crianças até aos 12 anos de idade), quer ainda por razões de justiça material e equidade (caso dos portadores da panela do cozido, quer particulares quer agentes da restauração — que já estão sujeitos ao âmbito de aplicação de taxas por cada panela de cozido).

Note-se, também, por outro lado, que o Regulamento Municipal ora objeto de alteração, de modo a poder incluir a previsão das taxas subjacentes ao acesso e fruição das áreas destinadas ao uso público na margem norte da Lagoa das Furnas, nos termos acima indicados, já estabelece, no n.º 2 do seu artigo 1.º, que no seu respetivo âmbito e objeto de aplicação se incluem as taxas municipais a cobrar pela autarquia independentemente da sua designação como taxa, licença, tarifa, preço ou receita municipal, no campo de ação da prestação concreta de um serviço público local.

Outro aspeto que ora se considera na presente proposta de Regulamento e que não se prende já diretamente com a zona dos cozidos, tem a ver com o facto de os serviços camarários terem no entretanto detetado a previsão, na versão atualmente em vigor do Regulamento municipal de taxas, de

uma isenção total de taxas relativamente às instituições religiosas, fato que não é compaginável com as leis gerais na matéria. Por consequência, em obediência aos princípios gerais da legalidade e do respeito devido à hierarquia das leis, aproveita-se a presente alteração para repor a legalidade quanto àquele aspeto do regulamento municipal, tudo sem prejuízo de as instituições religiosas, sempre que a lei expressamente assim o determine, continuarem a ser isentas de taxas, tal como se prevê já, de resto, em geral e abstrato, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do regulamento municipal para todas as entidades a quem a lei expressamente confira tal isenção — e tudo, igualmente, sem prejuízo, de poderem ainda vir a beneficiar de uma redução até 80 % do valor das taxas previstas no Regulamento municipal, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, tal como indicado expressamente na alínea *a*) do n.º 2 do mesmo Regulamento.

Também se aproveitou, fazendo eco das justas preocupações de alguns municípios para alterar as taxas de parquímetro na Vila da Povoação, reduzindo o valor do período mínimo de estacionamento, reduzindo-se também, muito significativamente, o valor do estacionamento na Lagoa das Furnas, desonerando assim o orçamento das famílias por forma a beneficiar os maiores períodos de permanência na Lagoa das Furnas.

Finalmente, em matéria de audição dos interessados, releva especialmente que o Município, desde maio de 2014, com continuação em 2015, promoveu um número significativo de encontros e reuniões setoriais com os principais interessados, nomeadamente os empresários da restauração, os empresários das agências de viagem, a associação de Guias Turísticos, os empresários de transporte e as associações de táxis, e a Freguesia das Furnas, conhecendo o presente assunto ampla, reconhecida e manifesta divulgação pública com impacto junto da população local, tendo sido ponderadas ainda as diversas opiniões manifestadas pelos intervenientes nos debates que aconteceram nas redes sociais, no domínio da matéria ora em apreço, estando, deste modo, preenchido o requisito legal estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nestes termos, estando preenchidos os pressupostos dos artigos 117.º e 118.º do CPA, e tendo como lei habilitante a aplicação conjugada dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 14.º *d*), 15.º, 16.º, 20.º/1 e 2 e 21.º/1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, 8.º/2 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; o Acordo de Colaboração celebrado em 20 de março de 2014 entre o Município da Povoação e a Secretaria Regional dos Recursos Naturais; e ainda de harmonia com o disposto na aplicação conjugada das alíneas *e*), *f*), *k*) e *m*) do artigo 23.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se, para aprovação da assembleia municipal, a seguinte alteração e aditamento de novas disposições normativas regulamentares, ao Regulamento de Taxas do Município da Povoação, incluindo a sua Tabela de Taxas anexa:

Alteração à tabela de taxas do município

Parqueamento tarifado e trânsito

Artigo 11.º

Estacionamento em parques devidamente assinalados

Duração	Preço €
Vila da Povoação:	
Período de 15 minutos	0,15
Período de 30 minutos	0,40
Período de 45 minutos	0,60
Período de 1 hora	0,80
Segunda hora e seguintes — cada período de 15 minutos	0,20
Lagoa das Furnas:	
Período de 15 minutos	0,20
Período de 30 minutos	0,40
Período de 45 minutos	0,60
Período de 1 hora	0,80
Segunda hora — cada período de 15 minutos	0,20
Horas seguintes — cada hora	0,15

Nos parquímetros instalados na Vila da Povoação, os períodos de pagamento são os seguintes:

De segunda a sexta feira — das 08H00 às 18H00;
Sábados — das 08H00 às 13H00.

Freguesia de Furnas (Lagoa das Furnas) todos os dias das 08H00 às 20H00.

Artigo 1.º

(aditamento de Secção e articulado ao Capítulo XVIII do Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas do Município da Povoação)

Ao Capítulo XVIII, sob a epígrafe «Instalações Públicas, desportivas e de recreio», da Tabela de Taxas e Tarifas do Município da Povoação são aditados uma nova Secção e um novo articulado (artigo 38.º), nos termos seguintes:

«SECÇÃO III

Lagoa das Furnas

Artigo 38.º

Taxas devidas pelo acesso e fruição da Zona dos Cozidos da Lagoa das Furnas e isenções

1 — Pelo acesso e fruição da Zona dos Cozidos da Lagoa das Furnas, na margem Norte da Lagoa das Furnas, sob gestão municipal, conforme Acordo de Colaboração celebrado em 20 de março de 2014 entre o Município da Povoação e a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e concreta delimitação da mesma Zona, efetuada nos termos da Planta de demarcação da área objeto do referido Acordo, em anexo ao mesmo, são devidas as seguintes taxas:

- Por cada entrada individual, 0,50 cêntimos;
- Por cada panela de cozido da restauração, € 2,50;
- Por cada panela de cozido das restantes pessoas, € 3,00.

2 — Estão isentas do pagamento da taxa prevista na alínea *a*) do número anterior as seguintes pessoas e situações:

- Motoristas de táxi e de autocarros turísticos e respetivos táxi e autocarros;
- Guias turísticos;
- Crianças até aos 12 anos de idade;
- Os portadores da panela do cozido, quer sejam particulares, quer agentes da restauração.

Artigo 2.º

(alteração do artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas do Município da Povoação)

O artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas do Município da Povoação passa a conhecer a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:

- [...];
- As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, relativamente aos atos e fatos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelas competentes entidades da Administração Pública, ao abrigo do Código do IRC;
- [...];
- [...];
- As pessoas e nas situações mencionadas no n.º 2 do artigo 38.º da Tabela de Taxas e Tarifas do Município da Povoação (Zona dos Cozidos da Lagoa das Furnas).

2 — Podem beneficiar de reduções até 80 % do valor das taxas previstas no presente Regulamento, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal:

- As associações ou fundações culturais, sociais, recreativas, religiosas, sindicais ou outras legalmente constituídas, relativamente a atos que desenvolvam para prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do respetivo documento;

- [...];
- [...];
- [...].

- [...].
- [...].»

Artigo 2.º-A

(Aprovação *in totum* e entrada em vigor)

1 — O presente aditamento/alteração compreende o sancionamento *in totum* de todas as taxas tarifárias municipais em matéria de abastecimento público de água, de saneamento e de recolha de resíduos sólidos, constantes da atual Tabela de Taxas do Município.

2 — O presente aditamento/alteração entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicitação, nos termos legais.

ANEXO I

Planta de demarcação da área objeto do presente acordo



ANEXO II

Determinação da estimativa dos custos de entrada por utilizador e por panela utilizada para o cozido nas instalações municipais da Lagoa das Furnas			
1. Custos Exploração do Projeto da Lagoa das Furnas			Valor anual
Trabalhadores			
Custo mensal	14.627,08		175.524,96
Comunicação			
Custo mensal	64,00		768,00
Material escritório			
Custo mensal	35,00		420,00
Produtos de higiene e limpeza			
Custo mensal	110,00		1.320,00
Imprevistos	100,00		1.200,00
Investimento realizado			
Valor já gasto	45.000,00		
Valor a gastar	20.000,00		
Amortização mensal	650,00		7.800,00
Total	15.586,08		187.032,96
2. Estimativa do n.º de visitantes da Povoação			
Dormidas na Povoação em 2013 (Fonte INE)			30.070,00
Estada média na Povoação 2013 (Fonte INE)			3,00
Estimativa n.º visitantes Povoação 2013			10.023,33
3. Estimativa do n.º de visitantes de Ponta Delgada			
Dormidas Ponta Delgada em 2013 (Fonte INE)			622.142,00
Estada média em Ponta Delgada 2013 (Fonte INE)			3,6
Estimativa n.º visitantes Ponta Delgada 2013			172.817,22
4. Estimativa do n.º de visitantes da Povoação e Ponta Delgada			
Estimativa Total visitantes Ponta Delgada + Povoação			182.841
5. População residente S. Miguel 2013 (Fonte INE)			
Povoação	6.200		
Nordeste	5.012		
Lagoa	14.666		
Ribeira Grande	33.661		
Ponta Delgada	68.768		
Vila Franca do Campo	11.331		
	139.638		
6. Estimativa do número de utilizadores anual da Lagoa das Furnas			
Estimativa utilizadores não residentes na ilha de S. Miguel (50% dos visitantes)			91.420
Estimativa utilizadores residentes na ilha de S. Miguel (15% dos residentes)			20.946
Total estimativa de utilizadores da Lagoa das Furnas			112.366
7. Estimativa dos custos de entrada por utilizador da Lagoa das Furnas			
Hipótese: 50% dos custos incorridos anualmente estão relacionados com:			
- controlo de entradas			
- limpeza do recinto			
- segurança			
- bem estar dos utilizadores			
Valor anual dos custos incorridos (50%)			93.516,48
Número de utilizadores (entradas)			112.366
Custo por entrada			0,83
8. Estimativa do custo por panela utilizada para o cozido			
(a) Determinação da estimativa do n.º de panelas para cozido			
Estimativa do n.º de cozidos			
N.º de cozidos (Julho, Agosto e Setembro) por mês	Mês	Ano	
	3.000	9.000	
N.º cozidos (Outubro a Junho) por mês	750	6.750	
	3.750	15.750	
(b) Determinação do custo da utilização da panela para cozido por unidade			
Estimativa do número de panelas utilizadas por ano para cozido			15.750,00
Valor dos custos incorridos (restantes 50%)			93.516,48
Custo por panela utilizada para o cozido			5,94

208565819

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Despacho n.º 4366/2015

Subunidades Orgânicas da Câmara Municipal de Santo Tirso

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, por meu despacho de 31 de março de 2015, no uso da competência prevista no artigo 8.º do citado diploma, foram criadas as subunidades orgânicas, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

Subunidades Orgânicas

As subunidades orgânicas inseridas na estrutura interna são coordenadas por coordenadores técnicos, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do referido Decreto-Lei n.º 305/2009.

Tendo em conta a atual estrutura orgânica foram criadas vinte e seis subunidades, abaixo descritas, e sob a dependência das unidades orgânicas a seguir indicadas:

No Serviço de Polícia Municipal

— Subunidade de Apoio Administrativo

No Serviço Municipal de Proteção Civil

— Subunidade de Apoio Administrativo

No Departamento Administrativo e Financeiro

— Subunidade de Apoio Administrativo

Na Divisão Jurídica e Contratação Pública

— Subunidade de Contraordenações e Execuções Fiscais

— Subunidade de Contratos e Apoio ao Notariado Privativo do Município

Na Divisão de Recursos Humanos

— Subunidade de Apoio Administrativo

Na Divisão Financeira:

— Subunidade de Contabilidade

— Subunidade de Tesouraria

— Subunidade de Armazém

No Serviço de Expediente Geral:

— Subunidade do Balcão Único

— Subunidade Administrativa e de Arquivo

No Departamento de Planeamento, Urbanismo e Ambiente:

— Subunidade de Apoio Administrativo

Na Divisão de Serviços Gerais e Urbanos:

— Subunidade de Serviços Gerais

— Subunidade de Serviços Urbanos

Na Divisão de Licenças e Urbanismo:

— Subunidade de Licenças Várias

— Subunidade de Obras Particulares

No Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto:

— Subunidade de Apoio Administrativo

Na Divisão de Coesão Social:

— Subunidade do CIAC e Metrologia

— Subunidade de Rede Social

Na Divisão de Educação:

— Subunidade de Gestão dos Transportes e Refeições Escolares

Na Divisão de Desporto e Juventude:

— Subunidade de Gestão de Equipamentos Desportivos

No Departamento de Cultura, Património e Turismo

— Subunidade de Apoio Administrativo

Na Divisão de Cultura e Turismo:

- Subunidade de Museus e CI'S
- Subunidade do Centro Cultural de Vila das Aves
- Subunidade de Biblioteca Municipal

Na Divisão de Gestão da Fábrica de Santo Thyrsó

- Subunidade da Nave Cultural

14 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

208572193

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 4663/2015

Prorrogação de Situação de Mobilidade Interna.

Para os devidos efeitos torna-se público que, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foram prorrogadas exceionalmente as seguintes situações de mobilidade, até 31 de dezembro de 2015, por despacho do vereador com competências delegadas de 12 de janeiro de 2015:

A mobilidade intercategorias da Assistente Técnica, Helena Maria Ferreira Carvalho, no exercício de funções de Coordenadora Técnica na Secção de Obras e Urbanismo, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;

A mobilidade intercategorias do Assistente Técnico, Joaquim Joel Alves de Almeida, no exercício de funções de Coordenador Técnico na Secção de Apoio à Gestão Termal, da Divisão Termal.

20 de janeiro de 2015. — O Vereador com competências delegadas, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

308562951

Aviso n.º 4664/2015

Cessação da comissão de serviço de cargo dirigente

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 10 de novembro de 2014 e no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, foi dada por finda, a comissão de serviço do Dirigente — Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, *Dr. Mauro Filipe Vilarinho Jesus Pereira*, a qual terminou em 14 de janeiro de 2015.

20 de janeiro de 2015. — O Vereador com competências delegadas, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

308562895

Aviso n.º 4665/2015

Nomeação de Chefe de Divisão em regime de substituição

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara datado de 15 de janeiro de 2015, foi nomeada a partir daquela data, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, a Arquitecta Ana Patrícia da Silva Carriço.

21 de janeiro de 2015. — O Vereador com competências delegadas, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

308562935

Aviso n.º 4666/2015

Cessação da Relação Jurídica de Emprego

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que durante o ano de 2014 cessou a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por motivos de aposentação:

Rui Abel Moreira de Matos — Assistente Operacional — Operador de Estações Elevatórias, posição remuneratória 8.ª, nível remuneratório 8, em 01/02/2014;

Acácio Mendes Oliveira — Assistente Operacional — Cantoneiro, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6, em 01/02/2014;

Carlos Alberto Oliveira — Assistente Operacional — Marteleiro, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6, em 01/03/2014;

Manuel Leal Valente — Assistente Operacional — Cantoneiro, posição remuneratória entre 1 e 2, nível remuneratório entre 1 e 2, em 01/03/2014;

Carlos da Silva Serrano — Assistente Operacional — Soldador, posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª, nível remuneratório entre 6 e 7, em 01/03/2014;

Carlos Manuel Coelho Fernandes — Assistente Operacional- Eletricista, posição remuneratória entre 7.ª e 8.ª, nível remuneratório entre 7 e 8, em 01/04/2014;

Manuel António Soares — Assistente Operacional — Cantoneiro, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2, em 01/05/2014;

António Realino Oliveira Alves — Assistente Operacional — Telefonista, posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª, nível remuneratório entre 3 e 4, em 01/04/2014;

Maria Jesus Nunes Ferreira Gomes — Assistente Operacional — Auxiliar Técnica de Balneoterapia, posição remuneratória 5.ª, nível remuneratório 5, em 01/03/2014;

António Joaquim Vieira — Assistente Operacional — Cabouqueiro, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2, em 01/06/2014;

Hermínia Tavares, Assistente Técnica — Desenhadora, posição remuneratória 9.ª, nível remuneratório 14, em 01/06/2014;

José Carlos Carmo Pereira Marques, Assistente Operacional — Marteleiro, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6, em 01/06/2014;

Manuel Joaquim da Rocha, Assistente Operacional — Cantoneiro, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1, em 05/06/2014;

António Pinto Oliveira, Assistente Operacional — Condutor Máquinas Pesadas, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3, em 01/07/2014;

Rui Reis Merino Silva, Assistente Técnico — Topógrafo, posição remuneratória entre 8.ª e 9.ª, nível remuneratório entre 13 e 14, em 01/07/2014.

Por motivos de falecimento:

Lúcia Conceição Ferreira da Silva, Assistente Técnica, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, em 23/02/2014.

25 de fevereiro de 2015. — O Vereador com competências delegadas, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

308562984

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 4667/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para ocupação de 31 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) com a Referência 04/PCRR/2014, para pronúncia dos interessados, podendo para o efeito, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista.

A lista com a publicitação dos resultados da prova de conhecimentos, encontra-se afixada, nas instalações da Câmara Municipal do Seixal, sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, 2844-001 Seixal, podendo também ser consultada na página eletrónica <http://www4.cm-seixal.pt/servicosonline/> no tema «Concursos e estágios» e no serviço «Procedimentos concursais a decorrer».

7 de março de 2015. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Desenvolvimento Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

308570143

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 4668/2015

Ana Queiroz do Vale, Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra, por Delegação de

Competências (Despacho n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014), torna público, que por deliberação de Reunião de Câmara de 24 de março de 2015 foi determinado o início da Discussão Pública da “*Proposta de Alteração Regulamentar ao PDM de Sintra*”.

Assim, para cumprimento do disposto no n.º 3 do Art.º 77 do *regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial* (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro) comunica-se que encontra-se aberto o período de discussão pública, para formulação de reclamações, observações ou sugestões, por um prazo de 30 dias, contados a partir do quinto dia seguinte à publicação do aviso no *Diário da República*.

Todos os elementos da proposta, e respetivos pareceres, podem ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt) e no Edifício da Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território (DM-APG), da Câmara Municipal de Sintra, sito na Praça D. Afonso Henriques 2710-520 Portela de Sintra.

As respetivas reclamações, observações ou sugestões devem ser remetidas à Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território (DM-APG), da Câmara Municipal de Sintra, sito na Praça D. Afonso Henriques 2710-520 Portela de Sintra, dentro do prazo previsto, em requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

14 de abril de 2015. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, Por delegação de competências (Despacho n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014), *Ana Queiroz do Vale*.

208571618

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 4669/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 21 de dezembro de 2012, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata Marina Alexandra Pinheiro Fonseca, com início a 01 de abril de 2015, com a remuneração base de 1.201,48€ correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

31 de março de 2015. — O Vereador, por delegação de competências, *Dr. Manuel Monteiro*.

308544548

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 4670/2015

Para os devidos efeitos e cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 01/09/2014, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º Da Lei 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, aplicado à Administração Local por força do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi determinada a não renovação das seguintes comissões de serviço:

Técnico Superior José Luís António Levita, Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Ação Social e Turismo;

Técnico Superior Luís Manuel Delgado Barateiro, Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Higiene Urbana e Espaços Verdes;

Técnico Superior Maria da Graça Tomas Rodrigues Henriques Batista, Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Biblioteca Lazer e Tempos Livres;

Técnico Superior Paulo Alexandre Santana dos Santos, Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor Águas, Saneamento e Ambiente;

Técnico Superior Manuel Ricardo Grilo Barata, Dirigente de 3.º Grau do Setor de Obras de Administração Direta e Estaleiro.

O presente despacho produz efeitos a 9 de setembro de 2014.

A nomeação do Técnico Superior, Manuel Ricardo Grilo Barata, para o cargo de Dirigente nível 3, do Setor de Obras de Administração Direta e Estaleiro, pelo prazo de 60 dias, ou até à nomeação de novo titular, desde que entretanto tenha sido aberto procedimento concursal, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

1 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

308546621

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 4671/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de março de 2015, foi concedida a prorrogação da licença sem remuneração pelo período de um ano, à Assistente Técnica, Ana Maria Afonso Esteves Linhares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a 22 de março de 2015.

27 de março de 2015. — O presidente da Câmara Municipal, *Dr. Américo Jaime Afonso Pereira*.

308561452

Aviso n.º 4672/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada em reunião de câmara de 23 de fevereiro de 2015, foi concedida licença sem remuneração pelo período de um ano, ao Assistente Operacional, Luís Manuel Borne da Silva, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a 01 de abril de 2015.

27 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Américo Jaime Afonso Pereira*.

308560772

Aviso n.º 4673/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada em reunião de câmara de 23 de fevereiro de 2015, foi concedida licença sem remuneração pelo período de um ano, à Assistente Operacional, Sandra Maria Paulino Gomes, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a 01 de abril de 2015.

27 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira* (Dr.).

308560715

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CACÉM E SÃO MARCOS

Aviso n.º 4674/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, dois da carreira/categoria de Assistente Operacional e dois da carreira/categoria de Assistente Técnico.

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público de tempo indeterminado para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33 do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 19 da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, doravante designada de Portaria nos termos da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, doravante designada por LOE 2015. Torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo de 22 de outubro de 2014 e do órgão deliberativo de 16 de dezembro de 2014, se encontra aberto o prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum visando a ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — coveiro e assistente técnico — administrativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado. Nos termos da informação prestada pela GERAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento. De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”

1 — Número de postos de trabalho: 4 (quatro).

2 — Caracterização dos postos de trabalho (atribuições/competências/atividades — Descrição sumária das funções:

Referência I — dois postos de trabalho de assistente operacional — Coveiro — que compreendem a abertura de sepulturas e efetuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais no cemitério: Escavar no solo uma vala com as dimensões adequadas à urna, utilizando picaretas, pás ou máquina apropriada; Fechar o caixão e fazê-lo descer através de cordas, cobrindo-o com terra ou colocando-o num jazigo; Abrir a sepultura aquando da exumação e verificar-se de que o cadáver está decomposto; Retirar os restos mortais, lavá-los e colocá-los numa urna a depositar em local indicado; Proceder à limpeza e conservação do cemitério, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; funções (constantes do anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, bem como o conteúdo funcional para a categoria, descrito no Despacho 38/88, de 29 de janeiro de 1989).

Referência II — dois postos de trabalho de assistente técnico para realizar funções de natureza administrativa, de aplicações de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, atendendo a que estarão diretamente ligados aos serviços cemiteriais, inumações e exumações e acompanhamento das mesmas sempre que necessário, com responsabilidade e organização dos respetivos processos e gestão dos serviços cemiteriais.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência I — Funções de complexidade funcional de grau 1, com a categoria de assistente operacional, para o desempenho de atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

Referência II — Funções de complexidade funcional de grau 2, com a categoria de assistente técnico, para o desempenho de atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º do anexo da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo de procedimento concursal, com as limitações impostas pelos artigos 42.º da LOE.

5 — Local de trabalho

Referência I — Cemitério de Aqualva-Cacém.

Referência II — sede da União das Freguesias do Cacém e São Marcos e Cemitério de Aqualva-Cacém.

6 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido, de acordo com o artigo 34.º do anexo à LTFP

Referência I — escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. Existe a possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Referência II — 12.º ano de escolaridade.

6.3 — Outros requisitos:

a) Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do ponto anterior e por razões de eficiência, economia processual e financeira, proceder-se-á ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio aprovado pelo Despacho 11321/2009 de 8 de maio, disponibilizado em suporte de papel na Sede da União das Freguesias do Cacém e São Marcos.

7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada: pessoalmente na Sede da União das Freguesias do Cacém e São Marcos, sita na Rua Nova do Zambujal, 9, Cacém, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:30, sendo emitido o recibo da data de entrada ou através de correio registado com aviso de receção para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2. — Documentos que devem acompanhar a candidatura.

- a) Fotocópia de documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração atualizada passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir; indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar;
- d) Comprovativos de ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho, com a indicação precisa do número de horas e dias;
- e) Comprovativo do plano de vacinação obrigatória;
- f) Currículo profissional, datado e assinado;
- g) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

7.3. — A falta de apresentação de documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 9 do artigo 28 da Portaria.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

7.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Prazo da candidatura: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria e nos termos do artigo 36.º do anexo da LTFP,

9.1 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a exercer atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC).
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c) Prova prática de conhecimentos (PC).

9.2 — Candidatos em situação de requalificação que por último exerçam funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo, a termo certo, a termo incerto.

- a) Prova prática de conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de seleção (EPS).

10 — Descrição de métodos de avaliação:

10.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

10.1.1 — Prova prática de conhecimentos (PC) — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função

10.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificados de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.1.3 — Entrevista Profissional de seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.1.4 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

11 — Classificação Final — a valoração final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

11.1 — Para os candidatos previstos no n.º 9.1

$$CF = (45 \% \times AC) + (55 \% \times EAC)$$

CF — classificação final do candidato;

AC — avaliação curricular;

EAC — entrevista de avaliação de competências.

11.2 — Para os candidatos previstos no n.º 9.2

$$CF = (45 \% \times PC) + (55 \% \times EPS)$$

CF — classificação final do candidato;

PC — prova de conhecimentos;

EPS — entrevista de profissional de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Leonor Gomes Pena Lopes Vieira — vogal secretária

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Margarida Maria Nunes da Silva Afonso — técnica superior — Que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal — Maria Luísa Campinos Portugal — vogal

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Paulo Alexandre Ezequiel Velez — coordenador técnico

2.º Vogal — João Pedro da Conceição Cabaço — vogal tesoureiro

13 — Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro do mesmo diploma.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União de Freguesias do Cacém e São Marcos e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos

candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, das instalações da União de Freguesias do Cacém e São Marcos e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na página eletrónica da União de Freguesias do Cacém e São Marcos e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados na mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento de serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

27 de março de 2015. — O Presidente da União das Freguesias do Cacém e São Marcos, *José Estrela Duarte*.

Parecer dos Membros do Governo (n.º 4 do artigo 30 da Lei 35/2014 de 20 de junho) conforme deliberação da Assembleia de Freguesia de 16 de dezembro de 2014, sob proposta aprovada pela União de Freguesias do Cacém e São Marcos de 22 de outubro de 2014.

308541007

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SERRA E JUNCEIRA

Declaração de retificação n.º 314/2015

Nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo se procede à retificação ao aviso publicado sob o n.º 3843/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2015.

Assim, onde se lê

«no artigo 42.º

1 — [...]

2 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

deve ler-se

«1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

e no artigo 71.º, onde se lê

«O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de junho de 2015.»

deve ler-se

«O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de julho de 2015.»

13 de abril de 2015. — O Presidente, *Américo da Conceição Pereira*.

208570298

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO)

Declaração de retificação n.º 315/2015

Por ter sido enviado com inexactidão, para publicação, o aviso n.º 3976/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril, que procede aos procedimentos concursais comuns destinados ao recrutamento de 4 assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

1 — Onde se lê:

«1 — ...os procedimentos concursais, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo,

pelo período de um ano, eventualmente renovável por mais duas vezes para igual período, com as seguintes referências:

Ref. A: Dois postos de trabalho para o exercício de funções de auxiliar operacional;

Ref. B: Um posto de trabalho de auxiliar operacional para o exercício de funções de motorista de ligeiros;

Ref. C: Um posto de trabalho de auxiliar operacional para o exercício de funções de manobrador de máquinas;»

deve ler-se:

«1 — ...os procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável por mais duas vezes para igual período, com as seguintes referências:

Ref. A: Dois postos de trabalho para o exercício de funções de assistente operacional;

Ref. B: Um posto de trabalho de assistente operacional para o exercício de funções de motorista de ligeiros;

Ref. C: Um posto de trabalho de assistente operacional para o exercício de funções de manobrador de máquinas;»

2 — Onde se lê:

«2 — O procedimento concursal é aberto...»

deve ler-se:

«2 — Os procedimentos concursais são abertos...»

3 — Em face da retificação aqui produzida, o prazo de 10 dias úteis para a candidatura ao procedimento em apreço conta-se a partir da data da publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*, sendo aceites as candidaturas já apresentadas.

14 de abril de 2015. — O Presidente da Junta, *José Mateus Domingos Costa*.

308571553



PARTE I

PEDAGO — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, L.^{DA}

Regulamento n.º 206/2015

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e por deliberação aprovada em reunião do Conselho Técnico Científico, de 10 de março de 2015, foram atualizados e revistos os procedimentos a adotar pelo Instituto Superior de Ciências Educativas referentes ao Regulamento de Creditação e Avaliação das Competências pelo que vem a Pedago — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.^{da}, na qualidade de Entidade Instituidora proceder à sua publicação.

10 de março de 2015. — O Representante da Entidade Instituidora, *Prof. Doutor Ricardo Filipe Damião Martins*.

Regulamento de Creditação e Avaliação das Competências

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e por deliberação aprovada em reunião do Conselho Técnico Científico, de 10 de março de 2015, foram atualizados e revistos os procedimentos a adotar pelo Instituto Superior de Ciências Educativas referentes ao Regulamento de Creditação e Avaliação das Competências.

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação no Instituto Superior de Ciências Educativas, para efeitos do disposto nos artigos 45.º a 46.º A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pelo Instituto Superior de Ciências Educativas.

Artigo 2.º

Definições

Entende-se por:

1 — «Formação Certificada» a que pode ser confirmada através de certificado oficial, passado por Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde

que a formação seja de nível superior ou pós-secundário, incluindo as disciplinas, unidades curriculares e outros módulos, pertencentes a planos de estudos de cursos superiores, nacionais ou estrangeiros, e cursos de especialização tecnológica, de entre outros que sejam reconhecidos pelo Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas.

2 — «Creditação de Formação Certificada» o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pelo Instituto Superior de Ciências Educativas, em resultado da formação a que se refere o ponto anterior.

3 — «Creditação de Experiência Profissional» o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pelo Instituto Superior de Ciências Educativas, em resultado de uma efetiva aquisição de competências decorrente de experiência profissional de nível adequado e compatível com o grau em causa.

Artigo 3.º

Creditação

1 — Para efeitos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, o Instituto Superior de Ciências Educativas:

a) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Pode atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Pode atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

Artigo 4.º

Local e momentos dos pedidos de creditação

1 — Os pedidos de creditação devem ser realizados, através de requerimento próprio dirigido ao Presidente do Conselho Técnico Científico, nos Serviços Académicos do Instituto Superior de Ciências Educativas.

2 — Os pedidos de creditação dos cursos de formação certificada e de experiência profissional que devem ser instruídos para o Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas até 30 dias úteis após o início de cada semestre.

3 — A aceitação de pedidos de creditação fora dos momentos a que se refere o número anterior carece da autorização do Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas e está sujeita a uma taxa adicional.

4 — Para os estudantes do Instituto Superior de Ciências Educativas cujos planos de estudos não sofram alterações, a creditação da formação obtida, será realizada diretamente pelos Serviços Académicos, mediante instruções dos órgãos competentes da mesma, não sendo necessário requerer nem pagar emolumentos.

Artigo 5.º

Documentos necessários

1 — O pedido de creditação de formação certificada é feito por meio de requerimento em impresso próprio, a fornecer pelos Serviços Académicos, e deverá ser instruído com as necessárias certidões ou certificados que comprovem a classificação, os conteúdos programáticos e cargas horárias de módulos, disciplinas, ou unidades curriculares realizados, bem como os respetivos planos de estudos.

2 — O pedido de creditação de experiência profissional é feito por meio de requerimento em impresso próprio, que deverá incluir informação de apoio ao preenchimento, e é acompanhado de um portefólio apresentado pelo estudante, onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

a) Descrição da experiência acumulada (quando, onde e em que contexto, etc.);

b) Lista dos resultados da aprendizagem (o que o estudante aprendeu com a experiência, isto é: que conhecimentos, competências e capacidades adquiriu);

c) Documentação, trabalhos, projetos e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efetiva aquisição dos resultados da aprendizagem;

d) Indicação, quando possível, da(s) unidade(s) curricular(es), área(s) científica(s), ou conjuntos destas, onde poderá ser creditada a experiência profissional.

e) Reflexão sobre o percurso de vida, nos aspetos considerados relevantes para efeitos de creditação.

3 — Na data do pedido são devidos emolumentos conforme tabela aprovada pelo Instituto Superior de Ciências Educativas.

4 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido não há lugar a reembolso dos emolumentos pagos.

Artigo 6.º

Princípios gerais de creditação

1 — Os procedimentos de creditação constantes dos artigos anteriores devem respeitar dois princípios gerais, segundo os quais:

a) Um grau ou diploma de ensino superior exprime um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades, tendo como função essencial dar a conhecer à sociedade que o seu detentor possui, no mínimo, todas elas.

b) Os conhecimentos, competências e capacidades valem por si, independentemente da forma como são adquiridos.

2 — Os procedimentos de creditação devem respeitar, igualmente, os seguintes princípios:

a) Objetividade, no sentido da clareza com que se orientam para os objetivos em causa;

b) Consistência, no sentido de conduzirem a resultados concretos, consistentes e reprodutíveis, independentemente do estudante e da Comissão de Creditação a que se refere o artigo 9.º;

c) Coerência, no sentido de orientarem esses resultados para a expectativa de inserção na lógica curricular dos cursos;

d) Inteligibilidade, no sentido de serem entendidos por todos os potenciais interessados, por empregadores, por outras instituições de ensino superior, pela sociedade em geral;

e) Equidade, no sentido de serem aplicáveis a todo o universo de eventuais interessados.

3 — Os procedimentos de creditação devem, ainda, garantir os princípios de transparência e credibilidade, pelo que deverão:

a) Ser reavaliados regularmente, quer internamente, quer externamente;

b) Assegurar que a documentação relativa a cada processo individual permita a sua reavaliação;

c) Pôr à disposição dos candidatos a informação que lhes permita compreender o processo de creditação.

4 — Os procedimentos devem impedir a dupla creditação, ou seja, a creditação de unidades curriculares que já foram realizadas por este processo, devendo ser sempre utilizada a experiência profissional ou a formação certificada originais.

Artigo 7.º

Princípios e procedimentos para a creditação de formação certificada

1 — O número de créditos a atribuir deverá respeitar o disposto na legislação em vigor:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;

b) O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;

c) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre mil e quinhentas e mil e seiscentas e oitenta horas e é cumprido num período de 36 a 40 semanas;

d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60;

e) Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem do ano curricular;

f) O número de créditos correspondente ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares ou fração por 60.

2 — As classificações atribuídas na creditação da formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras seguem a legislação em vigor.

3 — Para a formação obtida em instituições de ensino superior, antes da reorganização decorrente do Processo de Bolonha, ou sem créditos atribuídos segundo o ECTS, e tendo em conta o disposto nos pontos anteriores:

a) Deverão ser creditados 60, 30 ou 20 créditos por cada ano, semestre ou trimestre curricular, respetivamente, quando a formação a tempo inteiro prevista para estes períodos estiver completa.

b) Para a formação obtida em períodos incompletos (anos, semestres ou trimestres curriculares) a creditação de uma dada disciplina ou módulo deverá corresponder ao peso relativo dessa disciplina ou módulo, no conjunto das disciplinas ou módulos desse período, em termos de horas totais de trabalho do estudante.

4 — Para a formação certificada de nível superior, obtida fora do âmbito dos cursos de ensino superior:

a) Deverá ser confirmado o nível superior ou pós-secundário, da formação obtida, através da análise da documentação apresentada pelo estudante e outra documentação pública;

b) Deverá ser, igualmente, confirmada a adequação da formação obtida em termos de resultados da aprendizagem e competências, para efeitos de creditação numa unidade curricular, área científica ou

conjunto destas, através da análise do conteúdo, relevância e atualidade da formação.

c) Deverá ser confirmada a credibilidade da classificação obtida através da verificação dos métodos de avaliação utilizados;

d) Deverão ser creditados os créditos calculados com base nas horas de contacto e na estimativa do trabalho total do estudante, tendo em conta a documentação oficial apresentada.

e) A formação certificada que não seja acompanhada de uma avaliação explícita, credível e compatível com a escala numérica inteira de 0 a 20 valores, ou que não cumpra com o disposto nas alíneas a) e b) acima, não será reconhecida para efeitos de creditação.

f) A formação a que se refere a alínea anterior pode ser considerada no âmbito dos procedimentos para a creditação de experiência profissional a que se refere o artigo seguinte.

g) No procedimento a que se refere a alínea c), a alteração da classificação de origem será devidamente fundamentada.

Artigo 8.º

Princípios da atribuição de classificações à formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras

1 — A formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foi realizada.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a adoção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada pelo Conselho Técnico Científico.

5 — No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e as Comissões de Creditação do Instituto Superior de Ciências Educativas, o estudante pode requerer, fundamentadamente, ao Conselho Técnico Científico, a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 9.º

Princípios e procedimentos para a creditação da experiência profissional

1 — A creditação da experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional.

2 — O Conselho Técnico Científico poderá definir um tempo mínimo de atividade profissional para a aceitação dos pedidos de creditação.

3 — A experiência profissional deverá ser adequada, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efetivamente adquiridas e nível das mesmas, no âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas.

4 — A creditação deve resultar de uma avaliação efetiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil de cada estudante, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a atualidade e a equidade nas classificações, dos resultados da aprendizagem e ou das competências efetivamente adquiridas, creditadas nos planos curriculares.

5 — Sem prejuízo de outros considerados mais adequados, podem ser utilizados os seguintes métodos de avaliação, orientados ao perfil de cada estudante e aos objetivos das unidades curriculares ou áreas científicas, passíveis de isenção por creditação:

a) Avaliação por exame, com uma estrutura similar aos exames convencionais das unidades curriculares passíveis de isenção por creditação, não sendo, porém, a forma mais natural ou provável de avaliação, para efeitos de creditação;

b) Avaliação escrita, sob a forma de teste ou questionário;

c) Avaliação oral sob a forma de questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante em relação às questões colocadas;

d) Avaliação baseada na realização de um projeto, um trabalho, ou um conjunto de trabalhos;

e) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório, ou noutros contextos no “terreno”;

f) Avaliação através de entrevista, para discussão do curriculum profissional e escolar, com eventual questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante;

g) Avaliação do portefólio apresentado pelo estudante, designadamente, documentação, objetos, trabalhos, etc., que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências (experiência e formação) passíveis de creditação;

h) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

6 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão ter em conta os seguintes princípios:

a) Aceitabilidade, no sentido de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado/reivindicado e o que é demonstrado, e se a documentação é válida e fidedigna;

b) Suficiência, no sentido de confirmar a abrangência e profundidade suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;

c) Autenticidade, no sentido de confirmar que os resultados da aprendizagem ou competências são o resultado do esforço e do trabalho do estudante;

d) Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

7 — A creditação da experiência profissional não deve ultrapassar um terço do número total de créditos necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Artigo 10.º

Comissão de Creditação

1 — O Conselho Técnico Científico deverá nomear uma ou mais Comissões de Creditação para efeitos de aplicação do disposto no presente regulamento.

2 — Cada Comissão de Creditação deverá ser de dimensão reduzida, para garantir a sua funcionalidade, e estável, para garantir a coerência e a consistência dos procedimentos de creditação, ao nível do Instituto Superior de Ciências Educativas, dos ciclos de estudos e dos cursos pelos quais é responsável.

3 — A Comissão de Creditação deverá ser constituída, pelo menos, por um membro do Conselho Técnico Científico, com mandatos não simultâneos, de 2 a 4 anos, de modo a garantir a continuidade e consistência de procedimentos, com base na experiência acumulada, pelo Coordenador do curso ou ciclo de estudo e pelo Presidente do ISCE.

4 — A Comissão de Creditação deverá, em princípio, ser coordenada pelo seu membro com mais experiência de creditação e com o Grau de Doutor ou com o título de Especialista.

5 — O Coordenador da Comissão de Creditação poderá solicitar, em caso de necessidade, um Parecer a um Especialista da área científica do Curso.

6 — Sendo a Comissão de Creditação constituída por número par, o Coordenador terá voto de qualidade.

7 — Os primeiros membros das Comissões de Creditação, e os que ingressem nelas pela primeira vez, deverão proceder a uma preparação prévia, através da análise de documentação relativa a práticas consolidadas em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras.

8 — Os membros da Comissão de Creditação devem diligenciar no sentido de desenvolver, continuamente, os procedimentos de creditação estabelecidos e propor a adoção de novos procedimentos, devendo estes últimos ser ratificados pelo Conselho Técnico Científico.

9 — Cabe ao Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas promover a realização de reuniões e outras ações que contribuam para uma aprendizagem contínua dos procedimentos e princípios a utilizar e promover a consistência e sintonia dos mesmos nos vários cursos e ciclos de estudos.

Artigo 11.º

Competências da Comissão de Creditação

1 — É competência da Comissão de Creditação deliberar sobre qualquer creditação de experiência profissional e de formação certificada, nos cursos de especialização tecnológica, de pós-graduação e de especialização, licenciatura ou mestrado pelos quais é responsável, qualquer que tenha sido a forma de ingresso dos estudantes.

2 — Cabe à Comissão de Creditação impedir a dupla creditação a que se refere o ponto 4 do artigo 6.º

3 — Os membros da Comissão de Creditação ficam mandatados para solicitar toda a colaboração necessária, no âmbito da sua competência, aos Docentes, Coordenadores de Departamento, Coordenadores de cursos de especialização tecnológica e das respetivas componentes de formação, de pós-graduação e de especialização, Diretores de curso de licenciaturas e mestrado, e demais entidades.

4 — As deliberações da Comissão de Creditação devem ser homologadas pelo Conselho Técnico Científico.

Artigo 12.º

Tramitação dos processos de creditação

1 — Os processos relativos aos pedidos de creditação de experiência profissional e de formação certificada devem ser instruídos nos termos do artigo 5.º deste regulamento, cabendo aos Serviços Académicos a verificação da conformidade dos mesmos e o seu envio às Comissões de Creditação.

2 — Após a decisão, o processo é devolvido aos Serviços Académicos que darão conhecimento, por escrito, ao estudante que deverá declarar a aceitação da creditação atribuída.

3 — Os resultados dos processos de creditação, a remeter aos Serviços Académicos, deverão ser instruídos através de formulários próprios, devidamente preenchidos.

Artigo 13.º

Prazos

O Conselho Técnico Científico reúne mensalmente e pronuncia-se sobre os resultados dos pedidos de creditação da formação certificada e da experiência profissional remetidos até à data da convocatória da reunião, devendo posteriormente remeter os processos ratificados aos respetivos Serviços Académicos.

Artigo 14.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1 — Os estudantes que pediram creditação de experiência profissional e de formação certificada dentro dos prazos a que se refere o artigo 4.º, ficam autorizados a:

a) Frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares, cessando a autorização no momento em que forem notificados dos resultados;

b) Alterar a sua inscrição, não podendo ser avaliados nas unidades curriculares que ficaram isentos de realizar em resultado do processo de creditação.

2 — Nos termos do número anterior, ao estudante que se submeter à avaliação de unidades curriculares que ficou isento de realizar em resultado do processo de creditação, a classificação será anulada, independentemente do seu valor.

3 — Caso se verifique ser impossível o cumprimento dos prazos a que se refere o artigo anterior, o requerente deve ser notificado do facto e das suas razões, através dos Serviços Académicos.

Artigo 15.º

Recurso

Em caso de recurso ou de pedido de reapreciação, serão seguidos os seguintes procedimentos:

a) O Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas indeferirá os requerimentos, liminarmente, sempre que não seja apresentada fundamentação para o recurso, ou quando o recurso for apresentado para além de 15 dias seguidos após a notificação do estudante;

b) Os restantes requerimentos são enviados à Comissão de Creditação competente, para emitir parecer fundamentado;

c) A decisão sobre o recurso compete ao Conselho Técnico Científico, ouvida a Comissão de Creditação;

d) Do pedido de recurso ou reapreciação são devidos emolumentos, devolvidos caso seja alterado o resultado da creditação inicial.

Artigo 16.º

Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente do Conselho Técnico Científico, ouvido o respetivo Conselho. O presente regulamento deverá ser revisto e melhorado em resultado da experiência acumulada, por iniciativa do Presidente, das Comissões de Creditação e/ou do Conselho Técnico Científico.

208572355

UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

Regulamento n.º 207/2015

O Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a UNIVERSITAS, Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica é entidade instituidora, aprova o seguinte Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do ISEC

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) ministrados no Instituto Superior de Educação e Ciências (ISEC), criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Artigo 2.º

Estrutura e Organização do CTeSP

1 — Um CTeSP é uma formação superior de curta duração, não conferente de grau.

2 — O CTeSP confere um diploma de técnico superior profissional de nível 5 nas áreas de formação que ministra.

Artigo 3.º

Nomeação de Júris

1 — O conselho técnico-científico do ISEC nomeia os júris para análise de candidaturas, elaboração e correção de provas.

2 — A nomeação é válida por um ano, podendo ser renovada.

3 — Os júris podem propor ao conselho técnico-científico, a inclusão de elementos adicionais (especialistas) considerados necessários para a aferição de aspetos concretos relacionados com o curso.

Artigo 4.º

Candidatura ao CTeSP

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, podem candidatar-se a um CTeSP, aqueles que reúnam as seguintes condições de ingresso:

a) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Candidatos maiores de 23 anos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

c) Alunos que tenham obtido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º ano de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar pelo ISEC.

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

2 — A candidatura poderá ser submetida presencialmente ou via Internet e deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) *Curriculum Vitae* detalhado;

c) Certificado de habilitações, com informação do nível da qualificação académica e ou profissional;

d) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso integram o processo individual do candidato.

Artigo 5.º

Formação Adicional para Formandos não Titulares do Ensino Secundário

1 — Os formandos a que se refere a alínea c), n.º 1, do artigo 4.º, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente terão de fazer formação adicional, que fará parte integrante do plano de formação do CTeSP.

2 — Compete ao Conselho Técnico-Científico, mediante proposta da coordenação do curso, aprovar quais as unidades curriculares adicionais, entre 15 a 30 ECTS, que os formandos terão que frequentar para concluir o CTeSP, tendo em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Artigo 6.º

Condições de Ingresso

1 — O ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais realiza-se através de concurso organizado pelo ISEC.

2 — As regras gerais que enquadram o concurso referido no número anterior são definidas pelo membro do governo com a responsabilidade do ensino superior. As regras específicas do mesmo concurso são as constantes do presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

3 — Os candidatos aos cursos técnicos superiores profissionais, provenientes do Regime Geral devem reunir as seguintes condições:

a) Ser titulares de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Ter realizado a(s) prova(s) de ingresso necessária(s) a cada um dos cursos a que se candidatam, concretizadas através de exames nacionais do ensino secundário, de acordo com o estipulado pela tutela ou, em alternativa, submeterem-se a prova similar organizada pelo ISEC, aprovada anualmente pelo Conselho Técnico-Científico para cada curso superior profissional;

c) Ter obtido na(s) prova(s) de ingresso uma classificação não inferior a 95 pontos numa escala de 0 a 200;

d) Realizar uma entrevista de avaliação.

4 — A classificação da candidatura ao abrigo do regime geral será calculada numa escala de 0 a 200, através da aplicação das seguintes ponderações:

a) Classificação final do ensino secundário = 50 %;

b) Classificação da Prova de Ingresso ou prova realizada no ISEC = 20 %;

c) Entrevista = 30 %

5 — Os candidatos maiores de 23 anos que provem estar nas condições legais para a frequência do ensino superior realizam uma prova nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março e do Regulamento em vigor no ISEC.

6 — Os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março e a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento realizam uma prova de avaliação da capacidade nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/2014 e descrita no artigo 7.º do presente Regulamento.

7 — Os titulares de diploma de especialização tecnológica, de diploma de técnico superior profissional ou de grau superior, que detenham qualificação nas áreas relevantes do curso a que se candidatam estão dispensados de prestar provas de ingresso nos termos dos números anteriores.

8 — Os titulares de diploma de especialização tecnológica, de diploma de técnico superior profissional ou de grau superior, que não detenham qualificação nas áreas relevantes do curso a que se candidatam serão avaliados por entrevista.

Artigo 7.º

Prova de Avaliação de Capacidade

1 — A prova de avaliação de capacidade a que se refere o artigo anterior realiza-se anualmente.

2 — As regras, a descrição da estrutura e dos referenciais da prova de avaliação da capacidade são definidos pelo regulamento da prova de avaliação de capacidade.

3 — Os conhecimentos e aptidões sobre os quais incidirá cada uma das provas têm como referencial os correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso, mediante aprovação do Conselho Técnico-Científico da proposta apresentada pela coordenação dos respetivos cursos.

4 — As provas são escritas, com duração máxima de 150 minutos e classificadas de 0 a 20 valores.

5 — Os candidatos podem requerer a consulta e a reapreciação da avaliação da prova, nos termos das alíneas seguintes.

a) O requerimento de consulta da prova é dirigido ao presidente do júri das provas e deve ser apresentado no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir da afixação da classificação.

b) No ato da entrega do requerimento de consulta será efetuado o pagamento dos emolumentos devidos.

c) O presidente do júri enviará ao requerente fotocópia da prova acompanhada dos respetivos critérios de classificação, se não for possível proceder à sua entrega ao requerente no momento em que a mesma for solicitada.

d) Nos 2 dias úteis após a receção da prova a que se refere o número anterior, o requerente pode apresentar, o pedido de reapreciação, devidamente fundamentado, em requerimento dirigido ao presidente do júri das provas.

e) No ato da entrega do requerimento deverá efetuar o pagamento da taxa devida. A quantia paga será devolvida em caso de provimento do pedido.

6 — Todos os documentos relacionados com a realização da prova de avaliação de capacidade integram o processo individual do candidato.

Artigo 8.º

Seriação e Seleção dos Candidatos

Os candidatos serão seriados e selecionados pela seguinte ordem de critérios:

1 — Titulares de um curso de nível 5 na(s) área(s) relevante(s) do CTeSP a que se candidata, tendo em consideração a média final do curso.

2 — Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, na(s) área(s) relevante(s) do CTeSP, tendo em consideração a média final do curso.

3 — Titulares de um curso superior, tendo em consideração a média final do curso.

4 — Indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, tendo em consideração a classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior na(s) área(s) relevante(s) do CTeSP a que se candidata.

5 — Titulares de um curso de nível 5 em área(s) não relevante(s) do CTeSP a que se candidata, tendo em consideração a média final do curso.

6 — Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, em área(s) não relevante(s) do CTeSP, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área afim ao CTeSP a que se candidata.

7 — Alunos que tenham obtido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º ano e tenham frequentado o 12.º ano mas não o tenham concluído, tendo em consideração o menor número de disciplinas em atraso, seguida da média das classificações do 10.º e 11.º ano e da classificação obtida na prova de avaliação de capacidades.

8 — Serão admitidos os candidatos seriados até ao limite das vagas disponíveis em cada CTeSP, que tenham cumprido as condições de ingresso definidas para o curso em causa.

Artigo 9.º

Funcionamento do CTeSP

O ISEC faz depender a abertura de turmas do 1.º ano de CTeSP da inscrição de, pelo menos, quinze formandos.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1 — O presente regulamento deve ser revisto decorridos dois anos após a sua aprovação.

2 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos em sede de Conselho Técnico-Científico.

Aprovado pelos Conselhos Técnico-científico da Escola de Artes, Engenharia e Aeronáutica e Escola de Educação e Gestão.

25 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho de Direção do ISEC, Doutora Maria Cristina Ventura.



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 15/2015

**Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Câmara
Municipal do Nordeste (Região Autónoma dos Açores) e o SINTAP**

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por ACEP, aplica-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no SINTAP, que exercem funções na Câmara Municipal do Nordeste, doravante designada por Empregador Público (EP).

2 — Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos por este ACEP cerca de 2 trabalhadores.

3 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores do EP, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevivência

1 — O ACEP entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevivência deste ACEP seguem os trâmites legais previstos na LTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é fixado em trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente ACEP.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — O EP não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário flexível;
- c) Jornada Contínua;
- d) Horário desfasado;
- e) Isenção de horário de trabalho.
- f) Horário noturno.
- g) Horários específicos

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço, ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho;

b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

2 — O horário rígido decorrerá nos seguintes dois períodos:

- a) Período da manhã — das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos;
- b) Período da tarde — das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

Cláusula 7.ª

Horário Flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, com um período fixo de presença obrigatória no serviço.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

- a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08H00 e as 20H00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10H00 às 12H00 horas e das 14H30 às 16H30 horas;
- b) A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas;
- c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

- a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
- b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea a) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetivo EP, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Coordenador Técnico.

2 — A isenção do horário de trabalho nos casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados prevista no artigo 118.º da LTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 11.ª

Horário Noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puerpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 13.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

O trabalho extraordinário está sujeito aos seguintes limites:

- a) 150 horas por ano;
- b) 2 horas por dia normal de trabalho;
- c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário, em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 14.ª

Interrupção ocasional

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) As resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização, para as interrupções previstas no número anterior, devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

Cláusula 15.ª

Teletrabalho

1 — Para efeitos da LTFP, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço do EP, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — Por força do disposto no artigo 68.º, n.º 1 da LTFP, o regime legal do teletrabalho é o que vem previsto nos artigos 165.º a 171.º do Código do Trabalho.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 16.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever do EP instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O EP obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O EP obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e a manter os trabalhadores informados sobre as correspondentes normas.

Cláusula 17.ª

Deveres específicos do Empregador Público

O EP é obrigado a:

- a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
- b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

- c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
- d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

Cláusula 18.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

- a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo EP;
- b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;
- c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela autarquia, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
- d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;
- f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do EP pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 19.ª

Comissão Paritária

- 1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.
- 2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.
- 3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção Regional de Organização e Administração Pública, abreviadamente designada por DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste ACEP, a identificação dos seus representantes.
- 4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.
- 5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DROAP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste ACEP.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do EP, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 20.ª

Divulgação

O EP deverá afixar no órgão ou serviço, em local apropriado, a indicação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, de acordo com o previsto no artigo 358.º da LTFP.

Cláusula 21.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O EP compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo EP, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 22.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Nordeste, 13 de março de 2015.

Pelo Empregador Público:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores

Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara Municipal do Nordeste

Pela Associação Sindical:

Graça de Fátima Correia Cordeiro Cabral, na qualidade de mandatária, do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, SINTAP

Depositado em 7 de abril de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 12/ 2015, a fls. 35 do Livro n.º 1.

10 de abril de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208565998

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
